

G
W

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 19/2014

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 2014/09/15

Início da Reunião: 10,20 horas

Terminus da Reunião: 16,30 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: JOSÉ MIGUEL DA ROSA FELGUEIRAS _____

Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____



AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DA ATA

- Discussão e aprovação da ata da reunião ordinária de 01 de setembro de 2014 (ata 18).

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

A1.1 Apresentação do Estudo de Análise da Situação Financeira do Município de Montemor-o-Velho - Deloitte Consultores, S.A..

A1.2 Informação semestral do Auditor Externo sobre a situação económica e financeira do Município.

A1.3 Imposto Municipal Sobre Imóveis a cobrar em 2015 – Aprovar em minuta.

A1.4 Derrama a lançar no ano de 2015 relativamente ao exercício 2014 – Aprovar em minuta.

A1.5 Participação no IRS (Imposto Sobre Rendimento das Pessoas Singulares) no ano de 2014 – Aprovar em minuta.

A1.6 Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para o ano de 2015 – Aprovar em minuta.

A1.7 Acordo de Execução ~~com~~ a Junta de Freguesia de Arazede – Delegação de Competências – Aprovar em minuta.

A1.8 Acordo de Execução ~~contra~~ a Junta de Freguesia de Carapinheira – Delegação de Competências – Aprovar em minuta.

A1.9 Acordo de Execução ~~com~~ a Junta de Freguesia de Ereira – Delegação de Competências – Aprovar em minuta.

A1.10 Acordo de Execução ~~com~~ a Junta de Freguesia de Liceia – Delegação de Competências – Aprovar em minuta.

A1.11 Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Meãs do Campo – Delegação de Competências – Aprovar em minuta.

A1.12 Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Pereira – Delegação de Competências – Aprovar em minuta.

A1.13 Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Santo Varão – Delegação de Competências – Aprovar em minuta.

A1.14 Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Seixo de Gatões – Delegação de Competências – Aprovar em minuta.

A1.15 Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Tentúgal – Delegação de Competências – Aprovar em minuta.

A1.16 Acordo de Execução com a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca – Delegação de Competências – Aprovar em minuta.

A1.17 Acordo de Execução com a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – Delegação de Competências – Aprovar em minuta.

A1.18 Nova imagem institucional do Município.

A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)

A2.1 Relatório Semestral sobre a Execução do Plano de Saneamento Financeiro 2014.

A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAG)

1.2. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO (SAJC)

1.2.1. Danos causados em viatura – Pedido de indemnização apresentado por José Monteiro Morais – Aprovar em minuta.

1.3. RECURSOS HUMANOS (SRH)

1.3.1. Licença sem remuneração para exercício de funções em organismos internacionais, requerida pelo Técnico Superior, Paulo Alexandre Rama Teixeira.

1.4. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)

1.5. CONTABILIDADE (SC)

1.5.1. Projeto BIODEN – Esclarecimento.

1.5.2. Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para compromissos plurianuais – listagem de compromissos plurianuais assumidos.

1.5.3. Relatório de despesas e receitas com Festival do Arroz e da Lampreia e Sabores do Campo e do Rio 2014.

1.5.4. Assunção de compromisso plurianual - Fornecimento de Energia Elétrica para instalação em baixa tensão normal – Reservatório R7 de Tentúgal – Aprovar em minuta.

1.5.5. Assunção de compromisso plurianual - Fornecimento de Energia Elétrica para instalação em baixa tensão normal – Reservatório R3 de Pereira – Aprovar em minuta.

1.5.6. 1.ª Revisão ao Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos (PPI) – Aprovar em minuta.

1.6. TESOURARIA (ST)

1.6.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.7. TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.7.1. Pedido de pagamento da dívida do Terrado da Feira Quinzenal em 6 prestações mensais requerido por Cristina Isabel Martins Gaspar – Aprovar em minuta.

1.7.2. Pedido de pagamento da dívida do Terrado da Feira Quinzenal em 6 prestações mensais requerido por António Cristóvão Montes Fernandes – Aprovar em minuta.

1.7.3. Pedido de pagamento da dívida de Água em 4 prestações mensais requerido por José Batista Coelho – Aprovar em minuta.

1.7.4. Feira Nacional de Artesanato de Vila Nova de Poiares – Isenção de Taxas de Publicidade.

1.8. PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)

1.8.1. Parecer Prévio Favorável ~~relativamente~~ à aquisição de serviços para a produção dos espetáculos para as Festas da Vila 2014 - Ratificação.

1.8.2. Parecer Prévio Favorável relativamente à aquisição de serviços para montagem e manutenção – parte elétrica para as Festas da Vila 2014 - Ratificação.

1.8.3. Parecer Prévio Favorável relativamente à aquisição de serviços, tendo em vista o aluguer de Equipamento – Tendas e Stands no recinto da Feira do Ano 2014 | Montemor-o-Velho, montagem, assistência técnica e desmontagem - Ratificação.

1.8.4. Parecer Prévio Genérico favorável para aquisição de serviços, ao abrigo do nº 4 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2014) - Listagem de contratos sujeitos ao parecer citado.

2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)

2.1. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)

2.1.1. Fornecimento de Refeições Escolares – Retificação dos Acordos de Colaboração;

2.1.2. Adesão ao Projeto Portugal sem Diabetes – Aprovar em minuta.

2.2. CULTURA E TURISMO (SCT)

2.2.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro – Aprovar em minuta.

2.2.2. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro – Ratificação.

2.3. JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)

2.4. INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)

3.1.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos nº. 48/2013 e 49/2013 do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

3.1.2. União das Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca - Pedido de Parecer Prévio não vinculativo, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE

sobre a construção de muro de suporte de terras na Rua da Escola Primária em Verride
– Processo n.º 69/2014 – Aprovar em minuta.

3.1.3. Processo de legalização de alterações de moradia unifamiliar, anexo e muros em Morraça – Tentúgal, requerido por Isabel Maria Rodrigues Matias – Processo n.º 134/2011 – Proposta de Revogação de deliberação da Câmara Municipal de 28 de janeiro de 2005, relativa à aceitação de cedência ao domínio público de parcela do prédio - Aprovar em minuta.

3.2. FISCALIZAÇÃO (SF)

3.3. TOPOGRAFIA E SIG (STP)

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

4.1. OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)

4.2. CONSERVAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS E ESTALEIRO MUNICIPAL

4.3. AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES (SAEV)

4.3.1. Mercado Municipal de Montemor-o-Velho - Hasta pública para atribuição do direito de concessão de espaços comerciais – Regime transitório – Aprovar em minuta.

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e cinco minutos. -----

----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 01 DE SETEMBRO (ATA 18) DE DOIS MIL E CATORZE.-----

-----A ata da reunião ordinária realizada no dia 01 de setembro depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade.-----

----- ORDEM DO DIA -----

----- INFORMAÇÕES -----

----- DO PRESIDENTE DA CÂMARA -----

-----**Primeira** – O Presidente da Câmara deu conhecimento que foi apresentado um abaixo-assinado promovido pelo MPT sobre os transportes de escolares de Pereira esclarecendo que, relativamente a este assunto, estão a cumprir o que foi aprovado, ou seja, a distância que é de referência para assegurar o transporte. O MPT solicitou uma reunião consigo e com a Vereadora do Pelouro da Educação, onde foi devidamente esclarecido relativamente a algumas exceções criadas pelo anterior Presidente de Câmara e que hoje foram negadas porque se entende que o Concelho tem de ser tratado todo por igual. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Segunda** – O Presidente da Câmara informou que, no passado dia 10 de setembro solicitou à Caixa Geral de Depósitos uma reunião. Informou ainda que a mesma já se realizou e que o objetivo foi uma abordagem diferente do empréstimo que lá está contratado e negociado. -----

-----Esclareceu que para já existe apenas a disponibilidade da CGD para abrir negociações. Informou ainda que o irá fazer também junto das outras instituições bancárias que constam do Reequilíbrio Financeiro e que posteriormente transmitirá ao Executivo os resultados que se irão alcançar. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

----- DO VEREADOR AURÉLIO ROCHA -----

-----**Primeira** – O Vereador Aurélio Rocha questionou a Vereadora da Educação, uma vez que hoje se inicia o novo ano letivo 2014/2015, se todas as questões que competem à

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

Câmara Municipal, onde a Câmara tem que intervir, nomeadamente, transportes e alimentação estão asseguradas. -----

-----Usou da palavra a Vereadora Paula Rama informando que, era um dia muito importante para a Educação, dado ser o início de mais um ano letivo, pelo que, relativamente ao assunto dos Transportes Escolares, tem a informar que até ao momento a Câmara não teve qualquer informação sobre quaisquer problemas que tenham acontecido. Contudo, não quer deixar de referir que esta é uma matéria complexa e de difícil tratamento. Tiveram a preocupação, neste ano letivo, de aprovar o Plano de Transportes no Conselho Municipal de Educação e, a seguir, na reunião do Executivo Municipal, e de colocá-lo em prática, ao contrário do que acontecia em anos anteriores. A Câmara teve a preocupação de tratar todos os meninos por igual. Os transportes estão assegurados. Eventualmente poderá haver ainda uma ou outra reclamação que não foi decidida porque só terá chegado na sexta-feira ou na quinta, mesmo assim ainda não tem conhecimento de nada, pelo que julga estar tudo em ordem. -----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara esclarecendo que relativamente aos transportes escolares existiu um volume anormal de reclamações, de respostas em audição de interessados, sendo certo que foram respeitados os critérios e também se está a fazer o seguinte: as reclamações que têm provimento, pois se existiu erro no cálculo da distância, o mesmo foi corrigido de imediato, tendo também a autarquia implementado, com o auxílio da Vereadora Alexandra Ferreira, um plano de apoio social para as situações que dele careçam. -----

-----É evidente que entraram pedidos de apoio social e que estão a ser analisados com rigor. Para além da análise documental, os técnicos da Câmara estão a deslocar-se a casa das pessoas para verificar se efetivamente são verdadeiras situações de carência social, e naturalmente que esta é a única situação mais anormal. Porque são situações que têm de ser decididas com mais tempo. O que é certo, e é bom que se note, é que também foi feita outra coisa que não foi aqui referida, contudo cabe ao Presidente referi-la, pois tem a seu cargo a parte financeira: todos os contratos foram negociados ao cêntimo, quer para os transportes, quer para as refeições. Portanto, aquela situação que foi falada em relação à

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

contenção de custos e diminuição da despesa corrente, também aqui se verifica, sendo certo que estão disponíveis para viabilizar as situações sociais. Lança o desafio aos pais para que, já que também auscultaram as entidades que prestam o transporte, mantenham o transporte, mas pago por eles. Isso também teve intervenção, em particular, da Vereadora Alexandra Ferreira em Pereira, no sentido de viabilizar que os pais possam contratar diretamente com a empresa o transporte dos filhos, para que estes não deixem de ter o transporte. Arazede é um território com um povoamento muito disperso onde efetivamente seria muito importante para as crianças terem um transporte personalizado à porta de casa, mas isso não é viável do ponto de vista financeiro para a Câmara, mas, e como ficou claro, neste processo trataram todos por igual. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Segunda** – O Vereador Aurélio Rocha, relativamente à Feira do Ano, informou que muito haveria que falar mas não se querendo alongar, referiu que o saldo das mesmas, não economicamente falando porque não tem acesso a ele, é um saldo bastante positivo pela vinda das festas para o local onde as mesmas se desenvolveram. No entanto, ouviu algumas pessoas a afirmar que foram as melhores festas de sempre de Montemor-o-Velho. Quem referiu, também pela idade que tem, não terá conhecimento do que se fazia à muitos anos atrás mas, dos anos mais recentes também concorda que terão sido as melhores festas.-----

-----Realçou a participação e o envolvimento que as associações do concelho tiveram ao longo dos 10 dias. Tem conhecimento que durante seis dias foram os dias das freguesias e, as associações também disseram presente ao repto que lhe foi lançado e mais uma vez demonstraram que o tecido associativo do concelho está sempre disponível para colaborar com as instituições, quer sejam as próprias Juntas de Freguesia ou Câmara Municipal.-----

-----Referiu ainda que as Juntas de Freguesia deram um apoio tremendo, tendo-se feito representar condignamente. -----

-----Afirmou que muitas coisas terão que ser melhoradas, referindo que o atual Executivo fez um aproveitamento de algumas obras executadas anteriormente que não terão sido aproveitadas no passado, condignamente e, este ano sim, em boa hora se escolheu e fez-se bem aquele aproveitamento.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

-----Pelos palavras proferidas no dia de ontem pelo Presidente da Câmara, parece-lhe que já haverá uma estratégia para o próximo ano que, no seu humilde entendimento, não deverá ser tão dilatada no tempo porque ao longo da semana verificou que aqueles dias ao longo da mesma, foram dias menos movimentados, parecendo-lhe que para o próximo ano, se deveriam diminuir o número de dias, julgando que dez dias é demasiado para as Festas, sugerindo que as Festas sejam mais concentradas no número de dias.-----

-----Referiu que ontem foi o dia mais mediático, bastou estar lá um órgão de informação como a TVI para que as pessoas se deslocassem de todos os pontos do concelho, das diversas Freguesias e quiçá de fora do Concelho. No entanto considera, apesar do Presidente da Câmara não ter culpa nenhuma, que lhe foi dado um tempo de antena pequeno. A seu ver, o Presidente da Câmara teve pouco tempo para falar, não lhe tendo sido dado tempo para falar sobre outras matérias do próprio Concelho.-----

-----Ficou um pouco preocupado, tendo o Senhor Presidente um cesto de morangos, ao seu lado, não querendo que o Concelho de Montemor-o-Velho, fosse o concelho nacional do morango, tendo recebido contatos de pessoas ao longo do país, questionando se o Concelho de Montemor-o-Velho é um grande produtor de morangos. Todos sabem que o grande bastião do Concelho e tem sido ao longo das gerações é a produção do arroz carolino que todos têm muita honra. A questão do morango, obviamente que os dois produtores referenciados e até são da sua freguesia, com quem se relaciona, ficando bastante orgulhoso mas, parece-lhe que o Senhor Presidente da Câmara não devia ter só ao seu lado os morangos. Devia ter ao seu lado a doçaria conventual, um ramo de arroz, uma ou duas espigas de milho porque são esses produtos que caracterizam o Concelho. Não se podem esquecer que existem treze mil hectares que são explorados por centenas de agricultores/produtores e que não podem estar só a colocar o morango em cima da mesa.---

-----Informou já ter sido esclarecido pelo Senhor Presidente que o informou que o morango é o principal produto exportado do Concelho. Se essa é uma informação correta, parece-lhe bem mas, volta a repetir, que devia ter sido dado um foco especial à divulgação dos produtos do concelho. Referindo que o Presidente da Cooperativa Agrícola de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

Montemor-o-Velho teve um tempo diminuto. Praticamente que não o deixaram pronunciar-se sobre a sua atividade e sobre os produtos que são o rosto do concelho lá fora. -----

-----Explicou estar a falar numa vertente positiva/construtiva em que lhe parece ter sido o aspeto menos bom do programa de ontem. -----

-----Reforçou que em boa hora os festejos foram trazidos para a zona nobre da Vila que, ao longo das gerações passadas sempre foi aquele espaço idealizado e, uma vez mais voltou a estar tudo concentrado. Estiveram os jovens e menos jovens em sintonia/união, deixando de haver aquela questão de uns irem para um lado e outros para outro lado, parecendo-lhe que é ali de facto de se deve continuar a apostar, fazendo votos para que no próximo ano o sucesso seja maior que o deste ano.-----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara referindo que esta festa do concelho não seria a festa que foi se não tivesse a colaboração das Juntas de Freguesia, das Associações, do público e das pessoas, e mais importante ainda, dos trabalhadores da câmara, porque houve um envolvimento muito acentuado e forte dos mesmos, pelo que houve muito trabalho feito pelos meios próprios do município, para naturalmente poupar custos.-----

-----Relativamente ao programa da TVI quer esclarecer o seguinte:-----

----- Ponto Um – o programa da TVI é um programa de festa, de entretenimento e não um programa de análise política. Contudo, a TVI 24 passou uma entrevista, que deu à uns tempos atrás, sobre a situação financeira do município, e que lhe foi referenciada muitas vezes na Feira, mas confessava que não a viu. Portanto a TVI teve essa preocupação e passou uma entrevista mais séria. Agora aquelas pessoas que estavam ali estavam para se divertir, para saltar, cantar; -----

----- Ponto Dois: concordava com o facto do Presidente da Câmara ter tido pouco tempo de antena, mas tem conhecimento que o alinhamento do programa foi feito exclusivamente pela produção da TVI, e portanto o Presidente da Câmara, a sua Adjunta, os seus Vereadores que lidaram com as festas não têm qualquer interferência, e para que fique definitivamente esclarecido, eles pediram o elenco de todas as situações que poderiam ser motivo de reportagem, pelo que lhes foram fornecidos todos os dados, contatos e também lhes prepararam a festa para que eles pudessem circular pela mesma e aí ter motivos de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

reportagem sobre as coisas que eram tidas como mais importantes: o Arroz é um produto muito caro a este Executivo, não hajam dúvidas, mas tem um momento próprio que é o Festival do Arroz e da Lampreia, e se bem se lembram, quando se decidiu avançar com esse festival foi precisamente para não deixar de promover o Arroz Carolino e a Lampreia, e portanto este é o momento próprio. -----

-----Neste programa, o Arroz Carolino também foi referenciado através de um direto com a Mónica Jardim, com o objetivo de mostrar e divulgar o Arroz. E com isto não pode deixar de referir que estes diretos, em várias situações e pontos do concelho, foram fundamentais na divulgação, durante 5 ou 6 horas, do concelho num programa de festa. É evidente que tem de entender, mas percebe a produção, pois não pode um Presidente da Câmara ir para um programa desta natureza falar de dívidas, dos passivos financeiros e todo um conjunto de situações, dado aquele ser um espaço de festa, e era o espaço que entenderam que devia ser o privilegiado nesse sentido. -----

-----Relativamente à questão dos morangos há um estudo SIPADES, e mais uma vez não quer deixar de elogiar o trabalho desenvolvido pelo mesmo, visto já o ter feito publicamente nas primeiras jornadas com os empresários do concelho, que revela que os morangos são um dos principais produtos de exportação do concelho. Já entendeu estas questões, uma vez que o vereador José Veríssimo é produtor de morangos, pelo que esta situação gera sempre um certo mau estar, mas é assim: o concelho tem de saber vender o produto. Quer que fique aqui esclarecido e doravante para sempre, que o Presidente da Câmara quer promover as hortícolas do concelho de Montemor-o-Velho. -----

-----Deste modo, questiona: dava a ~~provar~~ à Fátima Lopes uma alface, que adora e são as melhores que conhece? Ou umas cenouras, que são igualmente divinas? Não tinha sucesso nenhum, pelo que solicita que lhe reservem a escolha do produto que mais apelativo é pela cor nesta época do ano e nesta conjuntura. É importante divulgar um produto endógeno, seja do vereador, seja de dois ou três produtores, para si é-lhe rigorosamente igual; o que lhe interessa é o facto de ser um produto de excelência, que se vende no Luxemburgo a 30€ a caixa, e portanto tem muito orgulho, independentemente de quem o produza. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

----- Enquanto Presidente desta Câmara, e julga que partilham desta opinião, sente que é na agricultura que se tem de investir e desenvolver o concelho de Montemor-o-Velho. Se algum vereador quiser andar com um nabo ou umas alfaces na mão a promover as hortícolas do concelho, estará do seu lado com uma caixa de morangos. Escolheu os morangos e tem a certeza absoluta que todos lhe iriam pedir morangos e não nabos, alfaces ou cenouras e esta foi a razão pela qual os levou e apresentou, e os vai levar sempre que puder, como também levará as Queijadas de Pereira, também igualmente importantes, e que neste programa tiveram 3 minutos de tempo de antena, como também levará os Pastéis de Tentúgal, que tiveram também muito tempo de antena, tanto numa intervenção gravada como numa intervenção em direto, que não resultou tão bem, porque se tinham esgotado, e portanto acredita que o Vereador Aurélio Rocha saiu depois da intervenção do Presidente da Câmara e não viu o resto do programa, mas como andou mais ou menos atento verificou que a TVI andou pelos stands todos, e isto era aquilo que pretendiam. -----

----- Não pode deixar de referir que 50 ou 60 segundos em televisão é ouro, basta até 30 segundos. A mensagem em televisão não se mede pelos padrões normais da comunicação social escrita, e portanto também é importante que se habituem a isto. Quer com isto dizer que prefere ter 30 segundos de tempo de antena na TVI com as plantas do arroz e com o Armindo Valente a falar do arroz carolino do que não ter nada nas Festas Concelhias. No Festival do Arroz e da Lampreia o arroz teve muitos segundos, minutos até. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

DO VEREADOR ABEL GIRÃO -----

----- Primeira – O Vereador Abel Girão deixou uma nota positiva sobre as Festas dando os parabéns ao Senhor Presidente da Câmara. Efetivamente a Câmara Municipal está de parabéns tanto pela localização como pelo conceito das próprias festas, tendo-se verificado que houve uma satisfação geral de toda a população, congratulando-se com isso. -----

----- Deixou uma nota breve às Juntas de Freguesia pela colaboração no que respeita à animação. -----

----- Deixou ainda uma nota positiva relativa ao tecido associativo que durante os dez dias estiveram em força nestas Festas e deram brilho a todas as festividades. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

-----Apelou ao Senhor Presidente da Câmara, sabendo à partida que tem consideração pelo tecido associativo, para que no futuro não se esqueça do mesmo, no sentido de conceder alguns subsídios porque assim o merece. À semelhança do que aconteceu em mandatos anteriores, estiveram a trabalhar de corpo e alma e merecem essa consideração. -

-----Informou ainda comungar da opinião do Vereador Aurélio Rocha, reforçando que dez dias pareceram-lhe ser um pouco excessivo -----

-----Relativamente à questão financeira, aguarda que o Senhor Presidente apresente o relatório das contas das Festas, não contando só o brilho e o sucesso das festividades, contando também a parte financeira e o valor que as festas irão atingir, esperando que um dia destes possam ter acesso a essa contabilidade e, nessa altura fazer uma análise mais detalhada e deixar uma nota final. -----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara esclarecendo que, quanto às festas do concelho, não irá repetir o que já disse em público: foram umas festas bem sucedidas dentro daquilo que foi possível num “ano zero”, com as dificuldades que o Executivo Municipal tem atravessado e está a atravessar. -----

-----Deste modo, e para que não hrestem dúvidas e fique bem claro, em primeiro lugar não assumiu qualquer compromisso para apresentar um relatório de contas, e julga que se sempre que se faz alguma coisa na câmara se tiver de se apresentar um relatório de custos, os serviços não fazem mais nada. É evidente que hoje irá aqui ser apresentado um relatório de contas, mas apenas e simplesmente pelo facto de ter assumido esse compromisso e por se tratar de um assunto muito importante, que é o Relatório de Contas do Festival do Arroz e da Lampreia, estando hoje mesmo a ser fornecidos os dados, apesar dos Srs. Vereadores não terem tempo, podem consultar os dados, porque os compromissos são distribuídos em todas as reuniões de câmara. Este relatório ocupou os trabalhadores da câmara durante muito tempo, porque não é fácil de fazer, pelo que julga ser importante que tenham a noção disso, até porque os Srs. Vereadores muito facilmente vão ter acesso a estas contas. Os prazos de pagamento e a conclusão das contas das Festas vão coincidir com o fim do ano, pelo que se torna muito fácil de ver a rubrica, porque se está a fazer tudo por rubricas e as questões são perfeitamente esclarecidas, portanto poupem-lhes esse desiderato, porque

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**Reunião ordinária de 2014 de setembro 15**

parece-lhe que os trabalhadores têm de estar vocacionados, e são muito úteis para o que estão a fazer, que é a reprogramação da preparação de todo um conjunto de procedimentos para a reformulação do reequilíbrio financeiro. -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

DO VEREADOR JORGE CAMARNEIRO

-----**Primeira** – O Vereador Jorge Camarneiro reafirmou o que já tinha dito sobre a quantidade de documentos que vieram a esta reunião, considerando um exagero para poder dar um contributo mais positivo sobre os mesmos, não sendo fácil absorver toda a informação e trabalhá-la, julgando que devia ter havido algum cuidado em dividir os assuntos entre esta e a próxima reunião. -----

----- Julga que não é objetivo a mera aprovação das propostas mas também o debate aprofundado das mesmas. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que também comunga da mesma opinião do Vereador Jorge Camarneiro relativamente à quantidade excessiva de documentos presentes à reunião. Contudo, isto aconteceu apenas porque se tratam de assuntos urgentes, e apenas foi possível disponibilizá-los agora, pelo que pede desculpa, porque de facto é o responsável, mas os serviços só conseguiram preparar os documentos para esta reunião e dada a urgência e importância destes assuntos não poderiam adiar para outra reunião a resolução dos mesmos, quando as pessoas estão à espera de soluções para aqueles problemas que hoje aqui vão ser discutidos. -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Segunda** – O Vereador Jorge Camarneiro, relativamente às escolas do Tojeiro e da Portela, gostava de informar que foi apresentada uma petição na Assembleia da República e que vai ser discutida e que amanhã alguns pais e encarregados de educação se vão deslocar a Lisboa, à Assembleia da República, para tentar, de alguma forma, influenciar no sentido da decisão. -----

----- Afirmou que representam partidos, representam forças políticas que estão na Assembleia da República e têm deputados na Assembleia da República. O relator da petição é um deputado do Partido Socialista, a comissão é presidida por um deputado do Bloco de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

Esquerda, do lado da CDU, já foram convocados os deputados que fazem parte da comissão que vai analisar a petição, no sentido de acarinharem a pretensão das populações, julgando que todos deviam fazer um esforço no sentido de trazer para o seu lado o apoio dos deputados, deixando a sua manifestação de vontade de que todos estejam envolvidos junto dos deputados no sentido de apoiarem a pretensão das escolas, tanto mais que se sabe que a informação base que levou ao encerramento das escolas não estava correta; foi informação com base em realidades diferentes das que era suposto existirem no presente ano letivo. -----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que, relativamente à petição apresentada na Assembleia da República e que vai ser discutida amanhã na Assembleia da República, irá estar presente e se alguém o quiser acompanhar poderá fazê-lo. -----

-----A Câmara tomou conhecimento. -----

-----**Terceira** – O Vereador Jorge Camarneiro esclareceu que, tendo em conta a extensão da ordem de trabalhos, irá guardar uma parte das suas considerações sobre as festas da feira anual para a próxima reunião do Executivo, porque ainda quer ver o que vai sobrar depois da feira, depois do “circo” desmontado. -----

-----Informou que, tendo feito parte de uma reunião que, mais ou menos, estabeleceu um conceito geral para as festas, que nunca mais voltou a ser solicitado para nelas intervir e sentiu de alguma forma que estas festas, para o bem e para o mal, passaram a ser um tema reservado de um grupo restrito de pessoas, que não passou qualquer tipo de informação ou consulta aos restantes vereadores. -----

-----Mais disse que teve conhecimento do programa como todos os cidadãos, não querendo ter um estatuto privilegiado mas, apesar de tudo, é um dos sete vereadores do Executivo e julga que devia ter tido mais informação. Aliás, ontem fez questão de não aparecer onde não tinha sido convidado, nem solicitado e como não é um particular observador daqueles programas, fez o sacrifício de ir acompanhando, à medida que ia preparando a reunião de hoje, o programa da TVI, constatando que se perdeu uma oportunidade, não querendo com isto responsabilizar o Executivo, porque quem estabelece a linha editorial é a TVI, de ouro de promover o concelho. É preciso de quem para cá venha e

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**Reunião ordinária de 2014 de setembro 15**

cá se instale, de quem venha visitar o concelho, e não venha apenas para comer um morango ou o Pastel.-----

-----Pareceu-lhe também que aquele programa ficou muito aquém do esperado, subscrevendo que o Presidente da Câmara deveria ter tido maior tempo de antena. Subscreve também o fato das festas terem sido concentradas num único local, tendo desde início concordado com essa decisão, fazendo essa ideia parte do seu programa, mas daí até afirmar que o espaço estava simpático, limpo, se não fosse a chuva as coisas tinham corrido um pouco melhor.-----

-----Quanto à programação da festa não se pronuncia, foram opções. Não gostou de ver o espaço vazio uma série de dias, mas também era impossível andar na festa, mas andou, pelo que hoje não está nada à vontade para trabalhar, mas daí até dizerem que estas foram as melhores festas de sempre, é um exagero de juventude ou de quem esteve envolvida apenas numa festa, pois a nossa galinha é sempre melhor que a da vizinha e portanto julga que isso foi um exagero.-----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara para deixar uma nota ao Vereador Jorge Camarheiro, pois julga que este terá de ser mais coerente naquilo que diz dentro da sala, já que umas vezes está dentro outras está fora. É evidente que o pelouro da feira é do Presidente da Câmara, o que já lhe foi transmitido, e esta é uma das razões do desentendimento entre ambos. Embora não esteja desentendido com o Sr. Vereador, e isso é um facto consumado, não tem de lhe andar a prestar contas, a não ser nas reuniões de câmara; não tem de andar atrás do Sr. Vereador para lhe dar a informação, até porque quando são assuntos importantes, e porque é uma pessoa que admira e respeita muito lhe dá conhecimento.-----

-----Relativamente à questão da feira, o Sr. Vereador compareceu numa reunião para a qual foi convidado e na qual assumiu as posições que assumiu, pelo que é evidente que não irá andar atrás do Sr. Vereador a mendigar para que venha ajudar a resolver os problemas. Além disso, sempre esteve disponível para lhe prestar qualquer informação, pelo que não pode negar isso. Agora não irá andar a prestar contas numa relação em que lhe parece que o Sr. Vereador sempre errou, na sua perspetiva, e que é o facto de não estar subalterno ao Sr.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

Vereador, nem o Sr. Vereador ao Presidente da Câmara. Sempre que solicitou uma informação ao Presidente da Câmara esta foi-lhe dada; se manifestou interesse em participar no que quer que seja, sempre lhe foi dada essa possibilidade, apesar de tudo o que tem dito aqui e lá fora em relação à coligação e em relação a tudo. Por isso, repete novamente, não se pode estar com um pé dentro e outro fora quando interessa ou em função dos interesses que se tem. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

----- DO VEREADOR JOSÉ VERÍSSIMO -----

----- **Primeira** – O Vereador José Veríssimo informou que, desde a tomada de posse deste Executivo, era vontade dos atletas que houvesse uma intervenção no Centro Náutico com o objectivo de resolver o excesso de algas, pelo que no passado dia 8 iniciou-se uma intervenção que se irá prolongar por 6 semanas, com uma ceifeira aquática. Nesse sentido será importante referir que a quantidade de algas retiradas até ao momento é realmente enorme, chegando às toneladas. Deste modo, convida todos os que quiserem a passar pelo Centro Náutico para observar os trabalhos executados até ao momento. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)** -----

----- **A1.1 APRESENTAÇÃO DO ESTUDO DE ANÁLISE DA SITUAÇÃO** -----

----- **FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**-----

----- **- DELOITTE CONSULTORES, S.A.**-----

-----Foi apresentado, pela Deloitte Consultores, o Estudo de Análise da Situação Financeira do Município de Montemor-o-Velho elaborado pela Deloitte Consultores, S.A.-----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara, apresentando os membros do Executivo. ---

-----Usou da palavra o Dr. Joaquim Paulo, da Deloitte, responsável pela execução do trabalho apresentado, tendo apresentado a sua equipa e dando a palavra ao Dr. Luís Barbosa que fez uma breve apresentação do relatório.-----

-----Usou da palavra o Dr. Luís Barbosa informando que a versão final do relatório já tinha sido disponibilizada na semana anterior, tendo contudo preparado uma apresentação mais sumária dos aspetos que merecem destaque.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**Reunião ordinária de 2014 de setembro 15**

-----Relativamente à situação que encontraram, como estava nomeadamente, a questão da dívida, foi-lhes solicitado pelo senhor Presidente da Câmara, um trabalho que era muito focado na situação da dívida do Município, querendo apurar as responsabilidades e a partir daí tentar que apoiassem, na medida do possível, na realização de uma projeção para 2014 a 2017, para perceber como é que a dívida se encaixa na tesouraria da Autarquia. -----

-----A apresentação foca no início a questão da dívida, dos passivos que foram apurados e no final, destacam as projeções que foram efetuadas e dois cenários que lhes pareceram viáveis, ou possíveis. -----

-----Explicou que a dívida daquilo que foi apurado, apuraram responsabilidades que rondam os trinta e quatro milhões de euros, que representam vinte e nove milhões que já estão registados na Contabilidade, notando-se que a dívida tem uma composição que assenta muito em pagamentos em 2014, tendo um perfil de muito curto prazo e, mais à frente, irão ver que gera constrangimentos em termos de Tesouraria. -----

-----Os aspetos que mais contribuem para estas responsabilidades e que não se encontram registados são sobretudo compromissos que já estão assumidos relativos a investimento a efetuar e processos judiciais contra a autarquia e podem representar responsabilidades de montantes muito relevantes e que não estão registados na Contabilidade. Isto é, em termos dos processos judiciais estima-se que haja uma insuficiência a rondar os novecentos mil euros que não estão registados na contabilidade patrimonial da Câmara. -----

-----Adicionalmente a estes aspetos há um tema que é a questão dos investimentos. Verifica-se que a Câmara tem muitos projetos de investimento em curso, para os quais tem muitos programas de subsídios em vigor mas que obrigam a disponibilidade financeira da Autarquia para a execução dos mesmos e se se verificar que a Câmara não tem capacidade para executar estes investimentos, acarreta multas e devoluções que podem também ser de montantes elevados, que se estimam ligeiramente acima de um milhão de euros, para além dos dois milhões e novecentos mil euros de responsabilidades já em curso. -----

-----Explicou ainda que a Câmara excede os limites de endividamento, ao abrigo da última Lei das Finanças Locais. Tem em consideração o valor médio das receitas dos últimos três

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

anos, estimando-se que o excesso de endividamento possa rondar os onze milhões e quinhentos mil euros. De uma forma ou de outra terão de ser corrigidos no futuro até porque a Câmara já tem recebido penalizações resultantes do excesso de endividamento.----

-----Em termos de detalhe da dívida, verifica-se que o Município já estava, desde 2009, num processo de saneamento financeiro, sendo que no início, quando foram feitas as projeções, foi tido em conta um conjunto de medidas/ações que deveriam ocorrer mas, passados quatro anos, quando se faz a análise, uma parte dessas projeções não se verifica, nomeadamente, até ao nível da receita. A não verificação dos pressupostos inicialmente delineados fez com que a Câmara não esteja a cumprir o Plano de Saneamento Financeiro, ou seja, os pagamentos à banca já desde 2010.-----

-----Uma parte substancial da dívida bancária está muito concentrada: BPI, Caixa de Crédito e Caixa Geral de Depósitos, está muito concentrada no PSF e, não tem sofrido nenhuma evolução porque não está a ser amortizada/cumprida.-----

-----Em 2012, a Câmara faz um Plano de Reequilíbrio Financeiro, assina um PAEL e um Reequilíbrio Financeiro para tentar, de alguma forma, resolver esta consolidação da dívida e tentar harmonizar. -----

-----Os spreads que foram apurados na altura, agora parecem desajustados e acredita-se que podem ser menores e daí esse poder ter sido um dos motivos do Executivo ainda não ter recorrido diretamente a esse plano de reequilíbrio financeiro.-----

-----De uma forma genérica, o que existe é uma dívida concentrada num Plano de Saneamento Financeiro, existindo já um plano de reequilíbrio acordado e que pode ser executado mas que a Autarquia não tem optado pela sua execução. -----

-----Esta informação visa, de alguma forma, explicar um aspeto que para si é muito relevante que é: existem obras que foram acordadas que já têm subsídios atribuídos, nomeadamente o PLIA, e que correm o risco de terem de ser devolvidos, sendo muito elevados. -----

-----O Centro de Alto Rendimento também tem subsídios aprovados, existem análises que estão a ser feitas pelo Executivo para ver como é que foi o processo, aprofundando esse estudo, sendo que a sua análise não focou especificamente sobre o mesmo. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2014 de setembro 15***

-----Um dos aspetos que também focaram foi os descontrolos internos. As organizações complexas como as Câmaras Municipais, onde trabalham muitas pessoas, normalmente exigem que haja um sistema de controlo muito rigoroso de forma a garantir que não haja apropriações indevidas ou que as demonstrações financeiras que refletem corretamente aquilo que existe e o que foi verificado é que, em muitas situações, os controlos não estão como deviam. Há falta de informação entre a divisão de obras e a área financeira; a informação que circula entre as piscinas e a Câmara também é deficiente, julgando que é um ponto que deve ser reforçado e olhado com especial atenção para garantir que no futuro os processos estejam devidamente organizados. -----

-----Explicou ainda que, já passou um ano do foco de trabalho e houve alguns aspetos que já foram alterados neste período. No entanto, quiseram fazer referência a isso no relatório, sendo que o mesmo se centra a 31 de outubro de 2013, que é a data de referência.

-----Esclareceu que houve do seu lado e, em conjunto com o Executivo, na pessoa do Senhor Presidente da Câmara, uma tentativa de criar um mapa que pudesse ser indicativo para os próximos quatro anos e aquilo que se vê é que existem aspetos que estão a ser tratados, nomeadamente em termos de racionalização de despesa, mas de alguma forma se receia que essas medidas possam não ser suficientes, isto é, a racionalização da despesa pode não ser suficiente para arcar com um valor de dívida que era muito grande, apontando algumas alternativas que o Executivo poderá ter em mente que é por um lado tentar reforçar na redução da despesa; por outro lado a renegociação da dívida, se se acha que os spreads acordados em 2009, num cenário financeiro diferente, e se os planos acordados também são muito exigentes, tentar alargar ou enquadrá-los melhor naquilo que são as possibilidades da Autarquia. -----

-----Relativamente aos pontos de receita alternativa, se se vê que as receitas da Câmara não chegam para pagar as responsabilidades da dívida e custos financeiros associados, se já se está a fazer uma redução em termos de despesa e que dificilmente poderá ser muito aprofundada, porque se torna complicada a partir de determinado momento, tem de se tentar focar na receita e ver se existem outras formas de receita, eventualmente a venda de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

ativos, alguma que possa parecer uma boa oportunidade porque as responsabilidades estão aí e são para cumprir.-----

-----Para finalizar explicou que se tentou ver como é que o Plano de Reequilíbrio podia caber na estrutura financeira agora da Câmara e foi verificado que seria preciso reduzir ainda mais a despesa, podia representar um corte de despesa anual de cerca de um milhão de euros, sendo a primeira opção para tentar enquadrar este reequilíbrio financeiro no Plano.- -----

-----Esclareceu que se tentou fazer uma apresentação sucinta do que foi o seu trabalho. O relatório é muito mais extenso, com mais informação detalhada. -----

-----O que foi focado foi, num primeiro ponto, a questão da dívida, quanto são as responsabilidades, qual a natureza e a sua estrutura. Seguidamente foi focado o que lhe parece ser a solução para esta questão. -----

-----Retomou a palavra o Presidente da Câmara agradecendo ao Dr. Luís Barbosa, na presença do partner, o empenho neste trabalho, sabendo ter sido difícil e que foram encontradas muitas dificuldades na obtenção da informação, tendo sido feito um grande esforço, deixando o elogio e o agradecimento pelo empenho.-----

-----Deu nota que este é um trabalho que não servirá de arma de arremesso político, não sendo nenhum documento que sirva para fazer política porque, infelizmente, não tem o hábito de fazer política com a desgraça que foi encontrada. Explicou que precisa que lhe indiquem um caminho e lhe apontem soluções e nesse aspeto também agradece à Deloitte porque ao longo do trabalho, foram dados alertas que hoje estão implementados, ou seja, ao longo do trabalho foram feitas correções às políticas e intenções de tratamento das situações. Sendo este um documento que está, nessa parte, desatualizado, foi imprescindível e foi de uma importância vital para que hoje se encontrem na situação em que estão. -----

-----Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro explicando que não teve o tempo que gostaria de ter para poder ler e analisar devidamente o relatório, tanto mais que a reunião de hoje tem uma pilha de documentos para a qual seria necessário um mês de trabalho, que seria necessário estudar muito tempo e como alguns dos Vereadores ali estão sem tempo,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2014 de setembro 15***

tendo a sua atividade profissional, não estando envolvidos diariamente e diretamente nos temas da autarquia em profundidade, tem de os ler e analisar, não sendo fácil.-----

-----Felicitou pela análise, por terem transposto de uma forma sistemática e aprofundada os números, muitos deles que aproximadamente se conheciam de uma forma avulsa. No essencial, repara que, com exceção dos contingentes, dos valores que o Município poderá ter que suportar em caso de desgraça/desastre, o não cumprimento da execução de obras que estão financiadas ou então que se venham a detetar procedimentos errados que levem à penalização (aliás, é conhecido que já há algumas situações de contencioso que por aí andam), verifica que os valores apresentados rondam os vinte e nove milhões de despesas que estavam devidamente registadas nos serviços contabilísticos do Município. Verificam-se ainda os cerca de cinco milhões de euros que são as despesas contingentes ou previsões mas, de facto, os contingentes não atingiam este valor nas análises feitas no início, sendo bastante superiores. De qualquer das formas quando votaram esta "Auditoria", à qual chamam análise económico-financeira, não percebendo a razão da alteração da designação, esta auditoria deveria ter sido feita em três meses, acaba por aparecer um bom bocado depois, questionando qual a diferença porque foram levados para a solicitação desta auditoria porque tinham sérias dúvidas sobre a veracidade dos números que lhes eram apresentados pelos Serviços contabilísticos do Município. Nas primeiras semanas de mandato foi um verdadeiro drama, porque nunca se conseguiam ter dois números iguais no mesmo dia e foram essas duvidas que os levaram a avançar para esta auditoria, pelo menos da sua parte a apoiá-la também. -----

-----Questionou ainda se aquilo que não é contingente, porque a contingência pode nunca se vir a verificar, existindo valores que seguramente aumentarão a dívida porque de facto sabemos que a questão de factoring ou de dívida não cabimentada/orçamentada, existindo algumas centenas de milhares de euros que seguramente irão acrescer à dívida, mas relativamente ao que estava registado, gostava de saber se se detetaram divergências ou se correspondia ao que os serviços tinham registado ou ainda se partiram pura e simplesmente do que estava registado para depois ir à procura daquilo que não estava de modo nenhum contemplado em nenhuma previsão/documento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

-----Confessou que já leu o documento, mas fica sempre com uma dúvida porque lhe parece que isto é mais uma análise do risco do que propriamente da veracidade dos números. -----

-----Retomou a palavra o Dr. Luís Barbosa explicando que uma auditoria está ao encargo dos Revisores Oficiais de Contas e exige um conjunto de procedimentos alargados, enquanto que esta análise se focou ao nível das responsabilidades. Percebe-se que o controlo que existe sobre os Stocks é muito diminuto, que o controlo que existe sobre as contas a receber da Autarquia é muito diminuto, achando que não faria muito sentido, propor contagens porque isso são procedimentos ao abrigo da ordem dos revisores de contas. -----

-----O que foi feito foi uma circularização: foram enviadas cartas a cerca de setenta entidades para confirmar se os saldos que estavam registados na contabilidade, estavam corretamente registados e nessa área específica detetaram algumas diferenças, mas entenderam que não eram materiais. Foram ainda detetadas algumas situações que não estavam cabimentadas, mas os montantes não foram muito elevados. -----

-----Não concorda completamente com o Vereador quando diz que são responsabilidades contingentes que poderão nunca se vir a verificar, porque são responsabilidades, uma parte delas contingentes mas, a preocupação não foi listar os processos judiciais, foi ver nos processos que existem, quais são aqueles em que a Câmara tem uma probabilidade elevada de vir a ser culpada, e também os outros passivos, cerca de dois milhões e novecentos mil, referentes aos subsídios referente a obra: ou o executivo faz a obra e vai ter que gastar os três milhões de euros ou se não fizer a obra vai ter de os devolver, ou vai ter penalizações associadas aos subsídios, havendo de certeza saída de dinheiro desta ordem de grandeza.----

-----Em relação à questão específica dos saldos registados na Contabilidade não refletirem corretamente as responsabilidades, achamos que estes são claramente os temas mais relevantes, ao nível dos processos judiciais. -----

-----Usou da palavra o Dr. Joaquim Paulo explicando que não chamaram auditoria a este trabalho porque, em primeiro lugar, auditoria é um tipo de trabalho formal que tem um determinado produto, sendo que esse produto não inclui o conjunto de detalhes, nem o conjunto de análises que estão espelhados neste relatório e, portanto, por essa via,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2014 de setembro 15***

basicamente uma auditoria no fim é um documento com duas ou três páginas, em que há uma certificação das contas mas, sem um conjunto de análises que aqui foi feito e é por essa razão que não lhe chamam exatamente auditoria. No entanto, no âmbito do trabalho, efetivamente, focaram essencialmente na componente das responsabilidades da autarquia, desenvolvendo um conjunto de análises com o objetivo de ganhar segurança sobre os valores e, partindo daquilo que eram os registos contabilísticos da Autarquia, colocando-lhe um conjunto de procedimentos adicionais de verificação onde a confirmação de saldos com entidades terceiras é um aspeto fundamental, assim como um outro tipo de procedimento relacionado com a análise de contratos, com a verificação de compromissos que não são diretamente contabilísticos mas que a curto/médio prazo representam responsabilidades para a Câmara Municipal, entenderam que conseguiram chegar a uma “fotografia” que é representativa da realidade da Câmara à data que o trabalho foi feito. -----

-----Retomou a palavra o Presidente da Câmara esclarecendo, porque lhe parece que há aqui alguma dúvida, já se começando a fazer política, então o político tem que intervir.-----

-----Todos os Vereadores aprovaram um estudo/análise económico-financeira, não aprovaram nenhuma auditoria, sendo evidente que estavam habituados e estavam à espera que viesse uma auditoria para fazer o tal aproveitamento político que se faz habitualmente, esclarecendo que o que foi contratualizado com a Deloitte foi isso.-----

-----Considera não ter de sair em defesa da Deloitte, mas vê passar aqui um conjunto de informação, ficando estupefacto. Se duzentos e quarenta mil euros de uma garantia bancária que foi acionada e não foi cumprida, não vale nada, não é nada, possivelmente ele não vive neste mundo. Se não for analisado em detalhe o que ali está, porque a verdadeira razão deste estudo era perceber como é que iriam conduzir os desígnios do Município nos próximos anos; se as pessoas não querem entender que no ano 2014, se nada for feito, se forem cumpridos todos os compromissos que o anterior Executivo acionou e assumiu, geram um passivo de dois milhões e quatrocentos mil euros, se isto não é nada, então não vive neste mundo; se no final do mandato, este Executivo cumprir aquilo que estava “intencionalmente” programado, se gerarmos um passivo de cinco milhões de euros, se não é nada, não vive neste mundo.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

-----Esclareceu que é importante que se faça um estudo, uma análise económico-financeira, para se perceber através dos auditores independentes o que é que encontraram e o que é que podem fazer no futuro.-----

-----Na análise feita aos maiores credores da Câmara, também aí foram verificadas anomalias que se poderão considerar normais. Sabem hoje que se não tivessem diminuído alguns compromissos, hoje não se encontrariam na situação em que estão, não teriam a porta aberta para uma viabilização que hoje é reconhecida. Se forem analisados os números verificam a evolução.-----

-----O que foi contratado não foi uma auditoria para crucificar o anterior Executivo, foi sim um estudo/trabalho que efetivamente lhes desse pistas para actuação futura.-----

-----Apesar deste Executivo já ter diminuído consideravelmente a despesa corrente, ainda lhe dizem todos os dias que ali estão, que tem de diminuir mais, mas, os Vereadores não acreditam, possivelmente acreditam mais na Deloitte.-----

-----Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha informando que não devem estar ali a discutir muito a problemática, porque estão praticamente no ponto de partida. No entanto, afirma que o timing para a discussão não lhe parece o mais adequado. Informou que o documento lhes foi entregue na passada quarta feira, realçando o trabalho que está espelhado, mas o tempo que foi disponibilizado para analisar este documento, desde aquele dia até hoje, todos compreendem que é demasiado curto. Ainda por cima, no decorrer das festividades anuais, obviamente que os vereadores que não estão ali a tempo inteiro tinham duas opções: ou teriam que estar a analisar o documento, ou não estariam nas festividades. Obviamente que ele próprio tentou ~~far~~ fazer os dois trabalhos, analisar o documento e ao mesmo tempo tentou vir às festas. O ~~que~~ que lhes é dado a analisar, os números que lhes são espelhados, é o ponto de partida ou seja, os valores apresentados não são muito diferentes daqueles que em tempos idos já tinham sido discutidos, não tendo nada a acrescentar. Obviamente comunga das palavras do Senhor Presidente, que a real situação económica da Autarquia não é nada boa. Obviamente que terá de passar cada vez mais pelo empenho de todo o Executivo, em que de facto, devemos comungar todos pelo mesmo diapasão em que a diminuição da despesa será o grande enfoque que terá que ser dado nos próximos anos.---

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2014 de setembro 15***

----- Questionou o Senhor Presidente, uma vez que já têm o resultado deste trabalho que tanto foi desejado, qual será o futuro para o Concelho, parecendo-lhe que têm de definir uma estratégia para o futuro do Concelho, parecendo-lhe que não devem fazer uma gestão corrente de resolução no imediato, ao sabor da água. Deverá haver uma estratégia para o futuro em que todos devem discutir o futuro do Concelho, discussão essa que deve ser feita com todas as forças políticas ali representadas em que a estratégia terá de ser definida. -----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara concordando com o Vereador Aurélio Rocha, que possa ter havido alguma deficiência no timing, mas como sabe, foi quando o trabalho lhes foi entregue, tendo sido imediatamente disponibilizado. -----

----- Também foi acordado com a Deloitte estarem presentes na Assembleia Municipal para poderem esclarecer qualquer dúvida. Nesse mesmo dia poderá ser feita uma reunião extraordinária para os Vereadores questionarem alguma coisa, para se aproveitar a presença dos mesmos. -----

----- Informou que não partilha da opinião do Vereador de que estes resultados são os que já estavam a contar, estranhando o facto dos Vereadores não terem necessidade de fazerem perguntas à empresa. -----

----- Perguntou de seguida à Deloitte, na simulação que fazem do pagamento do empréstimo de reequilíbrio financeiro (porque o anterior executivo nunca pagou o saneamento financeiro, PAEL e reequilíbrio financeiro, pelos dados que lá estão, não era para pagar), como irá conseguir pagar no ano 2015, três milhões novecentos e setenta e quatro mil euros; em 2016, três milhões novecentos e cinquenta e um euros; em 2017, três milhões novecentos e sessenta e quatro euros e em 2018, três milhões novecentos e seis euros. -----

----- Afirmou já ter ido à Caixa Geral de Depósitos e os valores não são muito diferentes destes aqui apresentados. -----

----- É evidente que quer discutir o assunto com todos porque todos são importantes para a solução que tem de partir de todos e todas as ajudas são bem vindas para resolver este problema e, obviamente a solução será partilhada por todos. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

-----Solicitou que, no futuro, não aligeirem as coisas: a realidade é muito dura e os números estão lá. Já fez a crítica à Deloitte, talvez o relatório sugestione uma dispersão de informação, mas foram colocados uns destaques para facilitar a leitura. Não menosprezem a informação porque hoje até está desatualizada, porque não contabiliza a multa do CAR, que são seiscentos mil euros, podendo mesmo ir até aos oitocentos mil, não estão ainda contabilizadas outras sanções que tiveram, porque quase todos os projetos tiveram sanções. A análise foi a 31 de Outubro, foram rigorosos nisso e ainda não estão aqui analisadas outras contingências que ele ainda hoje e todos os que lidam com a parte financeira vão tendo como surpresa. A partir de 31 de outubro também é do conhecimento da Deloitte, porque vão fazendo alertas apesar de não se quantificar, ou seja, os cinco milhões de euros podem ser muito mais, sendo evidente que há alguns otimistas que estão à espera de menos. Como se percebe, não há executivo nenhum que consiga pagar este serviço da dívida e que liberte uns dinheiros para fazer uns pedaços de estrada, para ficar popular junto do seu eleitorado. -

-----Retomou a palavra o Vereador Aurélio Rocha referindo que não foi com nenhuma leviandade aquilo que acabou de dizer: o que disse é que há muita responsabilidade e que tem noção da realidade em que a Autarquia se encontra. Foram essas as palavras que disse e afirma uma vez mais, estarem disponíveis para colaborar com o Senhor Presidente na tentativa da resolução deste caso, parecendo-lhe que não são os senhores da Deloitte que lhes vêm resolver o problema. Podem dar-lhe respostas às perguntas que lhe queiram fazer, solicitando que não lhe levem a mal não lhe dirigir nenhuma pergunta porque julga que não são os mesmos que lhe devem responder, será sim o Senhor Presidente da Câmara porque os apontamentos que foram feitos e que fazem destaque nas respetivas páginas, fez o trabalho, obviamente não leu as 120 páginas por completo mas analisou os pontos em destaque e, obviamente que o trabalho que é apresentado é um trabalho que a todos eles os preocupa, porque os montantes que terão de ser pagos em 2014 não irão deixar possibilidade nenhuma de fazer a libertação de outras verbas para se chegar próximo das populações. -----

-----Voltou a referir que se devem sentar todos em torno desta matéria e acharem um caminho para a solução do problema, obviamente que não será no imediato. Será uma

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2014 de setembro 15***

situação que irá ter o seu tempo. Possivelmente não terá uma resolução para este mandato, nem para o mandato seguinte, o tempo vai ter de ser aliado nesta matéria, havendo que definir qual vai ser a estratégia para o Concelho: se queremos parar com o investimento que terá de ser bem pensado, idealizado, vai ter de haver um rumo e não poderão ficar reféns das contas da Autarquia, não podendo estar sempre a mitigar a despesa, julgando que haverá uma solução para a qual deverão seguir todos na mesma direção e achar um rumo/estratégia nos próximos anos. -----

-----Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro manifestando a estranheza pela intervenção do Presidente da Câmara porque de facto foi o único vereador que falou antes de si. Referiu que apenas quis dizer que este relatório profundo detalhado a 31 de outubro de 2013, veio confirmar os grandes números que tinham, aliás números estes mais ou menos apurados pelo Dr. Nuno Gomes, sobre os quais já tinham manifestado todas as preocupações do mundo, já tinham denunciado publicamente e já tinham interiorizado a gravidade desses números. Apenas quis, relativamente aos contingentes, porque pode sempre haver discussão porque estão no âmbito das previsões, tentar perceber da realidade ou da possibilidade de escaparem por um lado ou outro: se há grande probabilidade que se venham a verificar ou se apesar de tudo se podem contrariar e os mesmos não se venham a realizar. -----

-----Esclareceu que era membro da Assembleia Municipal quando foi aprovado o Plano de Saneamento Financeiro, de dezasseis milhões e quinhentos mil euros, tendo dito, e está em ata, que não acreditava que aquilo fosse cumprido e avisou a Câmara que com essa folga (três anos de carência) o que iria acontecer é que ainda iam sobre endividar o Município porque durante três anos não se pagava e depois era um problema. -----

-----Na sua opinião, neste momento não há outra solução, a não ser tentar renegociar um novo reequilíbrio, não nas condições que estavam apalavradas até o Executivo tomar posse (com spreads altíssimos), mas o caminho terá que ser por aí.-----

-----Reafirmou que a Deloitte só poderá dizer que é preciso reduzir a despesa corrente, de maneira a poder pagar um compromisso com a banca ou com quem quer que seja para reestruturar esta dívida. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

-----Esclareceu que o que há é uma reconfirmação que a situação é mais grave ou poderá ser mais grave do que era há quase um ano atrás e, deverá ser no âmbito do Executivo e das discussões que haverão de ter e, naquilo que for decidido na maioria relativamente ao caminho a percorrer, que se há-de encontrar o caminho que sabe que vai ser duro, difícil e irá ser semelhante àquele que o Governo Central tem feito relativamente ao país.-----

-----Explicou que não há aqui nenhuma manobra política, partidária relativamente aos números. -----

-----Retomou a palavra o Presidente da Câmara informando que se esqueceu de agradecer ao Vereador Jorge Camarneiro a oportunidade que lhe deu de falar porque efetivamente aquilo que disse, era o que já tinha ouvido dizer, considerando que a sua intervenção foi pertinente, pelo menos colocou os problemas em cima da mesa e não se refugiou no silêncio. -----

-----Não é um ataque ao Vereador mas é construir uma verdade que andou muitas vezes arredada no edifício. Tanto o Presidente, como qualquer um dos Vereadores andaram arredados da verdade e daquilo que é essencial para se construir o futuro.-----

-----Esclareceu que como referiu no início isto é um instrumento de trabalho, não é uma arma de arremesso político, não é para fazer chicana como foi feito em 2002, em que se aproveitou uma “pseudo” auditoria também feita pela Deloitte para fazer uma chicana nos jornais e no Concelho. Neste caso, trabalham com seriedade e o Vereador Jorge Camarneiro sabe que sempre partilhou com ele esta informação, tendo sempre ouvido as recomendações. Retomou a palavra o Dr. Luís Barbosa afirmando que o valor a pagar entre 2015 e 2017 é muito elevado e, nesse sentido, apresentaram duas ou três alternativas de formas de lidar com o problema, mas julga que a renegociação será muito importante porque senão o que irá acontecer é que o Município irá continuar a não pagar. -----

----- Usou da palavra o Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Miguel Felgueiras, agradecendo o trabalho apresentado e informando que a equipa de trabalho do Município também teve muitas horas de trabalho. -----

-----Foi afirmado que a Deloitte não teve acesso à informação, não sendo verdade. A Deloitte teve acesso a toda a informação de que a Câmara dispõe. O que não há na

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

Autarquia, e é uma das coisas que aqui vem explanada. É importante também referir que não há um sistema de informação, nem processos, nem procedimentos, nem organização. Quando há necessidade de pedir a informação a alguém, não há esse alguém. -----

----- Com o decorrer do tempo foram afinando tudo o que foi possível, mas é preciso reconhecer que este relatório demorou mais tempo porque não eram capazes de responder às solicitações que a Deloitte lhes fazia. -----

----- Informou ainda, tal como está explicado no relatório, que existem falhas gravíssimas do controle da receita na Autarquia: controle, monitorização e mesmo de não cobrança de valores bastante elevados, sendo um problema que existe, que está registado e não era do conhecimento do Executivo. -----

----- Explicou que em vez de escrever que não há fundos disponíveis, irá começar a escrever: à data, os fundos disponíveis são de treze milhões negativos, porque lhe parece que assim ficará mais claro. -----

----- Explicou ainda que para além de ter de se baixar a despesa corrente, que no FAM se resolveria facilmente porque se prescindia com trabalhadores, a dívida colocava-se a quarenta anos, não haveria isenções para ninguém e os impostos ficariam no máximo, mas não pretendem isso, pelo que será necessário otimizar/maximizar a receita. Esta situação também já estava prevista com o saneamento financeiro anterior com a questão da água que nunca foi feita. -----

----- **De seguida interrompeu-se a reunião para que os Jornalistas pudessem efetuar perguntas à Deloitte.** -----

----- A Câmara tomou conhecimento do Estudo de Análise da Situação Financeira do Município de Montemor-o-Velho elaborado pela Deloitte Consultores, S.A., documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata e deliberou por unanimidade remeter o mesmo à Assembleia Municipal para apreciação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A1.2 INFORMAÇÃO SEMESTRAL DO AUDITOR EXTERNO SOBRE –
A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

-----O Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Miguel Felgueiras, deu conhecimento de um ofício enviado por Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, que a seguir se transcreve:-----

-----“A al. d) do n.º 2 do art. 77º da Lei 73/2013 de 3 de setembro vem requerer que o revisor oficial de contas remeta semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo informação sobre a situação económico e financeira da entidade.-----

-----Face à data em que o contrato de prestação de serviços foi assinado, 24 de julho de 2014, ao facto de ainda não termos na nossa posse todos os elementos solicitados nos email's de 4 de agosto e de 5 de setembro, vimos por este meio informar que não nos encontramos em condições para emitir o nosso parecer até à reunião dos referidos órgãos, pelo que remeteremos o nosso relatório logo que tivermos os elementos por nós considerados necessários.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade remeter o presente assunto à Assembleia Municipal para apreciação.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- A1.3 IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS A COBRAR EM -----

----- 2015 -----

-----O Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Miguel Felgueiras, apresentou uma proposta do Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:-----

-----“I – Enquadramento Legal -----

-----O IMI está consagrado como receita dos municípios, conforme definido na alínea a) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.-----

-----Os municípios, de acordo com o n.º 5 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de novembro (com a alteração produzida pela Lei nº 60-A/2011, de 30 de novembro), mediante deliberação da Assembleia Municipal, devem definir as taxas a aplicar em cada ano, dentro dos limites previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do referido artigo, conforme estabelecido na mais

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

recente alteração ao CIMI, através da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2014), cuja redação prevê:-----

-----“1 – As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes:-----

-----a)Prédios rústicos: 0,8%; -----

-----b)Revogada;-----

-----c)Prédios urbanos – de 0,3% a 0,5%” -----

-----Assim, com a redação introduzida pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, foi eliminada a fixação da taxa para os prédios urbanos não avaliados nos termos do CIMI (alínea b)), cujo intervalo se situava entre 0,5% e 0,8%, sendo que o município de Montemor-o-Velho vinha a aplicar a taxa de 0,8%, pelo que cabe ao município mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa a aplicar dentro do intervalo previsto na alínea c) do n.º 1 do citado artigo. -----

-----Importa ainda referir que o município, à semelhança do que tem vindo a ser deliberado em anos anteriores, pode, mediante deliberação da Assembleia Municipal e de acordo com o n.º 6 do citado artigo do CIMI, “... definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objecto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto.” e ainda conforme estabelece o n.º 8 do citado artigo “... majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.”. -----

-----II – Enquadramento e importância do IMI para as finanças municipais-----

-----A aposta do Executivo Municipal no desenvolvimento de políticas de atração de investimentos empresariais nas áreas tecnológicas e culturais, com salvaguarda do ambiente e da apetência para o turismo e o lazer, tendo em vista a elevação da qualidade de vida dos municípios, necessita de fonte de financiamento consistente, sendo o IMI uma das principais fontes de financiamento dos investimentos autárquicos.-----

-----Em 2013, o IMI surge como uma das mais importantes fontes de financiamento próprio do município, representando já quase 30% comparativamente com as transferências

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

do Estado (Participação do município nos Impostos do Estado: $PIE = FEF + FSM + IRS$)
conforme se pode observar no seguinte quadro:-----

RECEITA DE IMI (classif. 010202)

Ano	PIE	IMI	Peso do IMI (%)
ANO_2012	7.297.041,00 €	1.622.321,30 €	22,23%
ANO_2013	7.297.041,00 €	2.130.942,95 €	29,20%
ANO_2014 (até 31 de agosto)	4.730.696,00 €	1.833.754,60 €	38,76%

-----Para estes resultados, contribuiu de forma decisiva o processo de reavaliação geral de imóveis levado a efeito pela Autoridade Tributária em 2012, sendo previsível a sua repercussão positiva nas receitas do município a partir do ano de 2013. -----

-----De salientar que, quer o Plano de Saneamento Financeiro aprovado pelo município em 2009, quer o processo de adesão ao PAEL e ao Processo de Reequilíbrio Financeiro, preveem, na ótica da receita, procedimentos que possibilitem a sua maximização, redefinindo a fixação de taxas municipais e demais impostos diretos e indiretos, com relevância no reequilíbrio das finanças municipais e consequente reforço das receitas próprias do município.-----

-----Considerando contudo que a fiscalidade incidente sobre os prédios (terrenos e edificações) deve ter em conta a disponibilidade financeira dos munícipes, mas que simultaneamente serve de base a uma das principais fontes do financiamento dos investimentos autárquicos, torna-se necessário a fixação de taxas que permitam atender a esta situação bem como às preocupações sociais e de desenvolvimento equilibrado que devem nortear a ação do município de Montemor-o-Velho, nomeadamente quanto ao combate à desertificação (particularmente pertinente nas freguesias da margem esquerda Poente do Rio Mondego, como resulta da análise da dinâmica da gestão urbanística dos anos mais recentes) e à reabilitação urbana dos centros históricos de Montemor-o-Velho, Pereira e Tentúgal, traduzindo-se na possibilidade de agir sobre situações com impacto social e no ordenamento do território.-----

-----III – Proposta -----

-----Nestes termos e fundamentos expostos, proponho:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

-----1. Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 112.º do CIMI, aplicar a taxa de 0,4% sobre os prédios urbanos;-----

-----2. Numa perspetiva de estabilidade da política fiscal do município, possibilitando a intervenção municipal sobre situações com impacto direto no ordenamento do território:-----

-----a. minorar em 15% a taxa relativa aos prédios urbanos de Gatões bem como da União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca bem como dos Centros Históricos de Montemor-o-Velho, Pereira e Tentúgal;-----

-----b. majorar em 25% as taxas relativas aos prédios urbanos degradados, como tal identificados em vistoria municipal, nos termos conjugados do CIMI e do regime jurídico da urbanização e da edificação;-----

-----3. Mais proponho que oportunamente:-----

-----a) sejam as presentes propostas submetidas à aprovação da Assembleia Municipal, órgão ao qual compete estabelecer, nos termos da lei, as taxas municipais e fixar os respetivos quantitativos, de acordo com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;--

-----b) sejam operacionalizadas as propostas definidas no ponto 2, através da articulação entre os serviços municipais e os Serviços Locais de Finanças;-----

-----c) seja dado cumprimento ao disposto no n.º 13 do artigo 112º do CIMI (comunicação por transmissão eletrónica de dados à Direção-Geral dos Impostos, atualmente Autoridade Tributária, das taxas fixadas, até 30 de novembro).”-----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara afirmando que, e para prestar um esclarecimento adicional, seria vontade sua e do Executivo Municipal alterar algumas coisas na cobrança deste imposto. No entanto, dado o contexto que se atravessa, em particular porque estão em fase de renegociação de passivos, não poderão mandar mensagens para o exterior pois poderão suscitar alguma perturbação nessas negociações, se forem obrigados a alterar esta proposta entrarão de imediato com uma reformulação mais justa e equitativa da distribuição da cobrança deste imposto.-----

-----Usou da palavra o Vereador Abel Girão citando a afirmação do Presidente da Câmara: “o IMI surge como uma das mais importantes fontes de financiamento do próprio município,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

representando já quase 30%, comparativamente com as transferências do Estado”, e analisando esta afirmação parece-lhe que isto prova que o valor deste imposto já tem algum peso no orçamento da câmara municipal, mas infelizmente também tem algum peso nas despesas e orçamentos das famílias do concelho. Aliás, tudo isto é resultante de uma reavaliação feita em 2013, reavaliação essa que todos constatam não ser consentânea com a realidade, pois são valores sempre mais elevados que os valores dos mesmos prédios, nomeadamente dos urbanos, pois foram estes que foram reavaliados. Esses valores patrimoniais calculados são superiores ao valor real do mercado e como tal isso vem afectar o valor do IMI a pagar e consequentemente afetar os orçamentos dos municípios. -----

-----Deste modo, e atendendo a que houve um aumento significativo do acréscimo da taxa de IMI de 2012 para 2013, apesar de não ter sido tão significativo quanto o que se previa, e prevendo que se mantenha em 2015, a posição da “Coligação Mais por Montemor” será a de que deveria haver já neste ano um sinal no sentido de baixar o valor desta taxa do IMI, nem que fosse um valor meramente simbólico, por exemplo de 0,01%, mas que seria sempre uma diminuição, e que iria de encontro ao que a maioria dos Municípios do país têm vindo a fazer. Contudo, e tendo conhecimento e consciência que efectivamente as condições financeiras do município não serão as melhores, julga que também se terá de ter consciência que a condição financeira das famílias não é a melhor, e como tal a posição da “Coligação Mais por Montemor” será a de que para o ano de 2015 deveria haver uma redução da taxa de IMI, como tal irão votar desfavoravelmente esta proposta. -----

-----Retomou a palavra o Presidente da Câmara para solicitar ao Vereador Abel Girão que, se assim o entender, apresente uma proposta de alteração da taxa de IMI fundamentada, com algum substrato e análise financeira e que não ponha em causa a sustentabilidade financeira do município, podendo ser alterada a proposta agora apresentada, pois afirmar apenas que se pode baixar, com base nos valores que lhes são fornecidos pela proposta em análise, parece-lhe insípido, contudo está disponível para que faça propostas. -----

-----Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro afirmando que, a sua perspectiva, relativamente ao ano que vem, já que é sobre esse ano que se está a falar, porque o IMI

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2014 de setembro 15***

destina-se à taxa a aplicar em 2015, é a de que irão ser confrontados com o fim do período transitório, e portanto terminada essa cláusula de salvaguarda vão disparar os valores de receita, porque as avaliações atiraram, em muitos casos, para mais do dobro, aliás três ou quatro vezes mais, o valor patrimonial anterior e portanto terminada essa cláusula de salvaguarda em principio haverá um reforço de verba. Seja como for, não gosta de fazer demagogia nestas coisas e gosta de manter as suas posições, independentemente de depois o Presidente de Câmara dizer que ora está fora ora está dentro, opinião com a qual não concorda, porque está sempre no mesmo sítio, apenas tem e expressa as suas opiniões.-----

-----Deste modo, afirma que irá apoiar a proposta dos 0,4% já que, e atendendo à situação em que se encontra o município, a considera uma proposta equilibrada, pois não vão aos valores máximos nem mínimos, e infelizmente não podem resolver aqui toda a miséria que os últimos governos e os governos centrais têm imposto aos municípios, pois os cidadãos apanham do poder central mais do que dos municípios e portanto considera que deveriam fazer um esforço para tentar corrigir as medidas que os governantes aplicam cegamente. -----

-----No entanto, fica preocupado apenas com uma coisa nesta proposta, que já vem de trás, e que tem a ver com a majoração, pois considera que há aqui a necessidade de reequacionar, eventualmente para anos futuros, as majorações e minorações, porque a majoração de 25% para prédios devolutos ou em mau estado de conservação, parece-lhe que, num concelho com o de Montemor-o-Velho, é uma arma que, se houver bom senso, não se aplica, se não o houver prejudicará seriamente as pessoas que não têm as casas em bom estado porque já não são capazes, e considera também que a minoração em geral para centro históricos e para algumas localidades, e depois a majoração em geral para o resto, merecia algum cuidado. -----

-----Relativamente ao IMI, e apesar de tudo, considera ser uma proposta equilibrada e portanto irá votar a favor.-----

-----Retomou a palavra o Vereador Abel Girão esclarecendo que, e tendo em conta a intervenção do Vereador Jorge Camarneiro, pretende tecer algumas considerações quanto à questão da majoração e minoração. Quanto à questão da majoração considera que em

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

termos práticos não funciona, porque são prédios muito antigos, normalmente os registos prediais estão completamente desatualizados, já passaram de pais para filhos, alguns nem se sabe quem são os proprietários, e para a câmara municipal poder acionar o processo de majoração precisa de saber qual o número do artigo do prédio, o que na maioria das vezes é impossível de saber, principalmente porque se desconhece quem são os proprietários, e portanto se isso nunca funcionou, está convencido que nunca irá funcionar. Relativamente à minoração, aí sim isso pode funcionar porque já é uma iniciativa dos próprios interessados, e obviamente se os proprietários fizerem obras e acharem que têm direito a uma minoração da taxa do valor do IMI, apresentam um requerimento na câmara municipal com todos os dados necessários e a câmara a partir daí poderá transmitir às finanças e o valor será atualizado.-----

-----No que respeita ao desafio que o Sr. Presidente lhe lançou, também considera que, efectivamente, esta taxa é equilibrada, aliás ela já se vem mantendo de há uns anos a esta parte, por exemplo, em 2013 também era equilibrada e o Sr. Presidente, na altura enquanto vereador votou contra a aprovação da proposta apresentada com o argumento de que se deveria fazer um estudo mais completo, no sentido de verificar se era possível baixar ou não, com o qual na altura concordou, e concorda com essa iniciativa, mas hoje esta a fazer precisamente a mesma coisa. Até concorda que, efectivamente, a taxa estará equilibrada a meio da tabela entre 0,3 e 0,5, mas continua a afirmar que deveria ser dado um sinal aos contribuintes, no sentido de que a tendência será para aliviar um pouco, e quando apresentou a proposta, e esta é uma proposta concreta, em vez de se ter uma taxa de 0,40%, que está a ser proposta, poderá ser de 0,39%, por exemplo. Isto é um sinal, porque é um valor que não é muito significativo em termos de receita, mas é um sinal que se dá para o exterior no sentido de se poder aliviar um pouco essa carga fiscal. -----

-----Retomou a palavra o Vereador Jorge Camarneiro referindo que, e em resposta à intervenção do Vereador Abel Girão, com os dados que hoje possuem, considera ser prematuro dar esse sinal, pois de fato não há condições. Na sua opinião julga que se deverá dar o sinal de que irão trabalhar no sentido de, a breve trecho, e se verificadas as receitas do ano 2015, pois esta taxa só vai ser paga em 2016, pelo que terão de esperar algum tempo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2014 de setembro 15***

para verificar essas receitas. Por isso considera que gostaria de dar esse sinal, mas gostava que fosse um sinal a visar, até porque sabe que no município de Soure se fez isso, por pressão da CDU, aplicou uma taxa de 0,38% ou 0,39%, que é simbólica, mas considera que a situação do município de Montemor-o-Velho hoje não é nada famosa e julga que terá de ser explicado aos munícipes qual é a situação real, e donde vem esta imposição, que vem de uma decisão do poder central, que é quem define o intervalo e tudo o resto. Ou seja, quem definiu o aumento da avaliação do IMI, quem fez a reavaliação em gabinete foram as finanças por ordem e conforme formulas emanadas pelo Governo Central, que hoje ultrapassa os valores de mercado dos prédios, mas esta é outra luta e protesto que tem de se fazer. -----

-----Finalmente, considera que a diminuição do valor da taxa do IMI em 0,01% proposta pelo Vereador Abel Girão não faz qualquer diferença, no valor apresentado nesta proposta. -

-----Retomou a palavra o Presidente da Câmara afirmando que pretende deixar algumas notas que considera fundamentais, e como já havia referido em aditamento à explicação da proposta era também sua vontade, enquanto vereador, presidente de câmara e munícipe que paga IMI em Montemor-o-Velho, que esta taxa fosse revista de uma forma coerente. Disse e assumiu-o publicamente, mas quer fazer uma chamada de atenção, pois parece-lhe que com o tempo o Sr. Vereador Abel Girão vai demonstrando uma coisa que o está a surpreender, é que, efectivamente à que ser coerente no discurso, e assume aqui perante todos que não sabia da real situação financeira do município, e pensa que o Sr. Vereador também não, mas pelos vistos sempre que intervém está cómodo nessa situação. Deste modo, considera ser muito importante que, de uma vez por todas, assumo se sabia ou não. -

-----Na altura que, enquanto vereador, proferiu aquela explicação, e continua a sustentá-la. É opinião de todos, e julga que todos têm esse sentimento, e aqui o Vereador Jorge Camarneiro esteve muito bem, porque efectivamente colocou a questão daquilo que tem de ser falado, o município está numa situação muito perigosa e caótica, em particular porque está a abrir negociação com entidades financeiras e um mero sinal, seja de 0,01% que não tem reflexo prático na factura que as pessoas pagam, e é bom que se esclareça isso, é uma questão meramente simbólica, é uma politiquice, mas tem um reflexo imenso nas entidades

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

que estão a negociar e que estão a auditar permanentemente o município. Por tudo isto, Sr. Vereador Abel Girão, se essa é a posição construtiva que a “Coligação Mais por Montemor” quer assumir na resolução do problema do passivo financeiro da câmara, parece-lhe muita demagogia, julga que terão de revê-la e serem mais pragmáticos.-----

-----Finalmente, é evidente que todos têm esta noção, mas a qualquer momento se se entrar no FAM, isto vai ser imediatamente revisto. Com as correcções adicionais e da justiça que fala na sua intervenção. Se forem introduzidas, isso implica um estudo da receita especializado, e já se pagaram aqui a consultores quantias abismais e de valores incalculáveis, e esta era uma das situações em que lhe parecia muito pertinente que se contratasse alguém especializado para fazer este estudo, porque não é o Presidente da Câmara nem os serviços técnicos da câmara que vão fazer este estudo. Pelo que na altura em que proferiu aquelas declarações, a primeira coisa que o executivo que na altura liderava a câmara deveria ter feito era ter sido sensível e contratar esse estudo e agora de certeza que estavam todos aqui a votar favoravelmente uma afinação da cobrança deste imposto.---

-----Portanto, não tendo sido feita uma proposta concreta, pois não é uma proposta, de 0,01%, apresentada verbalmente, não a pode colocar a votação, porque as propostas têm de ser devidamente elaboradas por escrito e fundamentadas. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, com dois votos contra dos Vereadores da Bancada da Coligação “Mais por Montemor” e cinco votos a favor dos Vereadores da Bancada do PS, do Vereador da CDU e da Vereadora Alexandra Ferreira, aprovar a proposta de Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2015. -----

-----Mais deliberou, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter a referida proposta à aprovação pela Assembleia Municipal. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A1.4 DERRAMA A LANÇAR NO ANO DE 2015 RELATIVAMENTE --**
AO EXERCÍCIO 2014-----

-----O Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Miguel Felgueiras, apresentou uma proposta do Presidente da Câmara que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHOc7
MK**Reunião ordinária de 2014 de setembro 15**

-----“1- Enquadramento Legal-----
-----De acordo com o disposto na alínea b), do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, constitui receita dos municípios “O produto da cobrança de derramas lançadas nos termos do artigo 18.º”.-----
-----Segundo as regras da referida Lei, em particular, o disposto no n.º 1 do artigo 18.º “Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território”.-----
-----Dispõe, ainda, o n.º 4 do artigo supra, que “A assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150 000.”
-----Neste caso, coexistirão duas taxas no respetivo município: a taxa normal, aplicável à generalidade das empresas e uma taxa reduzida aplicável apenas àquele universo.-----
-----Nos termos do n.º 9 do citado artigo, a deliberação da Assembleia Municipal deve ser comunicada à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança, sob pena de não haver lugar à liquidação e cobrança da derrama, caso a comunicação seja efetuada para além daquele prazo.-----
-----Assim, importa que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal o lançamento de derrama e fixação da respetiva taxa relativa aos rendimentos de 2014, a cobrar em 2015 pelos competentes serviços da Autoridade Tributária.-----
-----De referir que o município de Montemor-o-Velho, desde o ano de 2011, referente ao exercício de 2010, tem vindo a aplicar taxa de derrama de IRC, de acordo com o seguinte quadro: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

Ano_Exercício	Taxa_Derrama	Taxa_Derrama reduzida
2010	1,40%	0,70%
2011	1,40%	0,70%
2012	1,50%	não
2013	1,50%	não

-----II – Enquadramento e importância da Derrama para as finanças municipais -----

-----A criação de condições para o desenvolvimento das atividades produtivas, nomeadamente de natureza industrial, tem sido uma forte preocupação do município de Montemor-o-Velho nos últimos anos, destacando-se a criação do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho (PNMMV) e do Parque Logístico e Industrial de Arazede (PLIA), projetos em que foram aplicadas as receitas da derrama, sendo que este executivo continuará a privilegiar investimentos que permitam a fixação de um forte tecido empresarial no concelho, procurando ainda dar especial atenção ao setor agrícola, com forte presença e tradição no concelho e na região do Mondego. -----

-----A aposta do município no PLIA continuará a exigir um grande esforço financeiro por parte da autarquia, impondo o momento atual a adoção de medidas que conciliem o legítimo interesse na arrecadação da receita, aliás pressuposto no Plano de Saneamento Financeiro do Município, com o da criação de novos postos de trabalho e de fatores de desenvolvimento estratégico, decisivos para a evolução da qualidade de vida esperada para este município. -----

-----Assim, tendo em conta que o esforço financeiro solicitado às empresas com o pagamento da derrama é diretamente investido pela autarquia na criação de condições que lhes permitam a fixação no concelho com todas as condições de infraestruturas exigidas, com a contrapartida de geração de emprego no concelho, é determinante que o município continue a apoiar a sua fixação na região, não podendo contudo abdicar da cobrança da derrama como fonte de financiamento dos seus investimentos municipais. -----

-----De notar que a derrama está diretamente relacionada com a saúde da atividade empresarial, o que na atual conjuntura económica e tendo o país vivido uma forte crise que se agudizou desde 2009, traduz uma evolução da cobrança deste imposto que não tem sido muito consistente, conforme demonstra o quadro seguinte:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

RECEITA DE DERRAMA (classif. 010205)			
ANO_2011	ANO_2012	ANO_2013	ANO_2014 (até 31_ago)
93.348,38 €	117.507,14 €	102.067,17 €	88.719,78 €

-----Contudo e atendendo aos tímidos sinais de retoma da economia portuguesa, há que manter no município uma política consistente de atração e incentivo à fixação de empresas no concelho, sendo expectável que as empresas venham a criar novos postos de trabalho, daí que todo o esforço financeiro do município ancorado nas políticas de maximização da receita, pelas quais passa também a cobrança de derrama, trará no futuro uma melhoria das condições de vida dos munícipes.-----

-----De referir ainda que a relevância deste imposto aumenta ainda mais num contexto de crise acentuada de determinadas fontes de financiamento das finanças municipais, de que é exemplo o decréscimo das taxas associadas à atividade urbanística, que foram já uma importante fonte de financiamento municipal há alguns anos atrás.-----

-----De ressaltar que tanto o Plano de Saneamento Financeiro aprovado pelo município em 2009 como o processo de adesão ao PAEL e ao Reequilíbrio Financeiro, preveem, na ótica da receita, procedimentos que possibilitem a sua maximização, redefinindo a fixação de taxas municipais e demais impostos diretos e indiretos, com relevância no reequilíbrio das finanças municipais e consequente reforço das receitas próprias do município.-----

-----III – Proposta-----

-----Nestes termos e fundamentos expostos, proponho:-----

-----1.O lançamento de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) que corresponda à proporção do rendimento gerado no município de Montemor-o-Velho por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, e não residentes com estabelecimento estável no território geográfico do concelho, pela taxa geral de 1,5%, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

-----2. Que a Câmara Municipal delibere submeter a proposta que venha a ser aprovada à apreciação e aprovação pela Assembleia Municipal, órgão ao qual compete estabelecer, nos termos da lei, taxas municipais e fixar os respetivos quantitativos, de acordo o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais; -----

-----3. Que seja dado cumprimento ao disposto no n.º 9 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (comunicação por via eletrónica à AT - Autoridade Tributária).” -----

-----Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro afirmando que em relação à derrama o valor é residual, pelo que irá manter a mesma posição, tendo em consideração a contingência financeira do município de Montemor-o-Velho, aprova as propostas existentes todas elas da mesma forma. Apenas afirma que fica sem saber se o 1,5% é aplicado também ao volume de negócios até cento e cinquenta mil euros ou se não se lança sobre esses cento e cinquenta mil euros, ou seja não ficou totalmente esclarecido. -----

-----Usou da palavra o Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Miguel Felgueiras, esclarecendo que de acordo com a proposta apresentada, que é a mesma do ano passado, não será lançada derrama para as despesas até cento e cinquenta mil euros. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade: -----

-----Um - Aprovar a proposta de Lançamento da Derrama a lançar no ano de 2015, relativamente ao exercício de 2014, nos termos constantes na informação dos serviços; -----

-----Dois - Fixar a taxa de derrama prevista no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro em 1,5% (Taxa Geral); -----

-----Três - Submeter a proposta à apreciação e aprovação pela Assembleia Municipal, órgão ao qual compete estabelecer, nos termos da lei, taxas municipais e fixar os respetivos quantitativos, de acordo o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais; -----

-----Quatro - Que seja dado oportunamente cumprimento ao disposto no n.º 9 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (comunicação por via eletrónica à AT - Autoridade Tributária). -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

----- A1.5 PARTICIPAÇÃO NO IRS (IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO-----
 ----- DAS PESSOAS SINGULARES) NO ANO DE 2014 -----

----- O Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Miguel Felgueiras, apresentou uma proposta do Presidente da Câmara que a seguir se transcreve: -----

----- "I – Enquadramento Legal -----

----- De acordo com o preconizado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais nomeadamente no âmbito da repartição de recursos públicos entre o Estado e os municípios, estes têm direito a uma participação variável no IRS. -----

----- Sobre esta matéria, dispõe o n.º 1 do art.º 26.º da referida Lei, o seguinte: -----

----- "Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69.º." -----

----- Ainda de acordo com o preconizado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, a taxa de participação variável até 5% no IRS a aplicar, depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, devendo ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária até 31 de dezembro (n.º 2 do art.º 26.º) e a ausência de comunicação ou recepção para além do prazo estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação por parte dos municípios (n.º 3 do art.º 26.º). -----

----- A referida Lei estabelece ainda que, conforme o n.º 4 do art.º 26.º "Nas situações referidas no número anterior, ou caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes." -----

----- II – Enquadramento e importância do IRS para as finanças municipais -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

-----A participação do município nos impostos do Estado, nomeadamente numa percentagem definida a aplicar sobre o IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área geográfica do município, foi uma inovação trazida pela Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais) a qual trouxe uma fonte de receita deveras importante para as finanças municipais, que veio de algum modo colmatar o decréscimo de receita proveniente da aplicação de taxas sobre operações urbanísticas, no passado uma das mais importantes fontes de receita municipal.-----

-----Esta relevância torna-se evidente pela análise do quadro seguinte, que indica os valores cobrados pelo município desde 2012:-----

----- Ano 2012: 581.420,00€;-----

----- - Ano 2013: 581.420,00€;-----

----- - Ano 2014 (previsão DGAL): 552.781,00€-----

-----Assim, mantendo-se na atual Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) a possibilidade de os municípios participarem nos impostos do Estado através da taxa a aplicar ao IRS, importa ressaltar que tanto o Plano de Saneamento Financeiro aprovado pelo município em 2009 como o processo que decorre atualmente enquadrando o município no PAEL e Processo de Reequilíbrio Financeiro, prevêm na ótica da receita, processos que possibilitem a sua maximização, redefinindo a fixação de taxas municipais e demais impostos diretos e indiretos, com relevância no reequilíbrio das finanças municipais tendentes a uma subida do que são consideradas receitas próprias do município.-----

-----III – Proposta-----

-----Nestes termos e fundamentos expostos, proponho:-----

-----1. A exemplo das deliberações tomadas nos anos de 2007 a 2013, que a Câmara Municipal delibere FIXAR EM 5% a participação variável no IRS, prevista no art.º 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;-----

-----2. Que a Câmara Municipal delibere submeter a proposta que venha a ser aprovada à apreciação e aprovação pela Assembleia Municipal, órgão ao qual compete estabelecer, nos termos da lei, taxas municipais e fixar os respetivos quantitativos, de acordo o estabelecido

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

na alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais; -----

-----3. Que seja dado oportunamente cumprimento ao disposto no n.º 2 do art.º 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (comunicação por via eletrónica à AT - Autoridade Tributária). -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade fixar em 5% a participação variável no IRS, prevista no art.º 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; -----

-----Mais deliberou, submeter a proposta à apreciação e aprovação pela Assembleia Municipal, órgão ao qual compete estabelecer, nos termos da lei, taxas municipais e fixar os respetivos quantitativos, de acordo o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais; -----

-----Deliberou ainda que seja dado, oportunamente, cumprimento ao disposto no n.º 2 do art.º 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (comunicação por via eletrónica à AT - Autoridade Tributária). -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

A1.6 TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) -----

PARA O ANO DE 2015 -----

-----O Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Miguel Felgueiras, apresentou uma proposta do Presidente da Câmara que a seguir se transcreve: -----

----- "I – Enquadramento Legal -----

-----De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redação, podem os Municípios estabelecer uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público. -----

-----Esta taxa é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município, a qual deverá ser anualmente aprovada até ao final do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar os 0,25%. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

-----Esta taxa constitui receita municipal, nos termos do disposto na alínea m) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais;-----

-----II – Enquadramento e importância da TMDP para as finanças municipais -----

-----Desde o ano de 2007, o município de Montemor-o-Velho não aplica a TMDP, essencialmente pelo valor insignificante de receita para o município (cerca de 2.500,00€ em 2005 e 1.800,00€ em 2006), agravando em última instância a carga fiscal dos munícipes, uma vez que a TMDP cobrada às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, é por estas repercutida na fatura ao seu cliente final, sendo este custo por ele suportado. -----

-----Assim e atendendo a uma política fiscal de seriedade para com os munícipes, julga-se que a ideia inicial da aplicação da taxa municipal sobre os direitos de passagem seria imputar essa responsabilidade às empresas de comunicações e não passar para o cliente final mais um valor sob a forma de taxa a aplicar à já pesada fatura de telecomunicações paga por este. No entanto e uma vez que o regime legal estabelece que as receitas provenientes da TMDP têm como beneficiários os municípios, sendo as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas meros inter-mediários entre os clientes finais e os municípios, não podem os municípios impor a condição de que aquele custo seja suportado pelas empresas, por esta solução não ter acolhimento na presente lei. --

-----III – Proposta -----

-----Nestes termos e fundamentos expostos, proponho: -----

-----1. A exemplo das deliberações tomadas para os anos de 2007 a 2014:-----

-----a) Que a Câmara Municipal delibere não fixar Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) a aplicar para o ano de 2015, não cobrando por conseguinte a TMDP às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público num local fixo, nos termos do disposto no art.º 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redação;-----

-----b) Que a Câmara Municipal delibere submeter a proposta que venha a ser aprovada à apreciação e aprovação pela Assembleia Municipal, órgão ao qual compete estabelecer, nos



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

termos da lei, taxas municipais e fixar os respetivos quantitativos, de acordo o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;-----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro esclarecendo que esta taxa só não é aplicada porque de fato é pequena, porque o IRS, o IMI, a Derrama, onde podem ser ajudados os munícipes estão a aplicá-la, e porque nestas coisas gosta de ser claro quer deixar claro que há aqui uma justificação, ou seja se esta taxa tivesse um valor justificativo não estava a tratar da mesma forma, como aliás todos os anos, pois julga que nunca foi cobrada em Montemor-o-Velho por nenhum executivo, não se recorda que o tenha sido. Não é pelo facto dela ser repercutida, porque o IRS, o IMI, a Derrama também são repercutidos, é porque de facto é um valor insignificante, pelo que não faz sentido cobrar.---

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara, de não aplicar Taxa Municipal de Direito de Passagem (TMDP) para o ano de 2015. -----

----- Mais deliberou, submeter a proposta à apreciação e aprovação pela Assembleia Municipal, órgão ao qual compete estabelecer, nos termos da lei, taxas municipais e fixar os respetivos quantitativos, de acordo o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;” ----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- A1.7 ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE ----- ----- ARAZEDE – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

----- O Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Miguel Felgueiras, apresentou uma proposta do Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:-----

----- “A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro - de ora em diante, apenas Lei n.º 75/2013- mais precisamente a alínea l) do nº 1 do seu artigo 33º, sob a epígrafe “competências materiais”, prevê expressamente que “compete à câmara municipal discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei”. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

-----Nessa senda, foram encetadas as negociações com as Juntas de Freguesia, representadas pelos seus Presidentes e realizados estudos com vista a garantir o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 115.º da Lei n.º 75/2013. -----

-----Concluída a fase de realização de estudos, Município e Freguesias mostram-se conhecedores de todos os elementos factuais que são relevantes para o conteúdo do acordo de execução a celebrar, pelo que procedeu-se à elaboração de minutas dos respetivos Acordos de Execução a celebrar com as Freguesias. -----

-----Elaborada aquela minuta de acordo de execução, que ora se anexa, deve o mesmo ser aprovado em Assembleia Municipal nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, por proposta da respectiva Câmara Municipal em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, e em Assembleia de Freguesia conforme dispõe a alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, por proposta da respectiva Junta de Freguesia, atento a alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013. -----

-----Assim, para os efeitos acima descritos, remete-se a reunião do executivo municipal a minuta de Acordo de Execução a celebrar com a Junta de Freguesia de Arazede, propondo-se, em conformidade: -----

-----a celebração de Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Arazede, nos termos da minuta que se anexa, e que consiste na delegação de competências ali contidas;--

-----que, o executivo delibere nos seguintes termos: “que, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, a proposta de minuta de Acordo de Execução que se anexa e faz parte integrante da presente deliberação seja remetida para aprovação da Assembleia de Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013”; -----

-----que, a Assembleia de Municipal delibere “aprovar o Acordo de Execução a celebrar com a Junta de Freguesia de Arazede nos termos constantes da minuta que se anexa.” -----

-----que, posteriormente, seja disponibilizado ao público em geral, tanto nos lugares de estilo, como no domínio electrónico do município e da freguesia.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, submeter para efeitos de



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

autorização/aprovação, a minuta de Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Arazede, à Assembleia Municipal, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Deliberou ainda, tendo em atenção a alínea c), do nº 1, do art.º 6.º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, bem como os montantes aqui em causa, remeter o presente acordo de execução à Assembleia Municipal para autorização prévia de compromisso plurianual. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

A1.8 ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE

CARAPINHEIRA – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

----- O Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Miguel Felgueiras, apresentou uma proposta do Presidente da Câmara que a seguir se transcreve: -----

----- “A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro - de ora em diante, apenas Lei n.º 75/2013- mais precisamente a alínea l) do nº 1 do seu artigo 33º, sob a epígrafe “competências materiais”, prevê expressamente que “compete à câmara municipal discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei”. -----

----- Nessa senda, foram encetadas as negociações com as Juntas de Freguesia, representadas pelos seus Presidentes e realizados estudos com vista a garantir o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 115.º da Lei n.º 75/2013. -----

----- Concluída a fase de realização de estudos, Município e Freguesias mostram-se conhecedores de todos os elementos factuais que são relevantes para o conteúdo do acordo de execução a celebrar, pelo que procedeu-se à elaboração de minutas dos respetivos Acordos de Execução a celebrar com as Freguesias. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

-----Elaborada aquela minuta de acordo de execução, que ora se anexa, deve o mesmo ser aprovado em Assembleia Municipal nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, por proposta da respectiva Câmara Municipal em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, e em Assembleia de Freguesia conforme dispõe a alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, por proposta da respectiva Junta de Freguesia, atento a alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013. -----

-----Assim, para os efeitos acima descritos, remete-se a reunião do executivo municipal a minuta de Acordo de Execução a celebrar com a Junta de Freguesia de Carapinheira, propondo-se, em conformidade: -----

-----a celebração de Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Carapinheira, nos termos da minuta que se anexa, e que consiste na delegação de competências ali contidas;--

-----que, o executivo delibere nos seguintes termos: “que, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, a proposta de minuta de Acordo de Execução que se anexa e faz parte integrante da presente deliberação seja remetida para aprovação da Assembleia de Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013”; -----

-----que, a Assembleia de Municipal delibere “aprovar o Acordo de Execução a celebrar com a Junta de Freguesia de Carapinheira nos termos constantes da minuta que se anexa.” --

-----que, posteriormente, seja disponibilizado ao público em geral, tanto nos lugares de estilo, como no domínio electrónico do município e da freguesia.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, submeter para efeitos de autorização/aprovação, a minuta de Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Carapinheira, à Assembleia Municipal, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

-----Deliberou ainda, tendo em atenção a alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, bem como os montantes aqui em causa, remeter o presente acordo de execução à Assembleia Municipal para autorização prévia de compromisso plurianual. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- A1.9 ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE ----- EREIRA – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

----- O Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Miguel Felgueiras, apresentou uma proposta do Presidente da Câmara que a seguir se transcreve: -----

----- “A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro - de ora em diante, apenas Lei n.º 75/2013- mais precisamente a alínea l) do n.º 1 do seu artigo 33.º, sob a epígrafe “competências materiais”, prevê expressamente que “compete à câmara municipal discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei”. -----

----- Nessa senda, foram encetadas as negociações com as Juntas de Freguesia, representadas pelos seus Presidentes e realizados estudos com vista a garantir o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 115.º da Lei n.º 75/2013. -----

----- Concluída a fase de realização de estudos, Município e Freguesias mostram-se conhecedores de todos os elementos factuais que são relevantes para o conteúdo do acordo de execução a celebrar, pelo que procedeu-se à elaboração de minutas dos respetivos Acordos de Execução a celebrar com as Freguesias. -----

----- Elaborada aquela minuta de acordo de execução, que ora se anexa, deve o mesmo ser aprovado em Assembleia Municipal nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, por proposta da respectiva Câmara Municipal em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, e em Assembleia de Freguesia conforme dispõe a alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, por proposta da respectiva Junta de Freguesia, atenta a alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

-----Assim, para os efeitos acima descritos, remete-se a reunião do executivo municipal a minuta de Acordo de Execução a celebrar com a Junta de Freguesia de Ereira, propondo-se, em conformidade: -----

-----a celebração de Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Ereira, nos termos da minuta que se anexa, e que consiste na delegação de competências ali contidas;-----

-----que, o executivo delibere nos seguintes termos: “que, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, a proposta de minuta de Acordo de Execução que se anexa e faz parte integrante da presente deliberação seja remetida para aprovação da Assembleia de Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013”; -----

-----que, a Assembleia de Municipal delibere “aprovar o Acordo de Execução a celebrar com a Junta de Freguesia de Ereira nos termos constantes da minuta que se anexa.” -----

-----que, posteriormente, seja disponibilizado ao público em geral, tanto nos lugares de estilo, como no domínio electrónico do município e da freguesia.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, submeter para efeitos de autorização/aprovação, a minuta de Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Ereira, à Assembleia Municipal, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

-----Deliberou ainda, tendo em atenção a alínea c), do nº 1, do art.º 6.º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, bem como os montantes aqui em causa, remeter o presente acordo de execução à Assembleia Municipal para autorização prévia de compromisso plurianual.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

LICEIA – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

----- O Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Miguel Felgueiras, apresentou uma proposta do Presidente da Câmara que a seguir se transcreve: -----

----- “A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro - de ora em diante, apenas Lei n.º 75/2013- mais precisamente a alínea l) do n.º 1 do seu artigo 33.º, sob a epígrafe “competências materiais”, prevê expressamente que “compete à câmara municipal discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei”. -----

----- Nessa senda, foram encetadas as negociações com as Juntas de Freguesia, representadas pelos seus Presidentes e realizados estudos com vista a garantir o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 115.º da Lei n.º 75/2013. -----

----- Concluída a fase de realização de estudos, Município e Freguesias mostram-se conhecedores de todos os elementos factuais que são relevantes para o conteúdo do acordo de execução a celebrar, pelo que procedeu-se à elaboração de minutas dos respetivos Acordos de Execução a celebrar com as Freguesias. -----

----- Elaborada aquela minuta de acordo de execução, que ora se anexa, deve o mesmo ser aprovado em Assembleia Municipal nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, por proposta da respectiva Câmara Municipal em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, e em Assembleia de Freguesia conforme dispõe a alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, por proposta da respectiva Junta de Freguesia, atento a alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013. -----

----- Assim, para os efeitos acima descritos, remete-se a reunião do executivo municipal a minuta de Acordo de Execução a celebrar com a Junta de Freguesia de Liceia, propondo-se, em conformidade: -----

----- a celebração de Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Liceia, nos termos da minuta que se anexa, e que consiste na delegação de competências ali contidas; -----

----- que, o executivo delibere nos seguintes termos: “que, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, a proposta de minuta de Acordo de Execução que se anexa e faz parte integrante da presente deliberação seja remetida para

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

aprovação da Assembleia de Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013”; -----

-----que, a Assembleia de Municipal delibere “aprovar o Acordo de Execução a celebrar com a Junta de Freguesia de Liceia nos termos constantes da minuta que se anexa.”-----

-----que, posteriormente, seja disponibilizado ao público em geral, tanto nos lugares de estilo, como no domínio electrónico do município e da freguesia.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, submeter para efeitos de autorização/aprovação, a minuta de Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Liceia, à Assembleia Municipal, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

-----Deliberou ainda, tendo em atenção a alínea c), do nº 1, do art.º 6.º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, bem como os montantes aqui em causa, remeter o presente acordo de execução à Assembleia Municipal para autorização prévia de compromisso plurianual.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

A1.11 ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE MEÃS DO CAMPO – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

-----O Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Miguel Felgueiras, apresentou uma proposta do Presidente da Câmara que a seguir se transcreve: -----

-----“A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro - de ora em diante, apenas Lei n.º 75/2013- mais precisamente a alínea l) do nº 1 do seu artigo 33º, sob a epígrafe “competências materiais”, prevê expressamente que “compete à câmara municipal discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei”. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

-----Nessa senda, foram encetadas as negociações com as Juntas de Freguesia, representadas pelos seus Presidentes e realizados estudos com vista a garantir o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 115.º da Lei n.º 75/2013. -----

-----Concluída a fase de realização de estudos, Município e Freguesias mostram-se conhecedores de todos os elementos factuais que são relevantes para o conteúdo do acordo de execução a celebrar, pelo que procedeu-se à elaboração de minutas dos respetivos Acordos de Execução a celebrar com as Freguesias. -----

-----Elaborada aquela minuta de acordo de execução, que ora se anexa, deve o mesmo ser aprovado em Assembleia Municipal nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, por proposta da respectiva Câmara Municipal em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, e em Assembleia de Freguesia conforme dispõe a alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, por proposta da respectiva Junta de Freguesia, atento a alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013. -----

-----Assim, para os efeitos acima descritos, remete-se a reunião do executivo municipal a minuta de Acordo de Execução a celebrar com a Junta de Freguesia de Meãs do Campo, propondo-se, em conformidade:-----

-----a celebração de Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Meãs do Campo, nos termos da minuta que se anexa, e que consiste na delegação de competências ali contidas; -----

-----que, o executivo delibere nos seguintes termos: “que, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, a proposta de minuta de Acordo de Execução que se anexa e faz parte integrante da presente deliberação seja remetida para aprovação da Assembleia de Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013”; -----

-----que, a Assembleia de Municipal delibere “aprovar o Acordo de Execução a celebrar com a Junta de Freguesia de Meãs do Campo nos termos constantes da minuta que se anexa.” -----

-----que, posteriormente, seja disponibilizado ao público em geral, tanto nos lugares de estilo, como no domínio electrónico do município e da freguesia.”-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, submeter para efeitos de autorização/aprovação, a minuta de Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Meãs do Campo, à Assembleia Municipal, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

-----Deliberou ainda, tendo em atenção a alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, bem como os montantes aqui em causa, remeter o presente acordo de execução à Assembleia Municipal para autorização prévia de compromisso plurianual.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

A1.12 ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE-- PEREIRA – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

-----O Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Miguel Felgueiras, apresentou uma proposta do Presidente da Câmara que a seguir se transcreve: -----

-----“A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro - de ora em diante, apenas Lei n.º 75/2013-
mais precisamente a alínea l) do n.º 1 do seu artigo 33.º, sob a epígrafe “competências
materiais”, prevê expressamente que “*compete à câmara municipal discutir e preparar com
os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de
competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei*”. -----

-----Nessa senda, foram encetadas as negociações com as Juntas de Freguesia,
representadas pelos seus Presidentes e realizados estudos com vista a garantir o
cumprimento dos requisitos previstos no artigo 115.º da Lei n.º 75/2013. -----

-----Concluída a fase de realização de estudos, Município e Freguesias mostram-se
conhecedores de todos os elementos factuais que são relevantes para o conteúdo do acordo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

(7)
ML

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

de execução a celebrar, pelo que procedeu-se à elaboração de minutas dos respetivos Acordos de Execução a celebrar com as Freguesias. -----

-----Elaborada aquela minuta de acordo de execução, que ora se anexa, deve o mesmo ser aprovado em Assembleia Municipal nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, por proposta da respectiva Câmara Municipal em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, e em Assembleia de Freguesia conforme dispõe a alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei nº 75/2013, por proposta da respectiva Junta de Freguesia, atento a alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei nº 75/2013. -----

-----Assim, para os efeitos acima descritos, remete-se a reunião do executivo municipal a minuta de Acordo de Execução a celebrar com a Junta de Freguesia de Pereira, propondo-se, em conformidade: -----

-----a celebração de Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Pereira, nos termos da minuta que se anexa, e que consiste na delegação de competências ali contidas;-----

-----que, o executivo delibere nos seguintes termos: “que, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, a proposta de minuta de Acordo de Execução que se anexa e faz parte integrante da presente deliberação seja remetida para aprovação da Assembleia de Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013”; -----

-----que, a Assembleia de Municipal delibere “aprovar o Acordo de Execução a celebrar com a Junta de Freguesia de Pereira nos termos constantes da minuta que se anexa.” -----

-----que, posteriormente, seja disponibilizado ao público em geral, tanto nos lugares de estilo, como no domínio electrónico do município e da freguesia.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, submeter para efeitos de autorização/aprovação, a minuta de Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Pereira, à Assembleia Municipal, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

-----Deliberou ainda, tendo em atenção a alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), que aprova

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, bem como os montantes aqui em causa, remeter o presente acordo de execução à Assembleia Municipal para autorização prévia de compromisso plurianual.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A1.13 ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE -
SANTO VARÃO – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** -----

-----O Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Miguel Felgueiras, apresentou uma proposta do Presidente da Câmara que a seguir se transcreve: -----

-----“A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro - de ora em diante, apenas Lei n.º 75/2013-
mais precisamente a alínea l) do nº 1 do seu artigo 33º, sob a epígrafe “competências
materiais”, prevê expressamente que “compete à câmara municipal discutir e preparar com
os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de
competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei”. -----

-----Nessa senda, foram encetadas as negociações com as Juntas de Freguesia,
representadas pelos seus Presidentes e realizados estudos com vista a garantir o
cumprimento dos requisitos previstos no artigo 115.º da Lei n.º 75/2013. -----

-----Concluída a fase de realização de estudos, Município e Freguesias mostram-se
conhecedores de todos os elementos factuais que são relevantes para o conteúdo do acordo
de execução a celebrar, pelo que procedeu-se à elaboração de minutas dos respetivos
Acordos de Execução a celebrar com as Freguesias. -----

-----Elaborada aquela minuta de acordo de execução, que ora se anexa, deve o mesmo ser
aprovado em Assembleia Municipal nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº
75/2013, por proposta da respectiva Câmara Municipal em conformidade com o disposto na
alínea m) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, e em Assembleia de Freguesia conforme
dispõe a alínea g) do nº 1 do artigo 9.º da Lei nº 75/2013, por proposta da respectiva Junta
de Freguesia, atento a alínea j) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

-----Assim, para os efeitos acima descritos, remete-se a reunião do executivo municipal a minuta de Acordo de Execução a celebrar com a Junta de Freguesia de Santo Varão, propondo-se, em conformidade:-----

-----a celebração de Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Santo Varão, nos termos da minuta que se anexa, e que consiste na delegação de competências ali contidas;--

-----que, o executivo delibere nos seguintes termos: “que, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, a proposta de minuta de Acordo de Execução que se anexa e faz parte integrante da presente deliberação seja remetida para aprovação da Assembleia de Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013”; -----

-----que, a Assembleia de Municipal delibere “aprovar o Acordo de Execução a celebrar com a Junta de Freguesia de Santo Varão nos termos constantes da minuta que se anexa.”---

-----que, posteriormente, seja disponibilizado ao público em geral, tanto nos lugares de estilo, como no domínio electrónico do município e da freguesia.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, submeter para efeitos de autorização/aprovação, a minuta de Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Santo Varão, à Assembleia Municipal, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

-----Deliberou ainda, tendo em atenção a alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, bem como os montantes aqui em causa, remeter o presente acordo de execução à Assembleia Municipal para autorização prévia de compromisso plurianual. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **A1.14 ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE--**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

SEIXO DE GATÕES – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Miguel Felgueiras, apresentou uma proposta do Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:

“A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro - de ora em diante, apenas Lei n.º 75/2013- mais precisamente a alínea l) do n.º 1 do seu artigo 33.º, sob a epígrafe “competências materiais”, prevê expressamente que “compete à câmara municipal discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei”.

Nessa senda, foram encetadas as negociações com as Juntas de Freguesia, representadas pelos seus Presidentes e realizados estudos com vista a garantir o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 115.º da Lei n.º 75/2013.

Concluída a fase de realização de estudos, Município e Freguesias mostram-se conhecedores de todos os elementos factuais que são relevantes para o conteúdo do acordo de execução a celebrar, pelo que procedeu-se à elaboração de minutas dos respetivos Acordos de Execução a celebrar com as Freguesias.

Elaborada aquela minuta de acordo de execução, que ora se anexa, deve o mesmo ser aprovado em Assembleia Municipal nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, por proposta da respectiva Câmara Municipal em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, e em Assembleia de Freguesia conforme dispõe a alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, por proposta da respectiva Junta de Freguesia, atento a alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013.

Assim, para os efeitos acima descritos, remete-se a reunião do executivo municipal a minuta de Acordo de Execução a celebrar com a Junta de Freguesia de Seixo de Gatões, propondo-se, em conformidade:

a celebração de Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Seixo de Gatões, nos termos da minuta que se anexa, e que consiste na delegação de competências ali contidas;

que, o executivo delibere nos seguintes termos: “que, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, a proposta de minuta de Acordo de

27
ML

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

Execução que se anexa e faz parte integrante da presente deliberação seja remetida para aprovação da Assembleia de Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013”; -----

que, a Assembleia de Municipal delibere “aprovar o Acordo de Execução a celebrar com a Junta de Freguesia de Seixo de Gatões nos termos constantes da minuta que se anexa.”-----

-----que, posteriormente, seja disponibilizado ao público em geral, tanto nos lugares de estilo, como no domínio electrónico do município e da freguesia.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, submeter para efeitos de autorização/aprovação, a minuta de Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Seixo de Gatões, à Assembleia Municipal, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

-----Deliberou ainda, tendo em atenção a alínea c), do nº 1, do art.º 6.º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, bem como os montantes aqui em causa, remeter o presente acordo de execução à Assembleia Municipal para autorização prévia de compromisso plurianual.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

A1.15 ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE

TENTÚGAL – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

-----O Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Miguel Felgueiras, apresentou uma proposta do Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:-----

-----“A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro - de ora em diante, apenas Lei n.º 75/2013- mais precisamente a alínea l) do nº 1 do seu artigo 33º, sob a epígrafe “competências materiais”, prevê expressamente que “compete à câmara municipal discutir e preparar com

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei". -----

-----Nessa senda, foram encetadas as negociações com as Juntas de Freguesia, representadas pelos seus Presidentes e realizados estudos com vista a garantir o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 115.º da Lei n.º 75/2013. -----

-----Concluída a fase de realização de estudos, Município e Freguesias mostram-se conhecedores de todos os elementos factuais que são relevantes para o conteúdo do acordo de execução a celebrar, pelo que procedeu-se à elaboração de minutas dos respetivos Acordos de Execução a celebrar com as Freguesias. -----

-----Elaborada aquela minuta de acordo de execução, que ora se anexa, deve o mesmo ser aprovado em Assembleia Municipal nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, por proposta da respectiva Câmara Municipal em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, e em Assembleia de Freguesia conforme dispõe a alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, por proposta da respectiva Junta de Freguesia, atento a alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013. -----

-----Assim, para os efeitos acima descritos, remete-se a reunião do executivo municipal a minuta de Acordo de Execução a celebrar com a Junta de Freguesia de Tentúgal, propondo-se, em conformidade:-----

-----a celebração de Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Tentúgal, nos termos da minuta que se anexa, e que consiste na delegação de competências ali contidas;--

-----que, o executivo delibere nos seguintes termos: "que, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, a proposta de minuta de Acordo de Execução que se anexa e faz parte integrante da presente deliberação seja remetida para aprovação da Assembleia de Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013"; -----

-----que, a Assembleia de Municipal delibere "aprovar o Acordo de Execução a celebrar com a Junta de Freguesia de Tentúgal nos termos constantes da minuta que se anexa."-----

-----que, posteriormente, seja disponibilizado ao público em geral, tanto nos lugares de estilo, como no domínio electrónico do município e da freguesia."-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, submeter para efeitos de autorização/aprovação, a minuta de Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Tentúgal, à Assembleia Municipal, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

-----Deliberou ainda, tendo em atenção a alínea c), do nº 1, do art.º 6.º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, bem como os montantes aqui em causa, remeter o presente acordo de execução à Assembleia Municipal para autorização prévia de compromisso plurianual. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A1.16 ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA** -----
 ----- **DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ABRUNHEIRA, VERRIDE E** -----
 ----- **VILA NOVA DA BARCA – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**-----

-----O Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Miguel Felgueiras, apresentou uma proposta do Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:-----

-----“A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro - de ora em diante, apenas Lei n.º 75/2013- mais precisamente a alínea l) do nº 1 do seu artigo 33º, sob a epígrafe “competências materiais”, prevê expressamente que “compete à câmara municipal discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei”. -----

-----Nessa senda, foram encetadas as negociações com as Juntas de Freguesia, representadas pelos seus Presidentes e realizados estudos com vista a garantir o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 115.º da Lei n.º 75/2013. -----

-----Concluída a fase de realização de estudos, Município e Freguesias mostram-se conhecedores de todos os elementos factuais que são relevantes para o conteúdo do acordo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

de execução a celebrar, pelo que procedeu-se à elaboração de minutas dos respetivos Acordos de Execução a celebrar com as Freguesias. -----

-----Elaborada aquela minuta de acordo de execução, que ora se anexa, deve o mesmo ser aprovado em Assembleia Municipal nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, por proposta da respectiva Câmara Municipal em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, e em Assembleia de Freguesia conforme dispõe a alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, por proposta da respectiva Junta de Freguesia, atento a alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013. -----

-----Assim, para os efeitos acima descritos, remete-se a reunião do executivo municipal a minuta de Acordo de Execução a celebrar com a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, propondo-se, em conformidade -----

-----a celebração de Acordo de Execução com a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, nos termos da minuta que se anexa, e que consiste na delegação de competências ali contidas; -----

-----que, o executivo delibere nos seguintes termos: “que, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, a proposta de minuta de Acordo de Execução que se anexa e faz parte integrante da presente deliberação seja remetida para aprovação da Assembleia de Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013”; -----

-----que, a Assembleia de Municipal delibere “aprovar o Acordo de Execução a celebrar com a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca nos termos constantes da minuta que se anexa.” -----

-----que, posteriormente, seja disponibilizado ao público em geral, tanto nos lugares de estilo, como no domínio electrónico do município e da freguesia.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, submeter para efeitos de autorização/aprovação, a minuta de Acordo de Execução com a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, à Assembleia Municipal,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

-----Deliberou ainda, tendo em atenção a alínea c), do nº 1, do art.º 6.º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, bem como os montantes aqui em causa, remeter o presente acordo de execução à Assembleia Municipal para autorização prévia de compromisso plurianual. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **A1.17 ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA -----**
 ----- **DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO E -----**
 ----- **GATÕES – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----**

-----O Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Miguel Felgueiras, apresentou uma proposta do Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:-----

-----“A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro - de ora em diante, apenas Lei n.º 75/2013-
 mais precisamente a alínea l) do nº 1 do seu artigo 33º, sob a epígrafe “competências
 materiais”, prevê expressamente que “compete à câmara municipal discutir e preparar com
 os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de
 competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei”.-----

-----Nessa senda, foram encetadas as negociações com as Juntas de Freguesia,
 representadas pelos seus Presidentes e realizados estudos com vista a garantir o
 cumprimento dos requisitos previstos no artigo 115.º da Lei n.º 75/2013.-----

-----Concluída a fase de realização de estudos, Município e Freguesias mostram-se
 conhecedores de todos os elementos factuais que são relevantes para o conteúdo do acordo
 de execução a celebrar, pelo que procedeu-se à elaboração de minutas dos respetivos
 Acordos de Execução a celebrar com as Freguesias.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

-----Elaborada aquela minuta de acordo de execução, que ora se anexa, deve o mesmo ser aprovado em Assembleia Municipal nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, por proposta da respectiva Câmara Municipal em conformidade com o disposto na alínea m) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, e em Assembleia de Freguesia conforme dispõe a alínea g) do nº 1 do artigo 9.º da Lei nº 75/2013, por proposta da respectiva Junta de Freguesia, atento a alínea j) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013. -----

-----Assim, para os efeitos acima descritos, remete-se a reunião do executivo municipal a minuta de Acordo de Execução a celebrar com a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, propondo-se, em conformidade: -----

-----a celebração de Acordo de Execução com a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, nos termos da minuta que se anexa, e que consiste na delegação de competências ali contidas; -----

-----que, o executivo delibere nos seguintes termos: “que, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, a proposta de minuta de Acordo de Execução que se anexa e faz parte integrante da presente deliberação seja remetida para aprovação da Assembleia de Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013”; -----

-----que, a Assembleia de Municipal delibere “aprovar o Acordo de Execução a celebrar com a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões nos termos constantes da minuta que se anexa.” -----

-----que, posteriormente, seja disponibilizado ao público em geral, tanto nos lugares de estilo, como no domínio electrónico do município e da freguesia.”-----

-----Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro afirmando que, relativamente aos Acordos de Execução, pretende manifestar uma preocupação que não se prende com uma decisão do município, nem com a capacidade de negociação da Juntas de Freguesia, mas sim com o facto da lei impor um conjunto de delegação de competências que transfere para as juntas um conjunto de obrigações que a própria autarquia nalguns casos não exercia sequer. Isto é, a autarquia tinha essa obrigação mas não a exercia, por exemplo a limpeza do concelho nunca foi verdadeiramente uma obrigação que tenha sido exercida, com algumas

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHOC7
ML***Reunião ordinária de 2014 de setembro 15***

excepções, já que nalguns casos já era executada por algumas juntas, mas neste momento está a ser transferida com carácter obrigatório para as juntas. -----

----- Mais afirma que constata que todos os Acordos de execução se encontram assinados pelos Presidentes de Junta, pelo que julga não ser ele que irá por em causa a boa vontade dos mesmos, assim como vê um conjunto de verbas transferidas e negociadas para e com as juntas, mas considera que a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, com isto já está a fazer um esforço que talvez, para o qual não tenha capacidade. -----

----- Contudo, irá votar a favor de todos estes acordos, apenas com uma ressalva: estão a fazer-se estes acordos com as juntas, a entregar-lhes competências e verbas que são manifestamente insuficientes para que elas desempenhem cabalmente aquilo que o município lhes está a atribuir, pelo que apela ao bom senso do Executivo, já que o mesmo fica com o papel de fiscalizador, vigilante, que em qualquer momento poderia obrigar a partir daqui que as juntas cumprissem o que está descrito nos acordos. Afirma ainda que tem dúvidas muito sérias e fundamentadas que estas verbas, sendo certo que o município não pode transferir mais, do que também está convencido, são manifestamente insuficientes para os desafios e obrigações que estão a ser atribuídas. Esta é a ressalva que pretende fazer para que futuramente todos tivessem isto em conta, já que isto é mais uma coisa que o poder central e a lei impõem, é mais uma mentira em que se é obrigado a participar. -----

----- Finalmente, acredita que relativamente a todos os acordos está convencido que se chegou a pontos de equilíbrio, francamente não será ele ir verificar se os quilómetros, se foi um acordo com os Presidentes de Junta e estes o aceitaram julgam que os mesmos deverão ser aprovados. -----

----- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha afirmando que a "Coligação Mais por Montemor" irá votar favoravelmente todos os Acordos de Execução, embora lhe pareça tardio estes acordos de execução com as Juntas de Freguesia, a nível de espaço temporal, já que já se está na parte final do ano. Certamente que os Srs. Presidentes de Junta terão passado um ano menos bom, principalmente os presidentes de junta que se encontram no

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

seu primeiro mandato e que terão tido algumas dificuldades, mas que certamente com o decorrer do tempo elas se irão ultrapassar.-----

-----Contudo, e apesar de votarem favoravelmente todos os Acordos de Execução com as Juntas de Freguesia, não pode deixar de referir o seguinte: como é do conhecimento de todos também foi presidente de junta durante 8 anos e além da transferência das verbas, uma das mais valias que tinham era a cedência de maquinaria e equipamento por parte da câmara, e será aqui que se irá referir ao Anexo nº 5, que tem o acordo de todos os presidentes de junta. No entanto nota, que de facto a distribuição que aqui lhes é dada a conhecer, a seu ver, levanta várias questões. A primeira: as semanas não são semanas inteiras de cedência às próprias freguesias, apesar de compreender que agora a manutenção do equipamento tem de ser feita, no entanto há muito espaço vago, pelo que vê no quadro do Anexo 5, o que vai permitir que se “jogue” com a disponibilidade dos meios para fazer face e para responder a alguns compromissos que se vão ter com os diversos presidentes de junta, o que lhe parece ser pouco transparente, a seu ver, o que aqui é dado a conhecer. ----

----- Na sua opinião, julga que uma semana inteira distribuída equitativamente pelas freguesias seria o mais correcto, o que lhe parece não estar espelhado neste documento que lhes foi apresentado. O que não consegue perceber, e colocando-se na qualidade de Presidente de Junta da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, os primeiros 3 dias que lhe são cedidos na semana de 14 a 18 de Julho, o Presidente da Junta de Freguesia de Arazede irá ter a primeira cedência no mês de Junho, na semana de 23 a 27, pior, o Presidente da Junta de Freguesia das Meãs irá ter uma semana de Outubro. Isto não lhe parece que seja o mais acertado. Na sua opinião, e certamente o Sr. Presidente terá uma resposta, que desde já agradece, para estas questões, e para explicar qual foi o critério usado para fazer a distribuição dos equipamentos desta forma, já que acredita não ter existido algum critério, porque nem se começou por uma questão, nem da dimensão das freguesias, nem por uma questão alfabética.-----

-----Deste modo, este parece-lhe um mapa um pouco executado sem qualquer critério, compreende que no mês de Março não haja cedência deste equipamento, talvez por ser nesse mês que se realiza o Festival do Arroz e da Lampreia, por isso haverá necessidade de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHOC1
MM***Reunião ordinária de 2014 de setembro 15***

ter essas máquinas. Também relativamente ao mês de Setembro compreende em absoluto, e como o Sr. Presidente acabou à pouco de referir a envolvência dos trabalhadores da autarquia nas festas da feira do ano. No entanto, não compreende esta distribuição, que na sua opinião não é a mais correcta, embora tenha a concordância de todos os Presidentes de Junta, pelo que gostaria que o Sr. Presidente o esclarecesse acerca deste assunto.-----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara esclarecendo que também partilha da opinião do Sr. Vereador Jorge Camarneiro quanto ao facto das verbas a transferir para as juntas de freguesia serem insuficientes, mas foram as verbas que foram aprovadas em orçamento. Mas quer alertar também para o facto de não serem tão diminutas em relação ao que foi atribuído e orçamentado o ano passado. Existe apenas uma ligeira diminuição de, se não está em erro, trinta mil euros, mas com uma pequena nuance: é que quem pagou a maior parte da despesa foi este executivo, e por isso julga que podem estar aqui numa situação importante de ser aquilo que é possível dar. -----

-----Quer também referir que os políticos e os autarcas continuam a não compreender o que são acordos de execução e delegação de competências. Estes são voluntários, as pessoas aceitam se quiserem e na perspectiva que hoje é viável com a legislação vigente que é diferente da que era vigente no anterior executivo, sendo a única forma que se tem de apoiar financeiramente as juntas de freguesia, porque tudo o que seja para além disso terá que obedecer a outros requisitos, pelo que é bom que tenham esta noção. Mais informa que estas competências já eram exercidas pelas juntas no âmbito do protocolo que se assinava regularmente com o anterior executivo e regra geral 90% das competências já estavam delegadas, apenas com uma pequena diferença, é que depois não se exigia rigorosamente nada de verificação da execução daquelas competências, neste caso a autarquia tem a obrigação de exigir, e por isso estas competências sempre foram exercidas pelas juntas de freguesia num orçamento que efectivamente tinha mais trinta mil euros, pelo que não considera completamente desfasadas as verbas que irão ser transferidas. É claro que gostaria de atribuir mais verba às juntas de freguesia, mas não é possível.-----

-----Mais informa que, como não tem acesso a essa situação, o quadro que aqui é apresentado é um quadro de Excel que funciona com várias variáveis, ou seja colocaram-se

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

os cento e cinquenta mil euros num campo e a distribuição das verbas é feita de acordo com factores de ponderação que foram acordados com os Presidentes de Junta e com as situações que foram sendo levantadas ao longo de quase um ano, tempo que durou esta negociação, porque isto é uma negociação. Mais informa que, a Câmara Municipal já está preparada do ponto de vista financeiro, para a celebração destes acordos de execução, já que foi alocada verba disponível para os mesmos, há mais de três, quatro meses, o problema é que os dados que foram exigidos às juntas de freguesia não chegaram atempadamente, ou seja, houve juntas que demoraram muito tempo a fornecer esses dados, e portanto não pode ser imputada à Câmara Municipal a responsabilidade do atraso da celebração destes acordos, pois trata-se de uma situação negocial, com uma particularidade, é que não são os tais protocolos que se faziam anteriormente, são acordos de execução que obedecem a requisitos muitos estritos. A Dr.^a Andreia Lopes não deixa fugir um milímetro do grau de exigência que é precisa e que a lei exige para justificar esta atribuição de verbas e a forma como isto foi feito. Portanto esta é a explicação e justificação para só agora se estar a tratar deste assunto, estando contudo a tratá-lo com a maior prioridade, para que se possa avançar com os procedimentos ainda exigidos.-----

----- Relativamente às máquinas, estas são um complemento, dado que como não são transferidos recursos humanos, são um complemento que a câmara faz àquelas verbas que são atribuídas às juntas de freguesia, ou seja, se se fosse avaliar o valor por hora da disponibilização destes recursos ficava-se muito próximo dos valores que se praticavam nos anteriores, e que são mais aceitáveis para todos, por isso as máquinas são um complemento. E respondendo ao Vereador Aurélio Rocha quanto à disponibilização das mesmas, esclarece que existe um princípio, as máquinas são da câmara municipal, são para trabalhar para a câmara e são sobretudo para resolver os problemas dos munícipes de Montemor-o-Velho, e portanto o que se fez foi reservar 3 dias para as juntas de freguesia e 2 dias para a câmara municipal, isto numa semana de cinco dias. Quer lembrá-los que estas são as máquinas que têm de ir resolver as ruturas que ocorrem, assim como as questões que são da responsabilidade do município, e continuarão a ser, e que se estiverem nas juntas de freguesia, não poderão ser retiradas de lá de uma hora para a outra para ir resolver um

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHOC7
ML***Reunião ordinária de 2014 de setembro 15***

problema urgente. Esta é a razão pela qual a distribuição das máquinas foi feita da forma apresentada. -----

-----Relembra ainda a premissa inicial, isto é um complemento, uma ajuda complementar que está a ser dada, porque efectivamente já recuperaram as máquinas, que encontraram no estaleiro municipal, que estava um caos e não passavam de autênticos ferros velhos, e actualmente muitas delas já estão a trabalhar. Foi também adquirido novo equipamento, daí se poder possibilitar esta ajuda complementar às juntas. Pelo que, e pedindo desculpa pela sua frontalidade, lhe parece que o Vereador Aurélio Rocha não soube ler bem o documento, porque as máquinas já foram distribuídas e as juntas já tiveram tempo de utilização das máquinas anteriormente, ou seja, é dito no quadro de uma forma leve, por razões óbvias, que estes acordos apesar de não estarem na prática, já estavam a ser implementados e em colaboração com as juntas, isto é, já estavam a ser executados, daí estarem a proceder ao pagamento da totalidade da verba, porque as juntas já estavam em colaboração com a câmara nas tarefas aqui descritas, mas é evidente que colaboravam com a supervisão da câmara, na medida em quem andou no terreno foram os funcionários municipais, o presidentes de junta e os seus funcionários, e esta colaboração foi amplamente noticiada nos jornais, pelo que as máquinas já tem estado à disposição das juntas de freguesia. -----

----- Quanto à situação que tem gerado alguma polémica, e que se prende com a enorme quantidade de tempos de máquina atribuídos à freguesia de Santo Varão, quer esclarecer o seguinte, sempre que a máquina vai a freguesia, seja para reparar ruturas ou realizar outro serviço qualquer, o Presidente de Junta toma nota do tempo que esta lá despendeu, e bem. Contudo, aquando do pedido de confirmação das datas de atribuição das máquinas a cada freguesia, houve um laps~~o~~ dos serviços municipais que deixaram passar o facto do Presidente da Junta de Santo Varão ter incluído erradamente nos tempos disponibilizados, os tempos que a máquina se deslocou à freguesia de Santo Varão ao serviço exclusivo da câmara, para reparar ruturas, para tapar rasgos na estrada que são da responsabilidade da câmara, pelo que o que aqui está em causa é um lapso dos serviços que aqui está a ser assumido, mas que não altera em nada a distribuição equitativa por todos. O Sr. Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

tem de ver que vai ser em Outubro ou em julho Montemor, mas já teve muito recentemente a sua semana de máquinas.-----

-----Assim sendo, que: foi aprovado aqui com os Presidentes de Junta que a Junta de Freguesia de Arazede iria ter direito durante o ano a 7 semanas de máquinas, a Junta de Freguesia A, B ou C a 5 semanas, e por consenso foi aqui distribuído. Quer ainda esclarecer o Sr. Vereador que inicialmente a proposta da Câmara era de 6 semanas para a Junta de Freguesia de Arazede, por exemplo, mas como se entendeu que esta era uma freguesia muito grande, enquanto Presidente de Câmara, e perante uma reclamação do Presidente de Junta de Arazede, que chamou a atenção para o facto desta freguesia ter um território muito grande, foi-lhe cedida 1 semana, das 2 semanas de máquinas que a Câmara Municipal tinha exclusivamente para si, pois existem tarefas que não são da competência das juntas e que não podem ser delegadas, mas mesmo assim abdicou dessa semana para poder complementar as semanas de máquinas do Sr. Presidente de Junta de Arazede. Deste modo, clarifica que mesmo essa distribuição por ano foi acordada com todos os Presidentes de Junta, pelo que não existe qualquer injustiça e felizmente eles estão de acordo. Mas, se assim o entenderem, a câmara fará o levantamento de todas as situações em todo o concelho. Por exemplo, Pereira teve muitas vezes as máquinas por causa das ruturas, assim como a Carapinheira, e outras freguesias, mas ao serviço exclusivo do município. -----

-----Finalmente, julga que respondeu a tudo, e não concorda e parece-lhe um pouco forçado estar a dizer que é pouco transparente o espaço vago no calendário, pelo que relembra o Sr. Vereador que as máquinas são da câmara e são para estar ao seu serviço, pelo que não há falta de transparência, o que há aqui é uma cedência da parte da câmara, pois reconhecem que a verba a transferir é pequena, contudo as máquinas são para trabalhar para o município de Montemor-o-Velho e não para outras situações. -----

-----Retomou a palavra o Vereador Aurélio Rocha para esclarecer que o Sr. Presidente afirmou que não sabia ler ou não teria lido bem o documento, mas não quer esclarecer que não concorda, pois sabe ler e já de há doze anos que acompanha este documento, assim como não disse que havia ou deixava de haver ou não existiu entendimento entre as partes, e que toda agente estava ser tratada por igual. Tudo bem, não é isso que está em discussão,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

porque o princípio disto é que, se os presidentes de juntas concordaram está tudo bem. Agora não pode deixar de estranhar o facto de, se são todos tratados por igual, se não há preferências por ninguém, acha esquisito que a Junta de Freguesia das Meãs até à data de hoje não tivesse tido um dia de máquinas, pelo que não pode deixar de o referir porque não está espelhado no documento apresentado, se teve na rutura da água, tudo bem, agora cedência de máquina não teve, ou então não está aqui. -----

-----Retomou a palavra o Presidente da Câmara informando que a freguesia de Montemor-o-Velho não vai tratar dos espaços verdes, assim como de um conjunto de situações na Vila, e isto por acordo, e portanto as diferenças que se podem encontrar, mesmo ao nível da distribuição de máquinas tem muito a ver com isso, pois tem um menor espaço para tratar, e portanto nessa perspectiva pode haver diferenças e portanto aquela situação de pouca transparência não é verdadeira.-----

-----Usou da palavra o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira a informar que, não ficou na proposta, mas que deverá constar o seguinte: solicitar à Assembleia Municipal a autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais, isto porque a verba para o ano de 2015 não ficou prevista no PPI, ficou toda no ano de 2014, pelo que será necessário que a Assembleia Municipal o autorize. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, submeter para efeitos de autorização/aprovação, a minuta de Acordo de Execução com a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, à Assembleia Municipal, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

-----Deliberou ainda, tendo em atenção a alínea c), do nº 1, do art.º 6.º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

bem como os montantes aqui em causa, remeter o presente acordo de execução à Assembleia Municipal para autorização prévia de compromisso plurianual.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- A1.18 NOVA IMAGEM INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO.

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

-----*“No âmbito da Modernização Administrativa em curso, o Município de Montemor-o-Velho tem vindo a desenvolver um conjunto de projetos e ações tendentes a tornar a atividade e a gestão municipal mais aberta e participada, mais próxima dos cidadãos, e também mais simples e atraente, projetando e qualificando o Município como agente de desenvolvimento.* -----

Neste propósito de aproximação e modernização dos serviços, verificou-se a inexistência de uma identidade gráfica institucional do Município, recorrendo-se ao uso da heráldica concelhia, particularmente ao brasão da Vila de Montemor-o-Velho, datado de 1936, fonte de informação histórica, religiosa e até mitológica do concelho. -----

-----*Pretende-se, por isso, criar uma nova imagem institucional Municipal, que seja, simultaneamente, elemento de pertença e de identificação dos munícipes, e que traduza, numa imagem moderna, apelativa e global, o respeito pela história, a preservação da tradição, a proximidade e o dinamismo do Município.* -----

-----*De simbologia clara, precisa e que apela aos traços distintivos do Município, a nova imagem institucional do Município de Montemor-o-Velho será, por isso, facilmente reconhecida pela população não apenas local e regional, mas também nacional e internacional.* -----

-----*Para um Município que se quer moderno, onde a história se encontra com a ruralidade e se cruza com o futuro, a identidade visual agora proposta reflete muito mais do que a novidade de um grafismo, transmitindo solidez, simplicidade, alegria e esperança, numa síntese de valores como a solidariedade, a proximidade, a inovação e a transparência.*-----

-----*As cores servem este mesmo propósito, situando-se no domínio dos campos e da terra, numa dinâmica que retrata a experiência, a história, a cultura e as gentes do Concelho.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**Reunião ordinária de 2014 de setembro 15**

-----Tal como no brasão, o castelo assume um papel de destaque nesta nova identidade gráfica. Alto, forte e imponente, o castelo é o símbolo maior de Montemor-o-Velho. A sua importância histórica, desde os primeiros tempos da Nacionalidade, preserva-se até aos dias de hoje. A maior fortificação do Mondego, e uma das maiores do país, marca a paisagem do Baixo Mondego e as vidas da população. E agora é a marca do Município. Do alto do Castelo, acompanhado pela silhueta da Igreja de Santa Maria de Alcáçova, avistam-se os campos, extensos arrozais banhados pelo Mondego, que emprestam alguma da sua cor a esta nova imagem. -----

-----O roxo, ou púrpura, completa o leque de cores proposto, numa lembrança ao brasão. A cor e o castelo associam, assim, o novo logótipo do Município de Montemor-o-Velho ao brasão da vila, mantendo uma unidade e coerência necessária para a eficácia da nova imagem. De facto, apesar da existência da nova imagem, não se pretende “anular” da comunicação institucional o brasão, sendo um processo gradativo, cujo maior destaque irá, a partir de agora, para esta nova imagem. -----

-----O lettering reforça o cariz institucional e a intemporalidade do Município, assumindo o nome do concelho – Montemor-o-Velho – em minúsculas por razões estilísticas de desenho. De referir ainda que a nova imagem institucional do Município foi desenvolvida pela MIXLIFE, Web Agency, empresa que está a reformular a arquitetura de informação, comunicação e imagem da página de internet do Município de Montemor-o-Velho. -----

-----Foi também desenvolvido um Manual de Normas e Identidade que regulamenta a forma correta para a utilização da nova imagem do Município de Montemor-o-Velho, assim como respetivas aplicações, que se anexa à presente informação. -----

-----Recorda-se que a presente proposta já foi apresentada em Reunião de Câmara a 28 de julho de 2014, tendo, na ocasião, sido pedido aos vereadores que, no prazo de 5 dias úteis, apresentassem, por escrito, sugestões para alteração da imagem, não tendo, até à presente data, dado entrada nos serviços municipais de qualquer documento. No entanto, e tendo em conta as alterações sugeridas na referida Reunião de Câmara, foi pedido à MixLife uma reformulação do logotipo que acabou por desvirtuar o conceito inicial do logotipo, perdendo identidade e força. Deste modo, sugere-se a utilização da nova imagem do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

Município de Montemor-o-Velho tal como está apresentada no Manual de Normas e Identidade. -----

-----De salientar que o logótipo deverá ser utilizado para a divulgação interna e externa (documentos administrativos, documentos oficiais, cartões de visita, papel de carta, faturas, newsletters, boletins informativos, roteiros turísticos, eventos, ações, entre outros)." -----

-----A Câmara tomou conhecimento da nova imagem institucional do Município de Montemor-o-Velho e do Manual de Normas e Identidade, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- **A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)** -----

----- **A2.1 RELATÓRIO SEMESTRAL SOBRE A EXECUÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO 2014** -----

-----O Presidente da Câmara, dando cumprimento ao disposto no art.º 86.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, com as remissões para a Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro e para o Decreto-lei n.º 38/2008, de 07 de março, deu a palavra ao Auditor interno, Nuno Gomes, que apresentou o Relatório Semestral 2014 sobre a Monitorização do Plano de Saneamento Financeiro, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

-----Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro para salientar a clareza do documento apresentado, referindo que, deste modo, se fica a conhecer melhor o município.-----

----- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha afirmando que comunga da opinião do Vereador Jorge Camarneiro relativamente ao presente relatório, assim como ao já anteriormente apresentado, tem uma leitura fácil, tem um entendimento fácil, não tem aquele "peso" para quem não está tão familiarizado com estas matérias, como o apresentado pela Deloitte. Obviamente que estes relatórios aqui apresentados são numa linguagem mais corrente, menos técnica e esse trabalho está aqui bem espelhado, e por esse motivo consegue fazer-se uma leitura clara desses relatórios, pelo que nada tem a acrescentar ao relatório em si, quer a nível do que é apresentado, quer a nível de valores, mas sim pela forma como lhes chega. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade remeter o presente assunto à Assembleia Municipal, para apreciação.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)**-----

----- **A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)**-----

----- **1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**-----

----- **1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAG)**-----

----- **1.2. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO (SAJC)**-----

----- **1.2.1. DANOS CAUSADOS EM VIATURA – PEDIDO DE**-----

----- **INDEMNIZAÇÃO APRESENTADO POR JOSÉ MONTEIRO MORAIS -**

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Consideram-se pressupostos da responsabilidade civil um facto (que se pode traduzir numa acção ou numa omissão), a ilicitude do facto (a violação de uma norma legal destinada a proteger interesses alheios), a imputabilidade do agente (a capacidade de entender e querer o sentido da sua actuação), a imputação culposa do facto ao lesante (a censurabilidade da conduta do agente pela ordem jurídica, que se pode traduzir em dolo ou negligência), o dano (que consiste em toda a ofensa de bens ou interesses protegidos pela ordem jurídica” – Almeida e Costa, Direito das Obrigações, 5ª Edição, 1991, p. 477), e o nexo de causalidade entre o facto e o prejuízo (que produz, como consequência, que apenas são indemnizáveis os danos provocados pela acção ou omissão do agente, mas que o serão todos os desta forma causados).*-----

----- *Todos estes requisitos da responsabilidade civil são de verificação cumulativa.*-----

No caso em análise trataremos de averiguação da responsabilidade do Município pelos danos causados na viatura propriedade do exponente, em consequência dos danos causados na sua viatura por cães vadios.-----

----- *Atento o teor da informação n.º 32/2014 da Divisão de Ambiente e Obras Municipais – DAOM – (junta em anexo), parece não ficar provado, no presente processo, que o Município tenha descurado a sua competência material de proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos [Artigo 33.º n.º 1 alínea ii) da Lei n.º 75/2013, de 12 de*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

setembro] uma vez que a signatária de tal informação foi ao local dos factos, entre outros, não tendo visto quaisquer animais (cães) naquelas ruas, “mas foram vistas varias taças com agua e comida para gato, inclusivamente na casa da pessoa, que o Sr. José Morais apresenta como testemunha”. -----

-----Dispõe o art. 493º nº 1 do C.C. que “(...) quem tiver assumido o encargo da vigilância de quaisquer animais, responde pelos danos que (...) os animais causarem, salvo se provar que nenhuma culpa houve da sua parte ou que os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa sua”, in casu, parece ser no local dos factos que se fomenta a existência de animais. -----

-----A responsabilidade por danos causados por animais “tanto pode resultar de culpa como de responsabilidade objectiva ou pelo risco: o artigo 493º do Código Civil prevê o caso do dano resultar da não observância do dever de guarda dos animais e o artigo 502º refere-se ao risco inerente à sua utilização; o primeiro refere-se às pessoas que assumiram o encargo de vigilância dos animais (o depositário, arrendatário, o guardador, o tratador, o interessado na compra que experimenta o animal, etc...); o segundo é aplicável aos que utilizam animais no seu próprio interesse (o proprietário, o usufrutuário, o possuidor, o locatário, o comodatário, etc...) – (Acórdão do Tribunal da Relação do Porto, 25.10.96, www.dgsi.pt). -----

-----Ainda em Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa (11.12.92, www.dgsi.pt) defende-se que “a responsabilidade civil prevista no artigo 493º nº 1 do Código Civil funda-se na culpa, que se presume, do vigilante dos animais, enquanto que a prevista no artigo 502º do mesmo Código assenta no risco criado a terceiros com a utilização perigosa de animais”. Não obstante, “nada impede que a pessoa que tem o dever de vigiar os animais seja o proprietário destes, mas o que releva em termos de responsabilidade civil é que o dever de vigilância incumbe a quem tiver poder de facto sobre os animais”. Acrescenta ainda que “no caso de responsabilidade civil nos termos do art. 493º nº 1 do Código Civil, incumbe ao lesado o ónus da prova do nexo de causalidade entre a omissão do dever de vigiar os animais e os danos”. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHOCJ
M**Reunião ordinária de 2014 de setembro 15**

-----No caso em apreço, e considerando que existe o dever de vigia sobre os animais abandonados por parte do Município, para eventual deliberação sobre a sua deambulação e extinção quando considerados nocivos [Artigo 33.º n.º 1 alínea jj) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro] não fica provado que existissem animais “vadios”, no local dos factos, incumbindo ao Município a sua vigilância, podendo existir, quando muito, responsabilidade civil por facto ilícito, no caso em que exista apenas o encargo de guarda e vigilância dos animais, o que também não se verifica in casu pois o objecto de tal responsabilidade não foi detetado, nem tão pouco verificado, e a existir são os próprios moradores locais que fomentam tal situação, conforme ficou descrito na informação n.º 32/2014 da DAOM. -----

-----Assim, e atento o supra exposto somos do entendimento não haver lugar a qualquer indemnização ao Sr. José Monteiro Morais, residente em Rua Gomes Alho da Silva, 3140-286 Montemor-o-Velho, por não ficar provada a responsabilidade do Município pela falta de vigia e captura de animais vadios (cães e gatos).-----

-----Assim, propõe-se que o executivo municipal delibere a intenção de indeferimento do pedido de indemnização apresentado por José Monteiro Morais nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes no presente processo. -----

-----E mais delibere notificar o requerente do teor da intenção de indeferimento, nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.” -----

-----Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro declarando que se irá abster, dado este ser um processo ainda do anterior executivo que não foi resolvido atempadamente, e também porque lhe parece que é um assunto que se tem vindo a arrastar. Deste modo irá abster-se exatamente porque o que é alegado são danos provocados por animais que não se sabe bem se são ou não selvagens, ou se são ou não animais que deveriam ter sido recolhidos pelo canil municipal. -----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara declarando que todos gostariam de se abster pelas mesmas razões que o Vereador Jorge Camarneiro invocou, porque os dados objetivos são aqueles que determinam esta solução e a câmara só pode liderar com dados objetivos, e foi seu entendimento que esta situação de uma maneira ou de outra tinha de ser resolvida e tinha de ser dado um esclarecimento à pessoa, que merece todo o respeito e

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

que não teve o respeito devido no executivo anterior. Se isto tivesse sido tratado, provavelmente nessa altura teriam sido recolhidos outros dados objetivos que possibilitariam um resultado diferente, ou o mesmo, mas hoje ninguém fica satisfeito com isto, contudo é necessário terminar com esta situação e notificar as pessoas, porque este processo não pode continuar a andar aqui na situação em que anda. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade a intenção de indeferimento do pedido de indemnização apresentado por José Monteiro Morais nos termos constantes na informação dos Serviços. -----

-----Mais deliberou notificar o requerente do teor da intenção de indeferimento, nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.”-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

-----1.3. RECURSOS HUMANOS (SRH) -----

----- 1.3.1. LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE -----
----- FUNÇÕES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS, REQUERIDA -----
----- PELO TÉCNICO SUPERIOR, PAULO ALEXANDRE RAMA-----
----- TEIXEIRA -----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“Na sequência do requerimento apresentado em 01.09.2014, sob registo n.º 11128, pelo trabalhador a exercer funções públicas por tempo indeterminado, Paulo Alexandre Rama Teixeira, Técnico Superior, afeto à Subunidade Orgânica de Contabilidade, serve a presente para informar V. Exa. do seguinte: -----

-----/ -----

-----Enquadramento -----

-----1. Concessão da Licença / Efeitos -----

-----1.1. A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP, consagra no artigo 280.º e seguintes, as regras a que ficam sujeitas as licenças sem remuneração concedidas a pedido dos trabalhadores.-----

1.2. Assim, o novo regime consagra as seguintes modalidades de licença sem remuneração:--

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO****Reunião ordinária de 2014 de setembro 15**

- - Licença sem remuneração para acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro; -----
- - Licença sem remuneração para exercício de funções em organismos internacionais; -----
- - Licença sem remuneração fundada em circunstâncias de interesse público.-----
- 1.3. Analisado o requerimento subsume-se o pedido no artigo 283.º da LTFP - Licença sem remuneração para exercício de funções em organismos internacionais.-----
- 1.4. Esta licença não consubstancia um direito automático do trabalhador, devendo ser previamente autorizada mediante ponderação da conveniência do serviço e o seu gozo não pode causar transtornos para o desenvolvimento das atividades regulares do órgão ou serviço em que o trabalhador se integra.-----
- 1.5. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 280.º da LTFP, a entidade empregadora, verificados aqueles requisitos, pode conceder, a pedido deste, licenças sem remuneração. -----
- Não obstante, nos termos do artigo 283.º da LTFP, tal licença pode ser concedida por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área dos negócios estrangeiros e pelo serviço a que pertence o trabalhador. -----
- 1.6. O pedido de concessão de licença sem remuneração deve ser formulado pelo trabalhador interessado e deve ser fundamentado pelo requerente, visto as consequências serem diversas consoante o motivo invocado, nomeadamente, no que diz respeito aos seus efeitos jurídicos. -----
- Sendo que, nas licenças sem remuneração para exercício de funções em organismos internacionais, o requerente tem de fazer prova, da sua situação face à organização internacional, mediante documento comprovativo a emitir pela mesma. -----
- 1.7. A concessão da licença, por acordo, ou enquanto faculdade do trabalhador, determina a suspensão do contrato de trabalho, com os efeitos gerais mencionados no artigo 281.º da LTFP. -----
- 1.8. Nas licenças com duração igual ou superior a um ano, o trabalhador que pretenda regressar ao serviço e cujo posto de trabalho se encontre ocupado, deve aguardar a previsão, no mapa de pessoal, de um posto de trabalho não ocupado, podendo candidatar-se

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

a procedimento concursal aberto noutra órgão ou serviço, para o qual reúna os requisitos exigidos. -----

-----1.9. Na licença para acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro e para o exercício de funções em organismos internacionais, bem como na licença fundada em circunstâncias de interesse público, o trabalhador tem direito à contagem do tempo para efeitos de antiguidade e pode continuar a efetuar descontos para a ADSE ou outro subsistema de saúde de que beneficie, com base na remuneração auferida à data do início da licença. -----

-----2. Suspensão do contrato / Direitos -----

-----2.1. Para além do referido no ponto 1.9, a concessão da licença determina a suspensão do vínculo, com os efeitos previstos nos nºs 1 e 3 do artigo 277.º da LTFP, isto é, durante o período da suspensão, mantêm-se os direitos, deveres e garantias das partes, na medida em que não pressuponham a efetiva prestação de trabalho. -----

-----3. Pagamento de férias não gozadas / Subsídio -----

-----3.1. Nos termos do artigo 126º da LTFP, por remissão para o Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação, os trabalhadores têm direito em cada ano civil, a um período de férias retribuídas, que se vence a 1 de janeiro, conforme seu artigo 237º e ao qual podem acrescer as que transitaram do ano anterior por impossibilidade de gozo. -----

-----3.2. Em caso de suspensão do contrato por impedimento prolongado ou em caso de cessação do mesmo, se se verificar a impossibilidade total ou parcial do gozo do direito das férias já vencido e, na segunda hipótese, as proporcionais ao tempo de serviço prestado, o trabalhador tem direito a receber a remuneração correspondente (e subsídio, se for o caso), conforme n.º4 do artigo 245.º do Código do Trabalho. -----

-----3.3. Ora, sendo certo que a remuneração de férias é igual à que o trabalhador receberia se estivesse em serviço efetivo, para cálculo do seu valor temos de ter necessariamente em conta, em primeira instância, o seguinte: -----

----- considerando, que o período de férias é fixado em dias úteis, a única forma de fazer corresponder o valor da remuneração devida ao número de dias não gozados, é dividir a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

remuneração base mensal por 30 de forma a apurar o valor diário, multiplicar este pelo coeficiente 1,365 cujo resultado será então multiplicado pelo número de dias de férias não gozados apurando-se assim o montante pecuniário devido. -----

----- II -----

----- Situação de facto/Análise -----

----- Compulsado o processo individual e o agora requerido pelo trabalhador, constata-se o seguinte: -----

----- - No caso concreto, estamos perante o pedido de gozo de licença sem remuneração para o exercício de funções em organismos internacionais, desde 1 de outubro de 2014, fundamentado para exercício de funções no Parlamento Europeu, e juntando cópia de um convite feito para integrar um serviço daquele organismo. -----

----- - Em 2014 o trabalhador adquiriu direito a 29 dias de férias vencidos, sendo que, na presente data, gozou 25 dias, restando-lhe 4 dias por gozar; -----

----- - Sobre a remuneração auferida não incidem penhoras de vencimento. -----

----- III -----

----- Proposta / Conclusão -----

----- Ora, analisados todos os pressupostos, importa tecer os seguintes considerandos: ----

----- 1. Do requerimento apresentado não se consegue apurar todos os efeitos da licença, uma vez que, o requerente solicita a concessão da mesma pelo prazo de um ano, contudo, atendendo ao n.º3 do artigo 283.º da LTFP, "A licença ... é concedida pelo período de exercício de funções." -----

----- 2. Ao abrigo da alínea a) do n.º2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara, decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção de recursos humanos afetos aos serviços municipais. -----

----- Atento o ponto 1.5. da presente informação, suscitaram dúvidas a estes serviços, no que diz respeito à emissão de parecer pelos membros do Governo responsáveis pela área dos negócios estrangeiros. Sobre esta matéria, não existe qualquer parecer e contactada a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) esta não havia ainda proferido

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

parecer sobre a matéria, outra alternativa não restou senão fazer uma interpretação teleológica da norma. -----

-----Assim, e face à autonomia administrativa e financeira dotada de que os Municípios gozam, não se vislumbra necessidade de tal parecer. -----

-----Na verdade, não se consegue alcançar o que se acautelaria na administração local com tal parecer, logo julgamos que só será de fazer tal pedido nos casos em que os serviços dependam diretamente da administração central. -----

-----Sem prescindir, o que se faz por mera cautela, julgo salvo melhor opinião, que a presente situação deverá ser presente a reunião do executivo municipal, para conhecimento.

-----3. Acresce que, previamente à emissão de despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, deverá ser colhido parecer junto do seu superior hierárquico, para que este se pronuncie sobre o que se lhe oferecer sobre o assunto, nomeadamente inconveniência para o serviço.” -----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara declarando que a sua posição seria sempre a de viabilizar esta licença sem remuneração, porque efetivamente a vontade das pessoas deve prevalecer, e se a Câmara Municipal puder ajudar o trabalhador em causa tanto melhor. Afirma ainda que é com alguma pena que se perde momentaneamente este recurso humano, e que deseja ao trabalhador as maiores felicidades e que possa melhorar a sua condição de vida, naturalmente no exercício das suas competências originárias, e aquelas para as quais estava em carreira na União Europeia. Sendo certo que a Autarquia estará sempre disponível para o acolher desde que o possamos fazer. -----

-----Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha declarando que não pode deixar de aqui congratular o Dr. Paulo Teixeira no sentido de lhe desejar as maiores felicidades e sucesso nas novas funções que irá desempenhar, noutras paragens da Europa, por onde já tem passado. Há bem poucos dias foi-lhe atribuída a Medalha dos 25 anos de Dedicção, pelo que parece bem deixar aqui uma palavra de apreço ao Dr. Paulo Teixeira por todo o trabalho que fez ao longo dos anos sempre na Câmara Municipal, sempre da melhor forma e maior disponibilidade, pelo que aqui deixa o desejo dos maiores êxitos. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

-----Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro salientando o facto de que 25 anos numa mesma instituição não se passam de forma impune, seguramente que o Dr. Paulo Teixeira terá dedicado o seu melhor esforço à causa do Município, pelo que pretende desejar-lhe as maiores felicidades nas novas funções que irá assumir em terras longínquas onde se decide o futuro da Europa.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

----- 1.4. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC) -----

----- 1.5. CONTABILIDADE (SC) -----

----- 1.5.1. PROJETO BIODEN – ESCLARECIMENTO -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços, a esclarecer em que consistiu o projeto “BIODEN – Densificação da palha de arroz”, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro afirmando que se encontra esclarecido quanto ao facto de terem sido gastos cinquenta e dois mil euros dos cofres do município. Foram uma dezena ou milhares de euros de incentivos de fundos que certamente foram captados para esta candidatura e mais cinquenta que ficaram desfeitos em cinzas, que iriam enriquecer a palha do arroz, só não sabia que tinha sido gasto tanto dinheiro. -----

----- A Câmara tomou conhecimento -----

----- 1.5.2. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE -----

----- AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA -----

----- COMPROMISSOS PLURIANUAIS – LISTAGEM DE -----

----- COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“No seguimento da deliberação de reunião de Câmara de 16 de dezembro de 2013, foi aprovada em Sessão Ordinária de Assembleia Municipal de 27 de dezembro de 2013 a “autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para o ano de 2014” no que respeita a assunção de compromissos plurianuais, em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso). -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

-----Assim e em cumprimento do ponto 3.º da informação dos serviços que serviu de base à deliberação em causa, “em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida”, informa-se que entre 1 de junho e 31 de agosto de 2014 não existem compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização genérica concedida, conforme listagem que se anexa. -----

-----Esta informação deve ser submetida à Sessão de Assembleia Municipal para conhecimento.-----

-----À consideração superior, para o devido seguimento.-----

-----A Câmara tomou conhecimento da listagem dos compromissos plurianuais assumidos entre 01 de junho e 31 de agosto, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, e deliberou por unanimidade remeter o presente assunto à Assembleia Municipal, para conhecimento.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

1.5.3. RELATÓRIO DE DESPESAS E RECEITAS COM FESTIVAL DO

ARROZ E DA LAMPREIA E SABORES DO CAMPO E DO RIO 2014 --

-----O Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Miguel Felgueiras apresentou um relatório sintético das despesas e receitas relativas à realização do Festival do Arroz e da Lampreia e sabores do Campo e do Rio – 2014.-----

-----Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha afirmando que a apresentação feita pelo Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Miguel Felgueiras está correcta e foi entendida a forma como foi feito o relatório. No entanto, na questão da comparação com os custos do ano anterior, que foram no valor de quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e cinco euros, relativo a um único contrato de aquisição de serviços para a produção executiva da campanha Rede dos Sabores adjudicada à empresa Pantone 4, o que lhe levanta uma dúvida, que se prende com facto de ficar sem saber o que foi adjudicado a esta empresa no ano de 2013, pois deste modo ficam sem saber o que é que foi pago. Mas também não sabe se existem condições para o saber. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

----- Retomou a palavra o Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Miguel Felgueiras, esclarecendo que, relativamente à questão colocada pelo Sr. Vereador Aurélio Rocha, este contrato englobava a execução de toda a feira, portanto as tasquinhas, os stands, som, iluminação, basicamente era entregar um produto “chaves na mão”, pelo que todos esses custos estavam englobados nessa produção, em vez da câmara fazer adjudicações como foram feitas este ano, optou por entregar a uma empresa a elaboração das festividades. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade remeter o presente assunto à Assembleia Municipal, para apreciação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.5.4. ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL -----

----- - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO EM

----- BAIXA TENSÃO NORMAL – RESERVATÓRIO R7 DE TENTÚGAL -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

“Informe V. Exa. que, de acordo com o disposto na al. c) do Artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal quando envolvam entidades da administração local. -----

----- De acordo com as indicações dos Serviços da Divisão de Ambiente e Obras Municipais está a ser preparado processo de aquisição de serviços, destinado aos Reservatórios de Abastecimento Público de Água (Reservatório R7 de Tentúgal), para o qual se torna necessário autorização expressa da Assembleia Municipal dado que implica compromissos para anos futuros. -----

----- A prestação de serviços em causa é o fornecimento de energia eléctrica para instalação em baixa tensão normal (BTN) – tarifa tri-horária, ciclo diário, cujo procedimento prevê um compromisso para 2015 de até 6.000,00€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, no total de 7.380,00€, cujo compromisso para 2014 se prevê que ascenda ao montante de até 6.000,00€, acrescido de IVA no valor total de 7.380,00€. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

-----Assim, salvo melhor opinião, julgo que este assunto deverá ser presente a reunião do Executivo para que seja solicitado à digníssima Assembleia Municipal se digne autorizar a assunção de compromissos plurianuais nos processos anteriormente referidos.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade remeter o presente assunto à Assembleia Municipal para autorização de compromissos plurianuais, nos termos constantes na informação dos Serviços. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.5.5. ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL -----

----- - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO EM
----- BAIXA TENSÃO NORMAL – RESERVATÓRIO R3 DE PEREIRA-----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“Informe V. Exa. que, de acordo com o disposto na al. c) do Artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal quando envolvam entidades da administração local. -- -----

-----De acordo com as indicações dos Serviços da Divisão de Ambiente e Obras Municipais está a ser preparado processo de aquisição de serviços, destinado aos Reservatórios de Abastecimento Público de Água (Reservatório R3 de Pereira), para o qual se torna necessário autorização expressa da Assembleia Municipal dado que implica compromissos para anos futuros. -----

-----A prestação de serviço em causa é o fornecimento de energia eléctrica para instalação em baixa tensão normal (BTN) – tarifa tri-horária, ciclo diário, cujo procedimento prevê um compromisso para 2015 de até 6.000,00€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, no total de 7.380,00€, cujo compromisso para 2014 se prevê que ascenda ao montante de até 6.000,00€, acrescido de IVA no valor total de 7.380,00€. -----

-----Assim, salvo melhor opinião, julgo que este assunto deverá ser presente a reunião do Executivo para que seja solicitado à digníssima Assembleia Municipal se digne autorizar a assunção de compromissos plurianuais nos processos anteriormente referidos.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade remeter o presente assunto à Assembleia Municipal para autorização de compromissos plurianuais, nos termos constantes na informação dos Serviços. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.5.6. 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E PLANO PLURIANUAL DE --- ----- INVESTIMENTOS (PPI) -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Em cumprimento do despacho de V. Exa. datado de 24-07-2014 na informação produzida pela Divisão de Ambiente e Obras Municipais (Eng.ª Tec. Civil - Cristina Aguiar) datada de 04/07/2014 e dada a necessidade de realizar despesa não prevista aquando da elaboração do Orçamento e PPI para o corrente ano, torna-se necessário proceder a uma Revisão aos citados documentos, nos termos previstos no POCAL (Ponto 8.3.1). -----*

----- *Trata-se de despesas com revisão de preços, de carácter definitivo, da empreitada “Rede de Esgotos de Araze de: Fase B (ETAR) – Conceção e Construção”. Em anexo junta-se o projecto de revisão.” -----*

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a 1.ª Revisão ao Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos. -----

----- Mais deliberou remeter a 1.ª Revisão ao Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos constantes na informação dos Serviços. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.6. TESOURARIA (ST) -----

----- 1.6.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

----- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 09 de setembro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 1.360.652,86€ (um milhão, trezentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 164.374,36€ (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro euros e trinta e seis cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

-----1.7. TAXAS E LICENÇAS (STL)-----

----- 1.7.1 PEDIDO DE PAGAMENTO DA DÍVIDA DO TERRADO DA-----
----- FEIRA QUINZENAL EM 6 PRESTAÇÕES MENSAS REQUERIDO -----
----- POR CRISTINA ISABEL MARTINS GASPAR -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No seguimento do requerimento apresentado pela titular do direito de ocupação do Lote B 18 da Feira Quinzenal, em epígrafe, em 20 de agosto do corrente ano, informa-se o seguinte:-----

-----Ponto 1 – A feirante tem em dívida as taxas de ocupação relativas ao 2º e 4º trimestre de 2012 e ao 1º e 2º Trimestre de 2013, no montante de 607.50€. -----

-----Ponto 2 – Informo que este assunto já foi presente a reunião de Câmara Municipal de 27 de Janeiro de 2014, e foi deliberado autorizar o pagamento da dívida em dobro (1215.00€), em 6 prestações mensais, conforme informação destes serviços. -----

-----Ponto 3 – Apesar da requerente ter sido notificada a 05 de Fevereiro de 2014 da referida deliberação de Câmara, não efetuou qualquer pagamento da dívida em causa. -----

-----Ponto 4 – Comunica agora que não tem disponibilidade financeira para liquidar a totalidade da dívida pelo que, solicita o pagamento, em 6 prestações mensais acrescidas de juros de mora. -----

-----Referiu ainda que tem conhecimento de casos idênticos que procederam ao pagamento total da dívida apenas acrescido de juros de mora. -----

-----Ponto 5 - Relativamente a este pedido, comunica-se que, de acordo com n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, compete à Câmara Municipal autorizar o pagamento em prestações, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da Lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito. -----

-----Mais informo, que nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Regulamento atrás referido são devidos juros de mora pelo incumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento de taxas. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

----- Acresce, que em 25 de Março de 2014, foi emitido parecer jurídico no qual se conclui não se aplicar nestas situações o artigo 25.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais. -----

----- Conclusão - Assim, entende-se, salvo melhor opinião, não existir inconveniente no deferimento do pedido, relativamente ao pagamento do valor de 607.50€, acrescido de juros de mora, em 6 prestações mensais. -----

----- Mais se informa que, em caso de deferimento, deverá o requerente ser notificado que o não pagamento de uma prestação, dentro do prazo estipulado, implicará o vencimento das restantes.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento do valor de 607.50€, acrescido de juros de mora, em 6 prestações mensais, nos termos constantes na informação dos Serviços. -----

----- Mais deliberou que deverá ser notificado o requerente que o não pagamento de uma prestação, dentro do prazo estipulado, implicará o vencimento das restantes. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.7.2 PEDIDO DE PAGAMENTO DA DÍVIDA DO TERRADO DA -----
 ----- FEIRA QUINZENAL EM 6 PRESTAÇÕES MENSAIS REQUERIDO -----
 ----- POR ANTÓNIO CRISTÓVÃO MONTES FERNANDES -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No seguimento do requerimento apresentado pela titular do direito de ocupação do Lote B 25 da Feira Quinzenal, em epígrafe, em 20 de agosto do ano findo, informa-se o seguinte:-----

----- Ponto 1 – O feirante tem em dívida as taxas de ocupação relativas ao 2º, 3º e 4º trimestres de 2013, no montante de 300.00€. -----

----- Ponto 2 – Informo que este assunto já foi presente a reunião de Câmara Municipal de 18 de Fevereiro de 2014, e foi deliberado autorizar o pagamento da dívida em dobro (600.00€), em 6 prestações mensais, conforme informação destes serviços. -----

----- Ponto 3 – Apesar da requerente ter sido notificada a 25 de Fevereiro de 2014 da referida deliberação de Câmara, não efetuou qualquer pagamento da dívida em causa. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

-----Ponto 4 – Comunica agora que não tem disponibilidade financeira para liquidar a totalidade da dívida pelo que, solicita o pagamento, em 6 prestações mensais acrescidas de juros de mora. -----

-----Referiu ainda que tem conhecimento de casos idênticos que procederam ao pagamento total da dívida apenas acrescido de juros de mora. -----

-----Ponto 5 – Relativamente a este pedido, comunica-se que, de acordo com n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, compete à Câmara Municipal autorizar o pagamento em prestações, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da Lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito. -----

-----Mais informo, que nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Regulamento atrás referido são devidos juros de mora pelo incumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento de taxas. -----

-----Acresce, que em 25 de Março de 2014, foi emitido parecer jurídico no qual se conclui não se aplicar nestas situações o artigo 25.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais. -----

-----Conclusão - Assim, entende-se, salvo melhor opinião, não existir inconveniente no deferimento do pedido, relativamente ao pagamento do valor de 300.00€, acrescido de juros de mora, em 6 prestações mensais. -----

-----Mais se informa que, em caso de deferimento, deverá o requerente ser notificado que o não pagamento de uma prestação, dentro do prazo estipulado, implicará o vencimento das restantes.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento do valor de 300.00€, acrescido de juros de mora, em 6 prestações mensais, nos termos constantes na informação dos Serviços. -----

-----Mais deliberou que deverá ser notificado o requerente que o não pagamento de uma prestação, dentro do prazo estipulado, implicará o vencimento das restantes.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

27
MK

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

----- PRESTAÇÕES MENSAS REQUERIDO POR JOSÉ BATISTA COELHO -
 ----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----
 ----- Na sequência da informação nº. 40 da Subunidade de Educação e Ação Social sobre o assunto em epígrafe, informa-se o seguinte: -----
 ----- Ponto 1 – No parecer dos serviços atrás mencionados, é proposto que a dívida relativa ao consumo de água seja paga em 4 prestações mensais acrescida de juros de mora.
 ----- Ponto 2 - O montante em dívida é de 203,78€, acrescido de juros de mora e custas do processo executivo. -----
 ----- Ponto 3 - Assim, entende-se, salvo melhor opinião, para efeitos do n.º 1 do art.º 41 do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, que deverá ser o processo ser presente a reunião de Câmara. -----
 ----- Ponto 4 – Importa lembrar que, em caso de deferimento, deverá o consumidor ser notificado a efetuar o pagamento de cada prestação até ao dia 10 de cada mês. -----
 ----- Ponto 5 – Deverá também ser informado que o não pagamento de uma prestação implicará o vencimento das restantes. -----
 ----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento da dívida de água no valor de 203,78€, em 4 prestações mensais, acrescida de juros de mora e custas do processo executivo, nos termos constantes na informação dos Serviços. -----
 ----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----
 ----- **1.7.4. FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO DE VILA NOVA** -----
 ----- **DE POIARES – ISENÇÃO DE TAXAS DE PUBLICIDADE** -----
 ----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----
 ----- “O Município de Poiares, vem solicitar isenção de taxas, para afixação de 20 cartazes publicitários – pendões plásticos, no período compreendido de 25 de agosto a 15 de setembro, com a dimensão de 110cm de comprimento e 70 cm de largura, relativos à XXV Feira Nacional de Artesanato de Vila Nova de Poiares, a realizar de 12 a 15 de setembro do corrente ano. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

-----Assim, e face ao exposto, de acordo com a alínea b) ii do art.º 20.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, o valor por metro quadrado ou fracção e por mês é de 1,00€, o que perfaz o total de 7,70€ .-----

-----É de referir que de acordo com o previsto no artigo 27.º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, sugiro, respeitando no entanto outra opinião, que a entidade aqui mencionada, poderá beneficiar de isenção do pagamento das respectivas taxas".-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade isentar do pagamento de taxas, o Município de Poiães, de acordo com o previsto no artigo 27.º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

-----1.8. PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)-----

----- 1.8.1. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL RELATIVAMENTE À ----- ----- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PRODUÇÃO DOS ESPETÁCULOS ----- ----- PARA AS FESTAS DA VILA 2014 - RATIFICAÇÃO -----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----"Atendendo às indicações superiores de 29 de agosto, informa-se o seguinte:-----

-----I- Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo –-----

-----Nos termos do n.º 4 do artigo 73.º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2014 - LOE 2014), carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e posteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

-----a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e-----

-----b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.-----

-----Nas autarquias locais, este parecer é da competência do órgão executivo, nos termos do n.º 11 do mesmo artigo e depende da verificação dos seguintes requisitos:-----

-----a) Que se trate de execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

- b) Aplicação da redução remuneratória, nos casos previstos no artigo 33º da LOE 2014. -----
- c) Confirmação da existência de cabimento orçamental. -----
- De referir que nos termos do n.º 18 do artigo 35º da mencionada Lei do Orçamento de Estado de 2014-LOE 2014, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados em violação do disposto no presente artigo. -----
- II- Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar -----
- 1 – Tendo por base o referido no capítulo I e conforme indicações superiores torna-se necessário proceder à celebração de contrato para produção dos espectáculos para a Festa da Vila 2014.-----
- De acordo com orientações superiores propõe-se convidar (ALMUSICA) Alhaumusic, produção de Espetáculos Musicais, Lda., com sede na rua de S. Bento, nº 144, Casais do Campo, 3040-069 S. Martinho do Bispo, NIF 507 297 555. O montante previsto é de 9.900€ acrescido de Iva à taxa legal em vigor. -----
- 2 – O valor do contrato em causa será de 9.900€ acrescido de Iva à taxa legal em vigor. -----
- 3 – A celebração do contrato, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir. -----
- 4- Redução Remuneratória - Nos termos do nº 1 do artigo 73º da Lei (Lei do Orçamento de Estado de 2014), “o disposto no artigo 33.º é aplicável aos valores pagos por contrato de aquisição de serviços que, em 2014, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte do contrato vigente em 2013 (...)”. -----
- Em 2013 não foi celebrado contrato com idêntico objecto nem com a mesma contraparte, por isso, não se deve aplicar àquele valor a redução remuneratória prevista no artigo 33º LOE de 2014. -----
- 5- Foi assegurado o cabimento orçamental em cumprimento da LCPA. -----
- 6 - Aplicação da Portaria 48/2014, de 26 de Fevereiro que regulamenta os termos e tramitação do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

requalificação, previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro. Estando em causa uma mera prestação de serviços, ou seja, a satisfação de necessidades que envolvem a execução de trabalho autónomo – sendo que estes, pela sua natureza não podem ser asseguradas mediante uma relação jurídica de emprego público, por quem seja, ou esteja, investido nessa modalidade de vinculação, não tem sentido algum, nem sequer se afigura lógico, demonstrar a inexistência de pessoal em situação de requalificação. O que é decisivo acautelar é a fundamentação da contratação externa, ou seja, a ausência de subordinação jurídica e a inconveniência da constituição de uma relação jurídica de emprego público, o que se demonstra que está realmente acautelado pela informação do serviço requisitante, no que se reporta à execução de trabalho autónomo e que se mostra inadequado o recurso a tal modalidade de vinculação. Sem prescindir, sempre se dirá que tal poderá mostrar-se irrelevante face ao entendimento da CCDR-Centro no que se reporta à não aplicabilidade da portaria aqui em apreciação, às autarquias locais, sendo que em virtude de tal entendimento caberá às CIM's a gestão daqueles trabalhadores – o que, diga-se, ainda não está regulamentado.-----

-----III – Da proposta em sentido estrito -----

-----1. Deverá a presente informação ser remetida ao executivo municipal, por força do disposto no n.º 4, do artigo 73º, da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2014 - LOE 2014), para parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato da presente prestação serviços.-----

-----Sem prescindir e atendendo à urgência no referido procedimento propõe-se que se faça uso do disposto no n.º 3 do artigo 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, podendo Senhor Presidente da Câmara praticar o ato, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

-----2. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto ao abrigo da alínea a) do nº1 do artigo 20º do CCP, submetendo convite à Alhaumistica, produção de Espetáculos Musicais, Lda.-----

-----3. Aprovar o caderno de encargos, convite e preço base (9.900€ acrescido de IVA).”-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

----- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha informando que o sentido de voto da sua bancada, quer neste ponto, quer nos pontos seguintes será o da abstenção.-----

----- Esclareceu que se trata de uma decisão tomada pelo Senhor Presidente, que foi autorizada/aprovada pelo mesmo, sendo uma decisão da sua responsabilidade.-----

----- Frisou que houve uma reunião de Câmara no passado dia 01 de setembro e, algumas destas situações foram autorizadas antes desse dia. Não havendo condições, poderiam ter sido adicionados à agenda desse mesmo dia. -----

----- Usou da palavra o Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Miguel Felgueiras, informando que a Lei 75/2013 não permite agendamentos fora da ordem do dia.

----- Informou ainda que agora só é permitido para a Assembleia Municipal. -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro informando que o seu voto também é no sentido da abstenção porque não põe em dúvida o valor e o que foi contratado, mas de facto tiveram uma reunião 4 dias antes das festas começarem, onde podia ter sido dada uma informação. Informou ainda que já demonstraram muitas vezes que são solidários em muitas decisões que são tomadas desta forma, julgando que devia ter havido uma palavra, não havendo nada que não pudesse ser apoiado e suportado pelo Executivo. -----

----- Registou ainda que há uma falha dos Serviços, porque não tem a informação dos fundos disponíveis.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, com três abstenções dos Vereadores da Bancada da Coligação "Mais por Montemor" e do Vereador da CDU e quatro votos a favor dos Vereadores da Bancada do PS e da Vereadora Alexandra Ferreira,) ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, nos termos constantes na informação dos Serviços. -----

----- 1.8.2. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL RELATIVAMENTE À -----

----- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MONTAGEM E MANUTENÇÃO-----

----- - PARTE ELÉTRICA PARA AS FESTAS DA VILA 2014 -----

----- - RATIFICAÇÃO-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "I- Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo - -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

-----Nos termos do n.º 4 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2014 - LOE 2014), carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e posteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

-----a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e -----

-----b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. -----

-----Nas autarquias locais, este parecer é da competência do órgão executivo, nos termos do n.º 11 do mesmo artigo e depende da verificação dos seguintes requisitos: -----

-----a) Que se trate de execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;-----

-----b) Aplicação da redução remuneratória, nos casos previstos no artigo 33º da LOE 2014.-- -----

c) Confirmação da existência de cabimento orçamental. -----

-----De referir que nos termos do n.º 18 do artigo 35º da mencionada Lei do Orçamento de Estado de 2014-LOE 2014, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados em violação do disposto no presente artigo.-----

-----II- Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar -----

-----1 – Tendo por base o referido no capítulo I e conforme indicações superiores torna-se necessário proceder à celebração de contrato para aquisição de serviços, tendo em vista a Montagem e manutenção da parte eléctrica – para a Festa da Vila 2014. -----

-----De acordo com orientações superiores propõe-se convidar a firma Helenos, SA a proceder à citada prestação.-----

-----2 – O valor base do procedimento é de 12.530€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.-- -----

-----3 – A celebração do contrato, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

----- 4- Está sujeito a redução remuneratória face ao disposto no nº1 do artigo 73º da LOE 2014 (lei nº83-C/2013,d de 31 de Dezembro).-----

----- 5- Assegurou-se o cabimento orçamental.-----

----- 6- Aplicação da Portaria 48/2014, de 26 de Fevereiro que regulamenta os termos e tramitação do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, previsto no artigo 24.º da Lei nº 80/2013, de 28 de novembro. Estando em causa uma mera prestação de serviços, ou seja, a satisfação de necessidades que envolvem a execução de trabalho autónomo – sendo que estes, pela sua natureza não podem ser asseguradas mediante uma relação jurídica de emprego público, por quem seja, ou esteja, investido nessa modalidade de vinculação -, não tem sentido algum, nem sequer se afigura lógico, demonstrar a inexistência de pessoal em situação de requalificação. O que é decisivo acautelar é a fundamentação da contratação externa, ou seja, a ausência de subordinação jurídica e a inconveniência da constituição de uma relação jurídica de emprego público, o que se demonstra que está realmente acautelado pela informação do serviço requisitante, no que se reporta à execução de trabalho autónomo e que se mostra inadequado o recurso a tal modalidade de vinculação. Sem prescindir, sempre se dirá que tal poderá mostrar-se irrelevante face ao entendimento da CCDR-Centro no que se reporta à não aplicabilidade da portaria aqui em apreciação, às autarquias locais, sendo que em virtude de tal entendimento caberá às CIM's a gestão daqueles trabalhadores – o que, diga-se, ainda não está regulamentado.-----

----- III- Da proposta em sentido estrito -----

----- 1. Deverá a presente informação ser remetida ao executivo municipal, por força do disposto no n.º 4, do artigo 73º, da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2014 - LOE 2014), para parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, tendo em vista a Montagem e manutenção da parte eléctrica – para a Festa da Vila 2014. Sem prescindir e atendendo à urgência no referido procedimento propõe-se que se faça uso do disposto no n.º 3 do artigo 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, podendo Senhor Presidente da Câmara praticar o ato, ficando o mesmo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

-----2. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto ao abrigo da alínea a) do nº1 do artigo 20º do CCP, submetendo convite à Helenos, SA. -----

-----3. Aprovar o caderno de encargos, convite e preço base (12.530€ acrescido de IVA).”

-----Usou da palavra o Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Miguel Felgueiras informando que à data de 28 de agosto de 2014, não existiam fundos disponíveis.

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, com três abstenções dos Vereadores da Bancada da Coligação “Mais por Montemor” e do Vereador da CDU e quatro votos a favor dos Vereadores da Bancada do PS e da Vereadora Alexandra Ferreira ratificar o ato praticado pelo Vice Presidente da Câmara, nos termos constantes na informação dos Serviços. -----

----- **1.8.3. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL RELATIVAMENTE À -----**
----- **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, TENDO EM VISTA O ALUGUER DE -----**
----- **EQUIPAMENTO – TENDAS E STANDS NO RECINTO DA FEIRA -----**
----- **DO ANO 2014 | MONTEMOR-O-VELHO, MONTAGEM, -----**
----- **ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DESMONTAGEM - RATIFICAÇÃO -----**

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“I- Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo – -----

-----Nos termos do n.º 4 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2014 - LOE 2014), carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e posteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

-----a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e -----

----- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. -----

-----Nas autarquias locais, este parecer é da competência do órgão executivo, nos termos do n.º 11 do mesmo artigo e depende da verificação dos seguintes requisitos: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

- a) Que se trate de execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; -----
- b) Aplicação da redução remuneratória, nos casos previstos no artigo 33º da LOE 2014. - -----
- c) Confirmação da existência de cabimento orçamental. -----
- De referir que nos termos do n.º 18 do artigo 35º da mencionada Lei do Orçamento de Estado de 2014-LOE 2014, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados em violação do disposto no presente artigo. -----
- II- Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar -----
- 1 – Tendo por base o referido no capítulo I e conforme indicações superiores torna-se necessário proceder à celebração de contrato para aquisição de serviços, tendo em vista o aluguer de Equipamento – Tendões e Stands no recinto da Feira do Ano 2014 | Montemor-o-Velho, montagem, assistência técnica e desmontagem. -----
- De acordo com orientações superiores propõe-se convidar a Modelstand a proceder á citada prestação. -----
- 2 – O valor base do procedimento é de 23.700,00 acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. - -----
- 3 – A celebração do contrato, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir. -----
- 4- Está sujeito a redução remuneratória face ao disposto no nº1 do artigo 73º da LOE 2014 (lei nº83-C/2013,d de 31 de Dezembro). -----
- 5 – Assegurou-se o cabimento orçamental. -----
- 6 - Aplicação da Portaria 48/2014, de 26 de Fevereiro que regulamenta os termos e tramitação do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro. Estando em causa uma mera prestação de serviços, ou seja, a satisfação de necessidades que envolvem a execução de trabalho autónomo – sendo que estes, pela sua natureza não podem ser asseguradas mediante uma relação jurídica de emprego público, por quem seja, ou esteja,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

investido nessa modalidade de vinculação -, não tem sentido algum, nem sequer se afigura lógico, demonstrar a inexistência de pessoal em situação de requalificação. O que é decisivo acautelar é a fundamentação da contratação externa, ou seja, a ausência de subordinação jurídica e a inconveniência da constituição de uma relação jurídica de emprego público, o que se demonstra que está realmente acautelado pela informação do serviço requisitante, no que se reporta à execução de trabalho autónomo e que se mostra inadequado o recurso a tal modalidade de vinculação. Sem prescindir, sempre se dirá que tal poderá mostrar-se irrelevante face ao entendimento da CCDR-Centro no que se reporta à não aplicabilidade da portaria aqui em apreciação, às autarquias locais, sendo que em virtude de tal entendimento caberá às CIM's a gestão daqueles trabalhadores – o que, diga-se, ainda não está regulamentado.-----

-----III– *Da proposta em sentido estrito* -----

-----*Assim, deverá a presente informação ser remetida ao executivo municipal, por força do disposto no n.º 4, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (LOE 2013), para parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, tendo em vista o aluguer de Equipamento – Tendas e Stands no recinto da Feira do Ano 2014 | Montemor-o-Velho, montagem, assistência técnica e desmontagem. Sem prescindir e atendendo à urgência no referido procedimento propõe-se que se faça uso do disposto no n.º 3 do artigo 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, podendo Senhor Presidente da Câmara praticar o ato, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.*-----

-----*Usou da palavra o Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Miguel Felgueiras informando que à data de 29 de agosto de 2014, não existiam fundos disponíveis.*

-----*A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, com três abstenções dos Vereadores da Bancada da Coligação “Mais por Montemor” e do Vereador da CDU e quatro votos a favor dos Vereadores da Bancada do PS e da Vereadora Alexandra Ferreira ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, nos termos constantes na informação dos Serviços.*-----

----- **1.8.4. PARECER PRÉVIO GENÉRICO FAVORÁVEL PARA** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

----- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, AO ABRIGO DO Nº 4 DO ARTIGO 73º --
 ----- DA LEI Nº 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO (LEI DO ORÇAMENTO
 ----- DE ESTADO DE 2014) - LISTAGEM DE CONTRATOS SUJEITOS
 ----- AO PARECER CITADO-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "1. Em reunião de Câmara de 10.02.2014, foi emitido parecer prévio genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços, desde que se verifique cumulativamente o seguinte:-----

----- a) que não seja ultrapassado o montante anual de 5.000 € (sem IVA) a contratar com a mesma contraparte;-----

----- b) que aquisição de serviços se conclua no prazo de 20 dias a contar da notificação de adjudicação; -----

----- c) que, no caso de ações de formação, as mesmas não ultrapassem 132 (cento e trinta e duas) horas; -----

----- d) que, no caso de celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços de manutenção ou assistência a máquinas, equipamentos ou instalações municipais, não seja ultrapassado o prazo de um ano e não seja ultrapassado o montante anual de 5.000 € (sem IVA) a contratar com a mesma contraparte;-----

----- e) existência de cabimento orçamental; -----

----- f) cumprimento da redução remuneratória prevista no artigo 27º da LOE/2013, sempre que aplicável. -----

----- 2- No início do mês seguinte àquele a que respeitem, deverá ser elaborada lista dos contratos celebrados ao abrigo do número anterior, com expressa referência ao objeto do contrato, adjudicatário e valor de adjudicação, tendo em vista a sua presença, para conhecimento, na primeira reunião do órgão executivo que se lhe seguir.-----

----- Assim e em cumprimento do ponto 2.º da informação dos serviços que serviu de base à deliberação em causa, "no início do mês seguinte àquele a que respeitem, deverá ser elaborada lista dos contratos celebrados ao abrigo do número anterior, com expressa referência ao objeto do contrato, adjudicatário e valor de adjudicação, tendo em vista a sua

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

*presença, para conhecimento, na primeira reunião do órgão executivo que se lhe seguir”
junto se remete listagem dos contratos celebrados entre 01.08.2014 a 31.08.2014.”* -----

-----A Câmara tomou conhecimento da listagem dos contratos celebrados entre
01.08.2014 e 31.08.2014, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que
faz parte integrante desta ata. -----

-----2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)-----

-----2.1. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS) -----

----- 2.1.1. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES -----

----- RETIFICAÇÃO DOS ACORDOS DE COLABORAÇÃO -----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“Pela informação nº 106/2014, de 8.08.2014, presente à reunião do executivo
municipal em 13.08.2014, foram presentes para aprovação as minutas dos acordos de
colaboração com as IPSS’s e Junta de Freguesia de Arazede. -----

-----Neste sentido, informamos que na cláusula V (Acidentes envolvendo alunos) do
Acordo a estabelecer entre a Câmara Municipal, a Santa Casa da Misericórdia da Vila de
Pereira e o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, e na cláusula VI (Acidentes
envolvendo alunos) dos Acordos a estabelecer entre a Câmara Municipal, o Centro Social e
Paroquial da Carapinheira e o Agrupamento de Escolas; entre a Câmara Municipal, o Centro
Social e Paroquial de Meãs e o Agrupamento de Escolas; a Câmara Municipal e a Junta de
Freguesia de Arazede e o Agrupamento de Escolas, todos do Programa de Expansão de
Desenvolvimento do Pré-Escolar, onde se lê:-----

-----“1 - Os acidentes decorrentes da prestação do serviço de fornecimento de refeições
escolares que envolvam alunos no âmbito da execução do Programa são cobertos por seguro
escolar, nos termos do artigo 11º do Anexo V do Despacho nº 18987/2009 (DR nº 158, 2ª
série) e demais alterações legais.”, -----

-----deve ler-se: -----

-----“ 1 - Os acidentes decorrentes da prestação do serviço de fornecimento de refeições
escolares que envolvam alunos no âmbito da execução do Programa são cobertos por seguro
escolar.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

-----Assim, deverão os mesmos serem remetidos a reunião do executivo municipal para retificação das cláusulas acima indicadas.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade, retificar os Acordos de Colaboração, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata. -----

-----Deliberou ainda remeter o presente assunto à Assembleia Municipal para aprovação. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.2. ADESÃO AO PROJETO PORTUGAL SEM DIABETES -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No passado dia 11 de julho do corrente, teve lugar uma reunião de apresentação do Projeto “Portugal Sem Diabetes” na ANMP (Coimbra), promovida pela Associação Protetora dos Diabéticos de Portugal. Neste sentido, cumpre-me informar o seguinte:-----

----- **1 Enquadramento da Associação Protetora dos Diabéticos de Portugal** -----

-----A Associação Protetora dos Diabéticos de Portugal (APDP), é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, é membro da IDF (Federação Internacional da Diabetes), constituindo uma referência internacional enquanto clínica especializada no tratamento da diabetes, é reconhecida como um Centro de referência certificado de diabetes pediátrica e é igualmente parceira ativa do Programa Nacional para a Diabetes.-----

----- Tem como principais áreas de atividade: social, clínica, formação e investigação. -----

----- **2 Projeto “Portugal Sem Diabetes”**-----

----- Neste sentido o projeto Portugal Sem Diabetes é desenvolvido pela APDP em parceria com a Sociedade de Diabetologia, a Fundação Calouste Gulbenkian, o Programa Nacional para a Diabetes e a Direção Geral da Saúde, pretende ser um instrumento de divulgação de estratégias de intervenção nas populações de risco com vista ao diagnóstico precoce e à prevenção da Diabetes através da promoção da alteração de estilos de vida. -----

-----A elaboração deste projeto resulta da análise do relatório anual do Observatório Nacional da Diabetes realizado em 2013, tendo concluído que Portugal tem uma das maiores prevalências da diabetes Tipo 2 da Europa, sendo esta doença a primeira causa da cegueira, amputações, enfartes do miocárdio e AVCs.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

-----Este relatório demonstrou ainda que a faixa etária mais afetada com a referida doença incide sobre os indivíduos entre os 20 e os 79 anos, o que representa um milhão de portugueses. -----

-----Trata-se de um projeto inovador dado que é direccionado a profissionais com intervenção junto das populações, com uma relação de proximidade, com conhecimento sobre a realidade individual/local e em situação privilegiada para promoverem programas de intervenção para a promoção de estilos de vida saudáveis. -----

-----3 Desenvolvimento do projeto "Portugal Sem Diabetes" -----

-----O projeto terá a duração de 24 meses e será desenvolvido em momentos diferentes, nomeadamente: -----

----- - Criação do Gabinete Municipal dos Gestores de Prevenção da Diabetes, sendo o grupo de trabalho, constituído preferencialmente, por uma equipa de 4 elementos, 2 profissionais da autarquia e 2 da Unidade Coordenadora Funcional da Diabetes/Unidade de Cuidados na Comunidade;-----

----- - Programa de formação sobre a elaboração de projetos de prevenção da Diabetes Tipo 2, que se encontra organizado em formato b-learning, constituído por 2 sessões presenciais e 6 módulos e-learning, sendo o seu conteúdo e materiais pedagógicos da responsabilidade da APDP;-----

----- - Levantamento do trabalho efetuado a nível da diabetes em cada município e do respetivo impacto na população, no sentido de se proceder à elaboração do diagnóstico da situação na prevenção para minimizar o início e a evolução da doença;-----

----- - Implementação do projeto de diagnóstico e vigilância da diabetes, em que os gestores da prevenção da Diabetes, têm como objetivos: -----

- Identificar evidências para a necessidade de intervenção na prevenção da diabetes tipo 2;
- Identificar os recursos e iniciativas locais no âmbito da promoção da saúde;-----

----- Planear e desenvolver um projeto de intervenção;-----

----- Aplicar conhecimentos na área da nutrição e exercício físico.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

----- Ao nível da prevenção primária, este projeto tem como público alvo preferencial, os alunos dos estabelecimentos de ensino do 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico, através da realização de campanhas de sensibilização para a promoção de estilos de vida saudáveis. ----
Relativamente ao ensino secundário serão realizadas ações de estímulo à prática da atividade física. -----

----- Destinadas às mulheres em período de pré-conceção encontram-se previstas campanhas de prevenção relativas à diabetes gestacional. -----

----- Os idosos constituem um grupo alvo prioritário, pelo que se prevê a realização de atividades físicas, dado que a diabetes se encontra diretamente relacionada com o envelhecimento da população, o sedentarismo e a falta de estilos de vida saudáveis. -----

----- Em sùmula, trata-se de um projeto integrado na área da promoção da saúde e de prevenção da Diabetes em que a autarquia em articulação com a Unidade Coordenadora Funcional da Diabetes/Unidade de Cuidados na Comunidade de Montemor-o-Velho é responsável pelo desenvolvimento e coordenação do mesmo. -----

----- Após o período de formação, a implementação do projeto será efetuada com o apoio da APDP, encontrando-se prevista a elaboração de um guia prático "Atuar para Prevenir". --

----- 4 Encargos do projeto -----

----- No que concerne aos encargos inerentes à implementação do projeto a suportar pelas autarquias são os seguintes: -----

----- Assegurar a deslocação dos profissionais para as sessões de formação presencial bem como as respetivas refeições; -----

----- Disponibilizar uma sala para formação e respetivos coffee-breaks, no caso de ser o município anfitrião (a organização dos grupos de formação será efetuada em concordância com municípios próximos geograficamente). -----

----- 5 Constituição do Gabinete Municipal dos Gestores de Prevenção da Diabetes Tipo 2 -----

----- Para a integração do município no projeto em referência, é necessário proceder à designação e inscrição dos profissionais no curso de formação de Gestores de Prevenção da Diabetes, que irão constituir o Gabinete Municipal, nomeadamente: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

----- A Unidade de Cuidados da Comunidade de Montemor-o-Velho será representada por 2 elementos, Enf. Artur Simões e Enf.^a Cristina Cera; -----

----- Relativamente aos representantes da autarquia, propõem-se, as técnicas de serviço social, Sílvia Marques e Catarina Flórido. -----

-----6 Importância do projeto Portugal Sem Diabetes Tipo 2-----

-----Face ao exposto, a implementação do projeto em referência, assume particular importância no nosso concelho, dado que constitui uma nova abordagem à prevenção e tratamento da diabetes. A dimensão da doença exige respostas inovadoras que ampliem e diversifiquem a intervenção dos doentes no autocontrolo da doença, bem como na organização de modalidades para apoiar aqueles que são por ela afetados. -----

-----Por outro lado, a alimentação e o exercício físico continuam a ser a intervenção de primeira linha no controlo da diabetes, sendo que o envolvimento de todas as estruturas da sociedade, extravasando o sistema de saúde, e envolvendo entidades como as escolas e as autarquias, é essencial para a promoção de estilos de vida saudáveis, o que implica uma prática inovadora no nosso concelho da qual resultará uma melhoria na prestação dos cuidados de saúde da população. -----

-----Para a adesão ao projeto "Portugal Sem Diabetes" é necessário proceder ao preenchimento das fichas de inscrição relativas ao processo de formação dos gestores de prevenção da diabetes (que junto se anexam), que serão os representantes do município no Gabinete Municipal dos Gestores de Prevenção da Diabetes Tipo 2." -----

-----Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro informando ser um projeto que já está a ser analisado há algum tempo com a unidade de cuidados continuados do Centro de Saúde de Montemor. No início do mandato foi feita uma ação dedicada à diabetes e à prevenção da diabetes e, não é por acaso que são estas, as pessoas indicadas para acompanhar esta ação, tanto mais são as pessoas que têm maior ligação à comunidade mais exposta à diabetes e por vezes nem sabem que têm. -----

-----Esclareceu que a diabetes é uma das doenças mais massificada e perigosa porque é silenciosa. Ninguém sabe. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

----- Frisou que é uma aposta na prevenção e no acompanhamento à comunidade de Montemor-o-Velho que pretende fazer/promover ações nas escolas, nas IPSS's e em toda a comunidade, julgando que estas pequenas ações fazem todo o sentido que tenham a sensibilidade dos funcionários do Município e que sejam participadas por eles. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a adesão ao Projeto Portugal sem Diabetes, nos termos constantes na informação dos Serviços. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2. CULTURA E TURISMO (SCT) -----

----- 2.2.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º DA LEI N.º -----

----- 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“O Grupo Folclórico da Carapinheira vai realizar no próximo dia 20 de setembro, o Festival de Folclore – Festifolca 2014 e solicitou, para o efeito, a cedência de equipamento. --*

----- *No seguimento da informação prestada pela D.A.O.M., cumpre-me informar o seguinte:-----*

----- *- o palco encontra-se disponível para empréstimo;-----*

----- *- os módulos de palco, devido ao seu mau estado de conservação, não são alvo de empréstimo; -----*

----- *- as cadeiras são da responsabilidade dos serviços de desporto.”-----*

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento solicitado, nos termos constantes na informação dos Serviços. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º DA LEI N.º -----

----- 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO – RATIFICAÇÃO-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Foi solicitado pelos “Amigos do Bacalhau” a utilização do parque de merendas para a realização de um almoço, no próximo dia 8 de setembro de 2014. -----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

-----No seguimento da informação prestada pela D.A.O.M., o parque de merendas tem condições para a realização do almoço/convívio no dia referido, pelo que não há qualquer inconveniente na sua utilização. -----

-----Deverá ainda ser informado o requerente que as infraestruturas do parque são para uso coletivo, não podendo ser usadas em exclusividade, salientando-se que dado estar a decorrer a Feira do Ano, prevê-se que o espaço em causa tenha uma grande afluência de pessoas. -----

-----Tendo presente o disposto no artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deverá este ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, ser ratificado pela Câmara Municipal. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos constantes na informação dos Serviços. -----

----- **2.3. JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)** -----

-----**2.4. INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)**-----

-----**3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)**-----

----- **3.1. PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)** -----

----- **3.1.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE -----
COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELOS DESPACHOS Nºº. 48/2013 ---
E 49/2013 DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** -----

-----Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelos Despachos nºº. 48/2013 e 49/2013 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 11 de agosto e 26 de agosto, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

-----A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **3.1.2. UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ABRUNHEIRA, VERRIDE E -----
VILA NOVA DA BARCA - PEDIDO DE PARECER PRÉVIO NÃO** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

----- VINCULATIVO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 2 DO -----
 ----- ARTIGO 7.º DO RJUE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE MURO DE -----
 ----- SUPORTE DE TERRAS NA RUA DA ESCOLA PRIMÁRIA EM VERRIDE -----
 ----- - PROCESSO N.º 69/2014 -----

----- Foi presente o processo em epígrafe acompanhado da informação DPGT/UGT nº. 187-AM/2014, na qual se informa o Executivo Municipal que em nome do requerente foi apresentado um pedido para construção de muro de suporte com a extensão de 13 m e com uma altura que varia entre os 2.26 m e os 4.80 m, na Rua da Escola Primária em Verride. -----

----- Informa-se que a obra insere-se em área de REN, na Carta de Prevenção de Potencial Arqueológico e em Espaço Agrícola Tipo I (artº. 43 do PDM). -----

----- Informa-se ainda que na execução da obra deverão ser observadas as seguintes condicionantes: -----

----- 1) concorda - se com o alinhamento proposto, o qual deverá ser paralelo ao eixo da via, -----

----- 2) Deve ser obtido pela Requerente, previamente à execução da obra, parecer favorável da CCDRCentro (regime da REN, Dec-Lei nº. 239/2012 de 2 de Novembro). -----

----- 3) que o Técnico responsável pelo estudo apresente os cálculos de estabilidade e termo de Responsabilidade. -----

----- 4) que os eventuais danos provocados na Rua da Escola Primária serão da responsabilidade da requerente e que deverão ser corrigidos com o acompanhamento dos Serviços respetivos (DAOM). -----

----- Face às informações dos Serviços, propõe-se que a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável ao pedido de parecer prévio apresentado pela União das Freguesias nas condições indicadas pelos Serviços. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido de parecer prévio solicitado nos termos e com as condições indicadas pelos Serviços. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.1.3. PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES DE -----
 ----- MORADIA UNIFAMILIAR, ANEXO E MUROS EM MORRAÇA -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

----- - TENTÚGAL, REQUERIDO POR ISABEL MARIA RODRIGUES -----
----- MATIAS – PROCESSO N.º 134/2011 – PROPOSTA DE REVOGAÇÃO -
----- DE DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 28 DE JANEIRO DE
----- 2005, RELATIVA À ACEITAÇÃO DE CEDÊNCIA AO DOMÍNIO -----
----- PÚBLICO DE PARCELA DO PRÉDIO -----

-----Foi presente o processo em epígrafe, acompanhado da informação DGTP n.º. 182-AM/2014, de 26/06/2014, da informação da Sra. Chefe de Divisão datada de 19/08/2014 e da informação n.º. 45-AC/2014-sajc, nas quais se informa o Executivo Municipal que a a licença inicial previa a integração no domínio público de uma parcela confinante com a via pública com a área de 39 m2 que fazia parte do prédio objeto da operação urbanística, cuja cedência foi aceite por deliberação da Câmara de 28/01/2005. -----

-----No processo de licenciamento inicial foi apresentada CCRP que indicava para o prédio uma área de 686 m2 que atualmente, caso tivesse sido cumprida a deliberação da CM que aceitou a cedência, deveria ser de 650 m2. Não obstante, verifica-se que a CCRP apensa ao projeto de alterações em análise, que o prédio tem a área total de 732 m2, bastante superior à inicial, por outro lado, a parcela em causa localiza-se entre áreas privadas e não tem qualquer utilização pública. Conclui-se, tal como se observa no local, que não houve uma efetiva e formal integração no domínio público da referida área de cedência. -----

-----Assim sendo, não servindo o interesse público, propõem-se a revogação da deliberação de Câmara proferida em 28/01/2005. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade revogar a deliberação de 28 de Janeiro de 2005 com base nos fundamentos invocados pelos Serviços. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2. FISCALIZAÇÃO (SF)-----

----- 3.3. TOPOGRAFIA E SIG (STP) -----

----- 4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM) -----

----- 4.1. OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM) -----

----- 4.2. CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E ESTALEIRO MUNICIPAL -----

----- 4.3. AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES (SAEV)-----

----- 4.3.1. MERCADO MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

----- - HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE CONCESSÃO
 ----- DE ESPAÇOS COMERCIAIS – REGIME TRANSITÓRIO-----

----- Foi presente uma informação, da Subunidade de Apoio Jurídico e Contencioso que a seguir se transcreve:-----

----- “I – Factos, Nos termos do n.º 3, do art.º 12º e do n.º 4, do art.º 13.º, do Regulamento do Mercado Municipal de Montemor-o-Velho, a concessão das lojas, ancas e arrumos, “é feita pelo prazo de um ano, automaticamente renovável por iguais e sucessivos períodos de dois anos, até ao máximo de dez anos (...)”. De acordo com a informação prestada pelos serviços da DAOM, de 15-07-2014, as primeiras arrematações das bancas e loja foram efetuadas no ano de 2204, pelo que se constatou que se encontrava a finalizar o prazo máximo de concessão incluindo renovação dos espaços que se encontravam ocupados até ao presente (loja 3 – talho, com contrato valido até 13-09-2014, bancas 1 e 8 – frutas e legumes com alvará de licença válido até 31-08-2014 e banca n.º 9 – pescado, com alvará de licença até 30-09-2014 (...). A estes alvarás ainda se junta a ocupação da banca 16, pela Sr.ª Sandra Isabel Freitas da Silva, que tem desde o início do ano de 2005 vendido pescado duas vezes por semana e que não tem alvará por ter sido adjudicada a banca apenas por deliberação de Câmara, tendo pago, contudo, as competentes taxa. -----

----- Tendo em conta o exposto, formalizou-se a hasta pública para preenchimento dos espaços e em cumprimento do nº 1, do art.º 32º do citado regulamento, com publicação de Edital (...). O ato público realizou-se no dia 28 de agosto do corrente ano, tendo a mesma ficado deserta, sem qualquer licitação, conforme ata da comissão que se anexa (...) -----

----- Após a sua realização, deram entrada nesta autarquia pedidos verbais e escritos por parte dos ocupantes cessantes, alguns anexos à presente informação (...), manifestando a sua preocupação por não terem condições económicas para dar continuidade aos pontos de comercio, nomeadamente por considerarem que a base de licitação dos espaços que ocupam ser muito elevada. Manifestaram, ainda, o interesse e disponibilidade para prosseguir com a ocupação, participando em nova hasta pública, caso o preço seja mais convidativo. A esta data, o ocupante das bancas 1 e 8 já não se encontra no local, restando o talo e pescado, com alvarás caducados no final o presente mês. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

-----II – *Parecer, Tendo em conta o texto do regulamento atrás citado, verifica-se não ser possível a esta data, a renovação dos contratos de concessão (exceto o arrumo n.º 2), uma vez que já atingiram o seu prazo limite de 10 anos. Por remissão para o conteúdo art.º 32º, que regula a desistência ou outras formas de vacatura da concessão, verifica-se que havendo vagas nos espaços por qualquer motivo ali discriminado, incluindo o decurso do prazo de concessão, apenas é possível o seu preenchimento mediante nova hasta pública ou, ficando dois procedimentos desertos, por adjudicação simples, mas sempre nas condições gerais do regulamento, nomeadamente por preço nunca inferior ao referido no anexo III e conforme publicitado no Edital (...).* -----

-----*Assim, são sempre fixadas as condições de preço e valores de licitação e taxas de terrado atendendo ao disposto nas tabelas anexas ao regulamento em apreço, sendo necessário o procedimento de alteração para que sejam aprovados diferentes valores (até porque quanto às taxas, esta também estão previstas na Tabela de Taxas anexas ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais). Este procedimento de alteração do regulamento terá sempre que cumprir as disposições da Lei n.º 75/2013 e Código do Procedimento Administrativo, não sendo possível a sua conclusão a curto prazo, de forma a permitir a realização de hasta pública por diferentes valores de licitação.* -----

-----*O citado texto não dispõe, porém, de forma capaz de resolver a situação que se apresenta, ou seja, apesar de ser possível, em termos regulamentares, a nova realização de hasta pública, dadas as contingências económicas já manifestadas nesta fase pelos comerciantes da zona, não parecem existir expectativas de que com a realização de novo procedimento passem a existir interessados a licitar ou a apresentar proposta para adjudicação dos espaços de forma a salvaguardar a continuidade de ocupação dos mesmos. Atualmente, já não se encontram no local as bancas de fruta e legumes, sendo certo o fecho do talho e do pescado, no final do corrente mês de Setembro, dada a ausência de interesse expresso na licitação dos espaços por aqueles valores. Prevê-se, assim, que o edifício do mercado municipal fique deserto.* -----

-----*Na vila de Montemor-o-Velho, e nas lojas de comércio tradicional mais ao alcance do tipo de população maioritariamente aqui residente, não existe mais nenhum talho, assim*



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

como local de venda de peixe fresco, sendo certo que apenas os hipermercados abastecem desses produtos a vila, ..., A continuidade das vendas nas bancas e loja constitui sempre uma mais valia para a vila, sendo do maior interesse público que se promova a ocupação dos espaços de venda, servindo as populações residentes e limítrofes, em conjunto com a feira quinzenal agora também localizada nas proximidades com o edifício do mercado. -----

-----Perante o exposto, afigura-se como fundamentada a necessidade de pólos de venda sempre disponíveis como forma de dinamização dos equipamentos e do restante comércio da vila, permitindo a oferta de produtos de forma diversificada e acessível. -----

-----Para além disto, a alteração do regulamento do mercado municipal terá que ser instruída de acordo com um procedimento legal que não será o mais rápido que se pretende, dada a obrigatoriedade de cumprimento das disposições aplicáveis. Assim, tendo ainda em conta que o referido regulamento não prevê a colmatação da situação de total ausência de propostas para adjudicação, e uma vez que não contraria qualquer disposição de forma expressa, propõe-se:-----

----- Que seja submetida a aprovação do executivo municipal a possibilidade de, como forma transitória e até à entrada em vigor da nova versão do Regulamento do Mercado Municipal, assegurar a manutenção da ocupação das bancas e loja para além do período de vigência previsto, respetivamente, no alvará e contrato, de forma excepcional, e nas seguintes condições: -----

----- 1 – Permitir a continuidade da ocupação apenas das bancas cujo alvará terminou ou irá terminar a curto prazo, bem como da banca com o nº 16 e da loja, durante a fase transitória, e por motivos de interesse público; -----

----- 2 – Pagamento das taxas mensais normais de ocupação pelos comerciantes que se mantiverem nos espaços;-----

----- 3 – Manifestação, por parte dos ocupantes, da vontade em permanecer nos espaços para além do período transitório, ficando cientes, contudo, que estarão sempre sujeitos ao procedimento de hasta pública ou outro que se aprovar em sede de publicação de nova versão do Regulamento do Mercado Municipal, em condições idênticas às dos restantes comerciantes que pretendam candidatar-se aos lugares. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

-----4 – Iniciar, de imediato, um procedimento tendente à alteração do regulamento do Mercado Municipal, cuja proposta terá de ser submetida a reunião de Câmara, discussão pública e sua aprovação em Assembleia Municipal.” -----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que devido ao facto da hasta pública ter ficado deserta, existe o risco concreto, palpável, objetivo e inquestionável de que o Mercado Municipal fique deserto e feche.-----

-----O Mercado não oferece a rentabilidade necessária para suportar aqueles valores de licitação base. Há uma omissão no regulamento e entendeu-se fazer uma proposta à Câmara Municipal no sentido de criar um regime transitório com obrigatoriedade deste regulamento ser revisto. -----

-----Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro informando estar de acordo com a proposta, que se faça tudo e se procure ocupar de uma forma racional o mercado municipal. Acha que, talvez tenha chegado a hora, de se começar a sugerir/propor aos comerciantes do mercadinho de ocuparem o espaço do mercado para fazerem a sua venda semanal, julgando que não se deve abdicar da presença destas pessoas que têm vindo pacientemente ao longo destes meses, oferecendo novos produtos e novas oportunidades, sendo ele um dos clientes frequentes.-----

-----Informou ainda que, sem pôr em causa a utilização daqueles stands que foram adquiridos e que podem ser utilizados noutras experiências de velharias, colecionismo, entre outros mas, eventualmente, o que se pretende à margem desta proposta, no concreto de poder eventualmente fazer um esforço no sentido de valorizar o mercado. O mercado é um espaço que oferece condições quer de armazenagem e de prestação de serviços, julgando que se podia pensar numa forma de não ficarem reféns desta situação porque agora baixa-se o valor para metade porque arriscam-se a que fique vago, julgando que o problema está na licitação porque o valor mensal é baixo. -----

-----Frisou que fazia sentido pensarem na promoção do espaço para outras alternativas e que valorizem este espaço que tanto custou ao Município.-----

-----Retomou a palavra o Presidente da Câmara e, em relação a esta proposta apresentada pelo Vereador, informou que no mercadinho de hortícolas têm uma filosofia



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

muito centrada nos produtos da terra, nos produtos hortícolas e, na sua ótica isso não é muito viável no mercado porque não se pode no mercado municipal limitar a utilização das bancas exclusivamente a produtos da terra, produtos hortícolas desta região. É evidente que isso seria desde logo incompatível com os valores que estão a ser cobrados mesmo que se reduza aquele valor de base de licitação. -----

----- Esclareceu que a ideia é boa porque o que se pretende é levar as pessoas até ao mercado para que aquilo não fique sem os seus vendedores mas, o que se pretende defender é uma ideia completamente diferente ou seja, pretendem valorizar os produtos da terra. - -----

----- Informou ainda não ter atingido um dos grandes objetivos que era ver a senhora com a mantinha, a vender os seus produtos. Efetivamente era muito importante valorizar aquele espaço para a venda do produto genuíno da terra, sendo na sua ótica, a razão porque não se devem confundir as coisas. -----

----- Esclareceu que há ainda outra nota que não foi referenciada que é o importantíssimo e relevantíssimo interesse público que está aqui subjacente à criação deste regime transitório: não é concebível que se deixe encerrar o mercado municipal e que o único talho e peixaria da vila fiquem encerrados. O interesse público é de grande intensidade porque se perderem estes vendedores, provavelmente deixarão de ter na Vila uma peixaria e um talho porque estes vendedores não vão estar à espera que se aprove o regulamento, um ou dois meses porque precisam de subsistir irão instalar-se noutra mercado e não vão voltar para cá. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade autorizar a possibilidade de, como forma transitória e até à entrada em vigor da nova versão do Regulamento do Mercado Municipal, assegurar a manutenção da ocupação das bancas e loja para além do período de vigência previsto, respetivamente, no alvará e contrato, de forma excecional, e nas seguintes condições: -----

----- 1 – Permitir a continuidade da ocupação apenas das bancas cujo alvará terminou ou irá terminar a curto prazo, bem como da banca com o nº 16 e da loja, durante a fase transitória, e por motivos de interesse público; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de setembro 15

-----2 – Pagamento das taxas mensais normais de ocupação pelos comerciantes que se mantiverem nos espaços;-----

-----3 – Manifestação, por parte dos ocupantes, da vontade em permanecer nos espaços para além do período transitório, ficando cientes, contudo, que estarão sempre sujeitos ao procedimento de hasta pública ou outro que se aprovar em sede de publicação de nova versão do Regulamento do Mercado Municipal, em condições idênticas às dos restantes comerciantes que pretendam candidatar-se aos lugares. -----

-----4 – Iniciar, de imediato, um procedimento tendente à alteração do regulamento do Mercado Municipal, cuja proposta terá de ser submetida a reunião de Câmara, discussão pública e sua aprovação em Assembleia Municipal. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

-----Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013. -----

-----Verificou-se a existência de público, não existindo qualquer intervenção.-----

----- ENCERRAMENTO -----

-----Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas dezasseis horas, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade do Secretário, José Miguel da Rosa Felgueiras, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Emílio Augusto Ferreira Torrão

O SECRETÁRIO,


José Miguel da Rosa Felgueiras